



SECRETARIA DE PORTOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

RDC ELETRÔNICO SEP/PR Nº 05/2014

Contratação de empresa ou consórcio de empresas para a Elaboração dos Projetos Básico e Executivo de Dragagem, Sinalização, Balizamento e Execução das Obras de Dragagem de Aprofundamento por Resultado no Porto de Paranaguá/PR e demais serviços e operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto, previstas no PNDII, conforme o Anteprojeto de Dragagem e especificações do Termo de Referência – **Anexo I** deste Edital.

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS DE DRAGAGEM

Ivaci Pozenato Costa – Presidente da Comissão

SCN, Quadra 04, Bloco B

Centro Empresarial VARIG, Pétala D, Sala 1.102

CEP 70714-900, Brasília - DF

FONE (61) 3411-3788

HOME PAGE: www.portosdobrasil.gov.br

OBJETO: Contratação de empresa ou consórcio de empresas para a Elaboração dos Projetos Básico e Executivo de Dragagem, Sinalização, Balizamento e Execução das Obras de Dragagem de Aprofundamento por Resultado no Porto de Paranaguá/PR e demais serviços e operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto, previstas no PNDII, conforme o Anteprojeto de Dragagem e especificações do Termo de Referência – **Anexo I** deste Edital.

FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO: ELETRÔNICA

ENDEREÇO: www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 110680

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ A DATA E HORÁRIO MARCADOS PARA ABERTURA DA SESSÃO:

ABERTURA DA SESSÃO:

23/02/2015 às 15 horas

RETIRADA DO EDITAL: O Edital pode ser obtido no sítio da SEP/PR, www.portosdobrasil.gov.br, no *link* correspondente a este Edital ou no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, ou ainda, diretamente na sede da SEP/PR, localizada no SCN, Quadra 04, Bloco B, Centro Empresarial VARIG, Pétala “D”, Sala 1.102, CEP 70714-900, Brasília - DF, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), no horário comercial, através da entrega de um CD ROM, para gravação de todos os documentos necessários à formulação das propostas.

Os documentos que integram o Anteprojeto (**Anexo II**) serão disponibilizados em arquivo separado no sítio da **SEP/PR** www.portosdobrasil.gov.br, link correspondente a este Edital.

FUNDAMENTO LEGAL: A presente licitação reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus Anexos, pela Lei nº 12.462, de 04 de agosto de 2011 e pelo Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, pelo fato de a obra ter sido incluída no Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), conforme inciso IV do art. 1º da Lei nº. 12.462/2011.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO

REGIME DE EXECUÇÃO: CONTRATAÇÃO INTEGRADA

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 405.024.224,24

ABRANGÊNCIA DA LICITAÇÃO: INTERNACIONAL

PROCESSO: 00045.003029/2014-31

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Até 12/02/2015

- Exclusivamente pelo e-mail: licitacao.engenharia@portosdobrasil.gov.br e utilizando título “Esclarecimento RDC 05/2014”

PROBLEMAS COM CONEXÃO E/OU DÚVIDAS SOBRE O SÍTIO www.comprasgovernamentais.gov.br:

- Central de Atendimento no telefone: 0800-9782329

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão de Licitação em contrário.

ÍNDICE DO EDITAL

- 1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
- 2 OBJETO
- 3 FONTE DE RECURSOS
- 4 FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS
- 5 VISITA TÉCNICA - CONHECIMENTO DO LOCAL
- 6 FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, ENDEREÇO, ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES
- 7 FUNDAMENTO LEGAL, MODO DE DISPUTA, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, REGIME DE EXECUÇÃO E ABRANGÊNCIA DA LICITAÇÃO
- 8 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME
- 9 COMISSÃO DE LICITAÇÃO
- 10 CREDENCIAMENTO NO COMPRASNET
- 11 APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS
- 12 ABERTURA DA SESSÃO, FORMULAÇÃO DE LANCES E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS
- 13 PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO
- 14 REQUISITOS DE CONFORMIDADE E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO
- 15 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 16 IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E RECURSOS
- 17 ENCERRAMENTO
- 18 SUBCONTRATAÇÃO
- 19 PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAIS
- 20 PAGAMENTO
- 21 ORÇAMENTO E PREÇOS DE REFERÊNCIA
- 22 REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
- 23 GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO
- 24 CONDIÇÕES GERAIS
- 25 FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO
- 26 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 27 DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	ANTEPROJETO
ANEXO III	ORÇAMENTO ESTIMADO DA SEP/PR
ANEXO IV	MINUTA DE PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO
ANEXO V	MINUTA DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
ANEXO VI	MINUTA DE CRONOGRAMA FÍSICO
ANEXO VII	MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO
ANEXO VIII	MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS E PATRIMONIAIS
ANEXO IX	MINUTA DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
ANEXO X	MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA
ANEXO XI	MINUTA DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA – GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO
ANEXO XII	MINUTA DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE - SICAF
ANEXO XIII	MINUTA DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS
ANEXO XIV	QUADRO - RELAÇÃO E VINCULAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA
ANEXO XV	MINUTA DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (Não Obrigatória)
ANEXO XVI	MINUTA DE DECLARAÇÃO DE DECLÍNIO DE VISITA TÉCNICA
ANEXO XVII	MINUTA DE CONTRATO DOCUMENTO I – Detalhamento do Objeto Contratual, Especificações e Diretrizes para Elaboração dos Projetos Básico e Executivo e Demais Orientações DOCUMENTO II – Quadro de Pessoal Técnico (subcontratação)
ANEXO XVIII	MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA
ANEXO XIX	MINUTA DE OPÇÃO PELA CONSULTA DA HABILITAÇÃO PELO SICAF
ANEXO XX	LICENÇA AMBIENTAL

EDITAL DE LICITAÇÃO**RDC ELETRÔNICO SEP/PR Nº 05/2014**

A **UNIÃO**, por intermédio da **SECRETARIA DE PORTOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA – SEP/PR**, órgão da administração direta, com sede na SCN Quadra 04, Centro Empresarial Varig, Pétala D, Sala 1.102, CEP 70.714-900, Brasília – DF, fone 55 (61) 3411-3788, doravante denominada SEP/PR, torna público que, de acordo com a Lei nº 12.462, de 04 de agosto de 2011, o Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, a Lei nº 12.815, de 05 de junho de 2013 e os termos deste Edital, cuja minuta padrão foi aprovada pelo Parecer Jurídico Nº 201/2014/ASSJUR-SEP/PR/CGU/AGU, realizará processo licitatório, na modalidade **RDC ELETRÔNICO**, modo de disputa **ABERTO**, critério de julgamento **MAIOR DESCONTO**, destinado à contratação do objeto citado no **subitem 2.1** deste Edital.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O RDC ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão de Licitação de Obras de Dragagem, doravante denominada COMISSÃO, designada pela Portaria nº 323, de 19 de setembro de 2014, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União de 22 de setembro de 2014, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Comprasnet” constante do endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

2 OBJETO

2.1 A presente licitação tem por finalidade a Contratação de empresa ou consórcio de empresas para a Elaboração dos Projetos Básico e Executivo de Dragagem, Sinalização, Balizamento e Execução das Obras de Dragagem de Aprofundamento por Resultado no Porto de Paranaguá/PR e demais serviços e operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto, previstas no PNDII, conforme o Anteprojeto de Dragagem e especificações do Termo de Referência – **Anexo I** deste Edital.

2.2 As obras e os serviços deverão ser executados com a observância das normas da ABNT, devendo ser feito um rigoroso controle tecnológico dos materiais empregados na execução do objeto, bem como controle geométrico dos serviços, a fim de garantir a qualidade final dos trabalhos.

2.3 Os documentos que integram o **Anexo II – Anteprojeto** estão disponibilizados em arquivo separado no sítio da **SEP/PR** www.portosdobrasil.gov.br, link correspondente a este Edital.

3 FONTE DE RECURSOS

3.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação tem adequação orçamentária e financeira com a Medida Provisória nº 667, de 2 de janeiro de 2015, PLOA-2015, e compatibilidade com a Lei nº 12.593, de 18 de janeiro de 2012, Lei do Plano Plurianual para o período 2012 a 2015, Programas de Trabalho 26.784.2074.122O.0041 – Dragagem e adequação da Navegabilidade no Porto de Paranaguá (PR) e 26.784.2074.212A.0040 – Dragagem, Manutenção e Serviços de Sinalização e Balizamento em Portos- Na Região Sul, contemplados no Programa de Aceleração do Crescimento – PAC.

4 FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1 Observado o prazo legal, o Licitante poderá obter esclarecimentos ou dirimir dúvidas acerca do objeto deste Edital, ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, exclusivamente pelo e-mail licitacao.engenharia@portosdobrasil.gov.br, sempre com o título “**Esclarecimento - RDC 05/2014**”, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

4.2 Os pedidos de esclarecimentos e respectivas respostas serão disponibilizados diretamente no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, em campo apropriado e no sítio da SEP/PR www.portosdobrasil.gov.br, link correspondente a este Edital.

4.3 Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos enviados fora do prazo estabelecido no **subitem 4.1**.

4.4 Não sendo formulados pedidos de esclarecimentos no prazo estipulado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas, não cabendo, portanto, aos Licitantes direito a qualquer reclamação posterior.

5 VISITA TÉCNICA – CONHECIMENTO DO LOCAL

5.1 O Licitante poderá visitar o local das obras de dragagem no Porto de Paranaguá, localizado na Av. Ayrton Senna da Silva, 161 - D. Pedro II, Paranaguá-PR, CEP 83.203-380, para se inteirar de todos os aspectos referentes à sua execução, podendo agendar visitas com a Administração do Porto até o 5º (quinto) dia útil que anteceder a data de abertura das propostas.

5.2 Em caso de participação em consórcio, a visita técnica poderá ser realizada por qualquer das empresas consorciadas.

5.3 Não será permitido que um mesmo preposto represente 02 (duas) ou mais empresas distintas na visita técnica.

5.4 A visita ao local de execução da obra deverá ocorrer em dias úteis, durante o horário comercial, no endereço citado no **subitem 5.1** deste Edital, e será agendada com o Sr. Admilson Lanes Morgado Lima, pelo telefone 55 (041) 3420-1118, e confirmada por correio eletrônico, endereço admilson.lima@appa.pr.gov.br.

5.5 Um representante da Administração do Porto, atestará a visita, fornecendo o Atestado de Visita Técnica, nos termos da minuta constante do **Anexo XV** deste Edital.

5.6 O Licitante poderá declinar do direito de realizar a Visita Técnica, nos termos do Acórdão 409/2006 – TCU – Plenário. Nesse caso, deverá apresentar declaração de declínio do direito de realizar a visita técnica e de ter conhecimento integral das condições do local da execução dos serviços, sob pena de inabilitação. Para tanto, deve utilizar-se da minuta constante do **Anexo XVI**.

5.7 As declarações referidas no subitem anterior isentam a SEP/PR de qualquer responsabilidade decorrente do desconhecimento, por parte do Licitante, das condições da execução das obras e serviços, não sendo admitida qualquer alegação posterior.

5.8 Em nenhuma hipótese poderá o Licitante alegar a insuficiência de dados e informações sobre o local e as condições pertinentes ao objeto do contrato.

6 FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, ENDEREÇO, ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES

6.1 A licitação será realizada na forma ELETRÔNICA, por meio de sessão pública realizada pela rede mundial de computadores.

6.2 Endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.3 UASG: 110680.

6.4 Abertura da Sessão de Disputa de Lances: 23/02/2015.

6.5 Horário de Início da Sessão: 15 horas.

6.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da COMISSÃO em contrário.

7 FUNDAMENTO LEGAL, MODO DE DISPUTA, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, REGIME DE EXECUÇÃO E ABRANGÊNCIA DA LICITAÇÃO

7.1 A presente licitação reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus Anexos, pela Lei nº 12.462, de 04 de agosto de 2011, e Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, com aplicação, quando expressamente autorizado, das normas da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, além das demais disposições legais aplicáveis.

7.2 Fundamento Legal: Artigo 1º, inciso IV da Lei nº 12.462/2011.

7.3 Modo de Disputa: ABERTO.

7.4 Critério de Julgamento: MAIOR DESCONTO.

7.5 Regime de Execução: CONTRATAÇÃO INTEGRADA.

7.6 Abrangência da Licitação: INTERNACIONAL.

8 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

8.1 Poderão participar da Licitação os interessados pessoas jurídicas, inclusive estrangeiras, que atendam às exigências deste Edital e seus Anexos.

8.2 As empresas estrangeiras com subsidiária, filial, agência, escritório, estabelecimento ou agente no Brasil deverão apresentar autorização, mediante decreto ou ato expedido pelo Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior para funcionar no Brasil, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir, e os documentos exigidos neste Edital (Lei nº 10.406/2002 – Código Civil, arts. 1.134 a 1.141 e Decreto-Lei nº 2.627/1940, arts. 59 a 73).

8.3 As empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil, tanto quanto possível, atenderão as exigências dos parágrafos 1º, 2º e 3º do art. 32, da Lei nº 8.666/93, bem como as existentes neste Edital, mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo comprovar ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente, além de apresentar os documentos equivalentes e os complementares exigidos neste edital.

8.4 Os profissionais estrangeiros deverão fazer os seus registros provisórios, em conformidade com a Resolução nº 1.007/2003, com as alterações da Resolução nº 1.016/2006, ambas do CONFEA e com a Resolução nº 74, de 9 de fevereiro de 2007, do Ministério do Trabalho e Emprego.

8.5 Todas as empresas participantes, individualmente ou em consórcio, deverão ter, no seu objeto social, atividades pertinentes e compatíveis com o objeto licitado.

8.6 Será admitida a participação de empresas em regime de consórcio, desde que atendidas as exigências contidas nos subitens que se seguem:

8.6.1 As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos documentos exigidos neste Edital, Compromisso de Constituição do Consórcio, nos termos do **Anexo VII**, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a empresa líder, estabelecendo responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelo Consórcio, indicando o percentual de participação de cada consorciada, bem como a etapa da participação na execução dos serviços, objeto da presente licitação, atendidas as condições previstas no Art. 51 do Decreto nº 7.581/2011 e observada a legislação correlata.

8.6.2 É vedada a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio ou isoladamente, bem como de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio.

8.6.3 No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a uma empresa brasileira.

8.6.4 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação, por meio do Termo de Recebimento Definitivo.

8.6.5 Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, salvo autorização expressa da SEP/PR, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação.

8.6.6 Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes.

8.6.7 Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, subscrito por quem detenha competência em cada uma das empresas. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e da cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital, especialmente as constantes deste **subitem 8.6**.

8.7 Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação:

8.7.1 Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

8.7.2 Empresa suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com a SEP/PR;

8.7.3 Empresa cuja falência tenha sido decretada, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;

8.7.4 Empresa submissa a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

8.7.5 Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, pertençam, ainda que parcialmente, a empresa do mesmo grupo, ou a mais de uma empresa que esteja participando desta licitação;

8.7.6 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital;

8.7.7 Servidor público ou ocupante de cargo em comissão da SEP/PR ou responsável pela licitação;

8.7.8 Pessoa física ou jurídica que elaborou, isoladamente ou em consórcio, o Anteprojeto;

8.7.9 Empresa cujo sócio tenha vínculo de parentesco com servidor público ou ocupante de cargo em comissão na SEP/PR;

8.7.10 Sociedades cooperativas, uma vez que a execução dos serviços ora licitados enseja relação de subordinação entre o trabalhador e a empresa que prestará os serviços.

8.8 Caso constatado o enquadramento em qualquer das situações descritas no **subitem 8.7**, ainda que *a posteriori*, a empresa licitante será desclassificada, ficando esta e seus representantes incurso nas sanções previstas no art. 47 da Lei 12.462/2011, além de outras previstas na legislação pátria de natureza administrativa, cível ou penal.

8.9 Para fins do disposto no **subitem 8.7** deste Edital, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do anteprojeto, pessoa física ou jurídica, e o Licitante ou responsável pelos serviços, fornecimento e obras, incluindo os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

8.10 Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma Proposta de Percentual de Desconto.

8.11 A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

8.12 A participação na presente licitação efetivar-se-á mediante a apresentação, até a data, hora e na forma indicadas neste Edital, da Proposta de Percentual de Desconto.

8.13 Os participantes deverão assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua participação e/ou habilitação na presente licitação, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados, bem como pela veracidade das informações e declarações prestadas.

9 COMISSÃO DE LICITAÇÃO

9.1 O certame será processado e julgado pela COMISSÃO, que terá, em especial, as seguintes competências:

- a) processar a licitação, receber e responder a pedidos de esclarecimentos, receber e decidir as impugnações contra o instrumento convocatório;
- b) receber, examinar e julgar as propostas conforme requisitos e critérios estabelecidos no instrumento convocatório;
- c) desclassificar propostas nas hipóteses previstas no **subitem 14.4**;
- d) receber e examinar os documentos de habilitação, declarando habilitação ou inabilitação de acordo com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
- f) dar ciência aos interessados das decisões adotadas nos procedimentos;

- g) encaminhar os autos da licitação à autoridade competente e propor a adjudicação do objeto, a homologação da licitação e a convocação do vencedor para a assinatura do contrato;
- h) propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;
- i) propor à autoridade competente a aplicação de sanções por problemas ocorridos durante a licitação.

9.2 É facultado à COMISSÃO, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que entender necessárias.

9.3 É facultado à COMISSÃO, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar as medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

9.4 Caberá ao Presidente da COMISSÃO a condução da sessão pública de que trata o **item 12**, para efeito de identificação e interlocução eletrônica no Sistema *Comprasnet*, ficando preservadas todas as demais competências e atividades da COMISSÃO previstas neste Edital.

10 CREDENCIAMENTO NO COMPRASNET

10.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **RDC ELETRÔNICO** deverão estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.com.br, que também poderá ser utilizado para fins de habilitação.

10.2 O credenciamento far-se-á mediante a atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto à SLTI/MPOG, provedora do sistema, onde também deverá informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

10.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a este **RDC ELETRÔNICO**.

10.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do Licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SEP/PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

10.5 A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer processo eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de descredenciamento no SICAF.

10.6 A perda ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

10.7 Em se tratando de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, o credenciamento, bem como o encaminhamento da proposta no sistema eletrônico devem ser efetuados pela empresa líder do consórcio.

11 APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PERCENTUAL DE DESCONTO

11.1 A participação no **RDC ELETRÔNICO** se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da Proposta de Percentual de Desconto, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos no item 6, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

11.2 O encaminhamento da proposta de percentual de desconto pressupõe o conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. No momento da elaboração e envio da proposta o licitante deverá encaminhar por meio do sistema eletrônico as seguintes declarações:

11.2.1 de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

11.2.2 de que até a data do encaminhamento da proposta inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

11.2.3 para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal; e

11.2.4 de que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

11.3 As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo Presidente, na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por e-mail ou outra forma.

11.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à SEP/PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

11.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e na legislação em vigor.

11.6 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **RDC ELETRÔNICO** ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.7 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

11.8 Ao cadastrar sua proposta no sítio do Sistema Comprasnet o licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo "Descrição detalhada do objeto ofertado". Não serão aceitas descrições como: "CONFORME EDITAL" ou "DESCRIÇÃO CONTIDA NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO" etc.

12 ABERTURA DA SESSÃO, FORMULAÇÃO DE LANCES E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

12.1 A partir do horário previsto no edital, a sessão pública será aberta por comando do Presidente da COMISSÃO, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

12.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Presidente e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via "Chat", em campo próprio do sistema eletrônico.

12.3 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

12.4 A Comissão verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

12.5 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento, em tempo real, por todos os licitantes.

12.6 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Comissão, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.7 Classificadas as propostas, o Presidente da Comissão dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

12.8 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.9 O licitante somente poderá oferecer desconto em percentual superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.10 O desconto proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração da proposta, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12.11 Os lances ofertados serão sobre o valor global dos serviços, observado o disposto no **item 13**.

12.11.1 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o Licitante desistente às sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

12.12 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior percentual de desconto registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

12.12.1 Configurando-se empate entre 2 (duas) ou mais propostas, serão adotados os procedimentos previstos no art. 25 da Lei 12.462/2011.

12.12.2 Não será utilizado como critério de desempate o desempenho contratual prévio dos Licitantes.

12.13 A primeira etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Presidente da Comissão que informará, com cinco minutos de antecedência, o horário previsto para o início do tempo de iminência.

12.13.1 Decorrido o prazo fixado pelo Presidente da Comissão o sistema eletrônico iniciará a segunda fase, encaminhando aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá no período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

12.14 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Presidente da Comissão poderá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital. A negociação será registrada no sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.15 Em caso de desconexão do Presidente da Comissão, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.16 Quando a desconexão do Presidente da Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do RDC Eletrônico poderá ser suspensa, sendo reiniciada, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação aos licitantes, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

12.16.1A Comissão irá analisar e decidir acerca da possibilidade de suspender o RDC ELETRÔNICO, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.

12.17 Encerrada a etapa de lances, a Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital.

12.17.1 Será vencedora a empresa que atender aos requisitos de habilitação definidos neste edital e ofertar o **maior desconto** sobre o valor global;

12.18 Os documentos relativos aos requisitos não compreendidos no SICAF - solicitados no **item 15 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)** - bem como a Proposta de Percentual de Desconto (**Anexo IV**), a Planilha Orçamentária (**Anexo V**) e o Cronograma Físico (**Anexo VI**) – no valor do melhor lance cotado ou negociado, com os valores adequados de acordo com o §4º do artigo 40 do Decreto nº 7.581/2011 - deverão ser enviados pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar por meio do sistema COMPRASNET – opção “enviar anexo”, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após convocação do Presidente, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da realização do RDC, para o seguinte endereço: **SCN - Quadra 04 - Bloco B - Centro Empresarial VARIG, Pétala D - 11º Andar - Sala 1.102, CEP 70714-900, Brasília – DF – A/C da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**

12.19 Os quantitativos previstos na Planilha Orçamentária (**Anexo V**) pela Administração não poderão ser alterados pelo licitante

12.20 A habilitação do licitante consiste na verificação da regularidade do autor da proposta e poderá ser efetuada junto ao SICAF, OU junto à Comissão, nos termos da documentação prevista no item 15 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO). A Comissão verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas neste Edital.

12.20.1 O Licitante que optar pela habilitação por meio do SICAF deverá encaminhar o Anexo XIX preenchido junto com os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.21 No caso de não ocorrer a entrega da Proposta de Percentual de Desconto ou dos Documentos de Habilitação no prazo previsto no **subitem 12.18**, sem as justificativas aceitas pela Comissão, ou na hipótese de apresentação destes em desacordo com os termos deste Edital, que, para todos os efeitos, serão considerados como não entregues, poderá ser aplicada ao licitante o impedimento de licitar e contratar, conforme **subitem 26.1** deste Edital.

12.22 Se a proposta ou o lance de maior percentual de desconto não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Comissão examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Comissão poderá negociar com o licitante para que seja obtida proposta melhor. A negociação será registrada no sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.23 Na hipótese de aplicação da prerrogativa do subitem anterior, o licitante classificado deverá enviar por meio do sistema COMPRASNET – opção “enviar anexo”, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, após a convocação, os documentos relativos aos requisitos não compreendidos no SICAF - solicitados no **item 15 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**, bem como a Proposta de Percentual de Desconto (**Anexo IV**), a Planilha Orçamentária (**Anexo V**) e o Cronograma Físico (**Anexo VI**), com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da convocação, para o seguinte endereço: **SCN - Quadra 04 - Bloco B - Centro Empresarial**

VARIG, Pétala D - 11º Andar - Sala 1.102, CEP 70714-900, Brasília – DF – A/C da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE DRAGAGEM.

13 PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO

13.1 Os documentos da Proposta de Percentual de Desconto exigidos neste Edital e seus Anexos deverão ser apresentados pelo Licitante mais bem classificado, na forma de que trata o **subitem 12.18**. Os originais, ou cópias autenticadas devem ser encaminhados em 1 (uma) via e acondicionados em envelope com as seguintes indicações no seu averso:

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE DRAGAGEM
ENVELOPE - PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO E DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO
RDC ELETRÔNICO Nº 05/2014
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
CNPJ Nº ou documento equivalente**

Obs.: A SEP/PR não se responsabiliza por envelope que não for entregue diretamente à Comissão.

13.2 Todas as folhas dos documentos inclusos no ENVELOPE deverão estar encadernadas, rubricadas pelo representante legal do Licitante e numeradas sequencialmente, da primeira à última, de modo a refletir o seu número exato.

13.2.1 A eventual falta e/ou duplicidade de numeração ou, ainda, de rubrica nas folhas será suprida por membro da Comissão.

13.2.2 As propostas, bem como todas as correspondências e documentos trocados entre o Licitante e a SEP/PR, deverão ser redigidos no idioma Português. Eventuais literaturas impressas fornecidas pelo Licitante poderão ser apresentadas em outro idioma desde que acompanhadas por tradução para o idioma português, feita por tradutor juramentado, excetuando-se apenas as expressões estritamente técnicas que não possuam tradução compatível no vernáculo. Nestes casos, para fins de interpretação da proposta, prevalecerá a tradução para o Português.

13.3 A **Proposta de Percentual de Desconto**, a **Planilha Orçamentária** e o **Cronograma Físico**, a serem elaborados nos termos das minutas constantes dos **Anexos IV, V e VI**, deverão estar assinados pelo representante legal do Licitante, conter o preço global dos serviços em moeda nacional (Real), ajustado ao percentual de desconto apresentado pelo Licitante, e com prazo de validade não inferior a 120 (cento e vinte) dias da data da sessão pública de abertura das propostas e oferta de lances de que trata o **item 6** deste Edital.

13.3.1 Para fins de cumprimento às determinações dos artigos 13 e 14 da Lei n.º 5.194, de 24/12/1966, bem como do artigo 1º, inciso IV, da Resolução CONFEA nº 282, de 24/08/1983, será obrigatória a assinatura de profissional habilitado nos Documentos anexados à Proposta de Percentual de Desconto (Planilha Orçamentária e Cronograma Físico, a serem elaborados nos termos das minutas constantes dos **Anexos V e VI**), além da menção explícita ao título profissional e ao número da carteira profissional de quem os subscrever.

13.3.2 A Planilha Orçamentária deverá conter as etapas, discriminações, unidades de medição, quantidades e percentuais exatamente nos termos definidos no **Anexo V**, não sendo permitida nenhuma alteração pelo Licitante.

13.3.3 No cálculo do valor da proposta final, ajustada ao percentual de desconto ofertado, e no preenchimento da Planilha Orçamentária o Licitante não poderá:

- a) Cotar preço global superior ao orçamento previamente estimado pela SEP/PR, o qual segue os termos dos §§ 3º e 4º do art. 8º da Lei nº 12.462/2011;
- b) Cotar preço por etapa e/ou subetapa em percentuais do valor global diferentes dos definidos no **Anexo V**;
- c) Cotar preço inexequível, ressalvado o disposto nos **subitens 14.5 e 14.6** deste Edital.

13.4 O Licitante deverá considerar incluídas nos valores propostos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços.

13.5 O Licitante deverá utilizar, sempre que possível, nos valores propostos, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas existentes no local da execução dos serviços, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto e que seja respeitado o limite do orçamento estimado para a contratação.

13.6 É de inteira responsabilidade do Licitante, obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para a realização do objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

13.7 Tendo em vista as definições e obrigações contidas neste Edital e seus Anexos, especialmente no **Anexo XVII** – Minuta de Contrato, o Licitante deverá considerar que a gestão e a fiscalização do Contrato serão exercidas pela SEP/PR, a qual poderá valer-se do auxílio de empresa CONTRATADA especialmente para tal finalidade.

13.8 O valor máximo que a SEP/PR admite pagar para a execução dos serviços objeto desta licitação é o global por ela estimado, constante do **Anexo III**, o qual deverá ser analisado pelo Licitante, que se responsabilizará pelo percentual de desconto ofertado e, consequentemente, pelo preço global resultante, bem como pela execução total dos serviços detalhados na Planilha Orçamentária e demais documentos, nos termos deste edital e seus Anexos.

14 REQUISITOS DE CONFORMIDADE E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO

14.1 Após o recebimento dos documentos adequados à proposta mais vantajosa, conforme **subitem 12.18** deste Edital e, em caso de discrepâncias dos valores constantes dos documentos, a Comissão orientará o Licitante a proceder às correções da seguinte forma:

14.1.1 Entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

14.1.2 No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterado o preço unitário e a quantidade;

14.1.3 No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas;

14.1.4 A Proposta de Percentual de Desconto será ajustada em conformidade com os procedimentos enumerados nas alíneas precedentes para correção de erros, sem que o procedimento acarrete redução do percentual de desconto ofertado.

14.2 O julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado no instrumento convocatório, sendo o desconto estendido aos eventuais termos aditivos.

14.3 Nos termos do § 3º do art. 19 da Lei nº 12.462/2011, o percentual de desconto apresentado pelos licitantes incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constantes do instrumento convocatório.

14.4 Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada (aquela que tiver seu preço aceito) com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada caso:

14.4.1 Contenha vícios insanáveis;

14.4.2 Não obedeça às especificações técnicas relacionadas no Edital;

14.4.3 Apresente qualquer oferta de vantagem baseada em proposta das demais Licitantes ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

14.4.4 Apresente preços manifestamente inexequíveis ou acima do orçamento estimado para a

contratação, inclusive nas hipóteses previstas no caput do art. 9º do Decreto 7.581/2011;

14.4.5 Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela SEP/PR;

14.4.6 Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanáveis.

14.5 Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos percentuais de desconto resultem em valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

14.5.1 Média aritmética dos valores das propostas superiores a cinquenta por cento do valor do orçamento previamente estimado pela **SEP/PR**;

14.5.1.1 Os valores das propostas dos Licitantes que participaram da fase de lances são os obtidos após o término dos lances;

14.5.1.2 Serão consideradas todas as propostas com valores superiores a cinquenta por cento do valor do orçamento previamente estimado pela **SEP/PR**, independente de sua participação ou não na fase de lances;

14.5.2 Valor do orçamento previamente estimado pela **SEP/PR**.

14.6 Caso reste dúvida quanto à exequibilidade da proposta mais vantajosa, a Comissão promoverá diligência, de forma a conferir ao Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

14.6.1 O Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados na composição dos custos.

14.6.2 A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo Licitante em relação aos quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

14.7 A economicidade da proposta será aferida pelo seu valor global, sendo que o valor máximo que a SEP/PR admite pagar não será superior ao estimado (Anexo III). O valor de cada etapa deverá corresponder, exatamente, aos percentuais definidos na Planilha Orçamentária constante do Anexo V.

14.8 Quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, a Comissão poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante.

14.9 Na hipótese de desclassificação da melhor proposta, a negociação poderá ser feita com os demais Licitantes, observada a ordem de classificação final, até a obtenção de uma proposta igual ou inferior ao orçamento estimado.

14.10 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

14.11 Sendo aceitável a oferta mais bem classificada, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo Licitante que a tiver formulado, mediante apresentação dos Documentos de Habilitação de acordo com as exigências estabelecidas no **item 15** deste Edital.

15 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1 Os **Documentos de Habilitação** exigidos neste Edital e seus Anexos deverão ser apresentados pelo Licitante mais bem classificado, na forma de que trata o **subitem 12.18**, em uma única via, juntamente com os documentos da **Proposta de Percentual de Desconto**.

15.2 Todos os Documentos de Habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou publicação em órgão de imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis.

15.3 Todas as folhas dos Documentos de Habilitação deverão estar encadernadas, rubricadas pelo representante legal do Licitante e numeradas sequencialmente, da primeira à última, de modo a refletir o seu número exato.

15.3.1 A eventual falta e/ou duplicidade de numeração ou ainda de rubrica nas folhas, será suprida por membro da Comissão.

15.4 A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverá conter:

15.4.1 Carta de Apresentação dos Documentos de Habilitação assinada pelo representante legal do Licitante, ou pela empresa líder do consórcio, conforme minuta constante do **Anexo IX**.

15.4.2 Documentos relativos à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

15.4.2.1 Atos constitutivos, estatutos ou contratos sociais em vigor, com todas as alterações devidamente registradas no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

15.4.2.2 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

15.4.2.3 Declaração de que não lhe foi imposta pena ou sanção administrativa, nos termos do artigo 10 e do artigo 72, inciso XI, c/c o Parágrafo 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 12/02/1998, conforme **Anexo X** do Edital;

15.4.2.4 Compromisso de Constituição do Consórcio, conforme indicado no **subitem 8.6.1** deste Edital, se for o caso;

15.4.2.5 Inscrição no Registro Público de Empresas mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, em se tratando de empresário individual;

15.4.2.6 Decreto de Autorização, em caso de Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País;

15.4.2.7 Comprovante de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade Válido, nos termos do Art. 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da I.N. IBAMA nº 31, de 03/12/2009, e legislação correlata. Caso o Licitante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, deverá apresentar documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.

15.4.2.8 Declaração, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da minuta constante do **Anexo XVIII do Edital**.

15.4.3 Documentos relativos à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**:

15.4.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), através de cartão emitido pelo sítio da Secretaria da Receita Federal;

15.4.3.2 Prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

15.4.3.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS,

mediante a apresentação da Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

15.4.3.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos - CND ou Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa – CPD-EN, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

15.4.3.5 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal (certidões negativas de tributos estaduais e municipais) do domicílio ou sede do Licitante ou outra equivalente na forma da lei.

a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal far-se-á mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos da Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual far-se-á mediante a apresentação de certidão(ões) do domicílio ou sede do Licitante, expedida(as) pela Secretaria de Fazenda Estadual ou pelo órgão competente, que comprove(m) a regularidade quanto ao pagamento dos tributos estaduais (Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou equivalente), bem como a inexistência de débitos inscritos na Dívida Ativa do Estado;

c) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal far-se-á mediante a apresentação de certidão(ões) do domicílio ou sede do Licitante, expedida(s) pela Secretaria de Fazenda Municipal ou pelo órgão competente, que comprove(m) a regularidade quanto ao pagamento dos tributos municipais (Certidão Negativa de Tributos Mobiliários e Imobiliários ou equivalente), bem como a inexistência de débitos inscritos na Dívida Ativa do Município.

15.4.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

15.4.3.7 No caso da participação em consórcios, será exigida a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista relativamente a cada uma das empresas participantes do consórcio.

15.4.4 Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

15.4.4.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

15.4.4.2 Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade por ações):
 - a.1) publicados em Diário Oficial; ou
 - a.2) publicados em jornal de grande circulação; ou
 - a.3) por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante.
- b) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA):
 - b.1) por cópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante ou em outro órgão equivalente, ou

b.2) por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante.

c) Sociedade criada no exercício em curso:

c.1) cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante.

15.4.4.3 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

15.4.4.4 Comprovação de boa situação financeira do Licitante, avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL} > 1,00$$
$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$
$$\text{ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE} > 1,00$$
$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$
$$\text{ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL} > 1,00$$
$$\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

- a) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
- b) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos.
- c) Se for necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

15.4.4.4.1 Os licitantes que apresentarem qualquer dos índices relativos à boa situação financeira igual ou menor que 1,00 (um) deverão comprovar possuir patrimônio líquido igual ou superior a R\$ 40.502.422,42. A comprovação será feita mediante apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor.

15.4.4.5 Certidão negativa de falência, recuperação judicial, liquidação judicial, execução patrimonial e concordata, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede ou domicílio do Licitante.

15.4.5 Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA GERAL DO LICITANTE:

15.4.5.1 Registro da empresa no Sistema CONFEA/CREA.

15.4.5.2 Registro no Sistema CONFEA/CREA do(s) Engenheiro(s) indicado(s) na Equipe Técnica.

15.4.5.3 Apresentação das seguintes relações, conforme disposto no § 6º do art. 30 da Lei 8.666/93:

- a) Dos equipamentos que colocará à disposição para execução dos serviços caso seja a vencedora desse certame licitatório, conforme minuta constante do **Anexo XIII** deste Edital.

- b) Dos membros da Equipe Técnica com a indicação nominal e respectiva qualificação de cada membro, com declaração formal de sua disponibilidade para cumprimento do Objeto, na forma da minuta constante do **Anexo XIV**.
- b.1) Os profissionais indicados pelo Licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar da execução do objeto do futuro contrato, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

15.4.5.4 Atestado de Visita Técnica, emitido pela Autoridade Portuária em nome da empresa Licitante comprovando que esta tem pleno conhecimento do local e que se inteirou de todas as condições previstas para a prestação dos serviços (**Anexo XV**) ou Declaração de Declínio de Visita Técnica (**Anexo XVI**), nos termos do **subitem 5.6** deste Edital.

15.4.6 Documentos relativos à CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL DA EMPRESA:

15.4.6.1 Atestados de capacidade técnica em nome do Licitante, acompanhados das Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidas pelo CREA, comprovando ter executado, em qualquer tempo, serviços com complexidade e características semelhantes ao objeto desta licitação, compreendendo os serviços de engenharia conforme detalhado no quadro a seguir:

Obra

Execução de obras de Dragagem c/ draga Hopper (THSD) ou Sucção e Recalque (CSD)

15.4.6.1.1 Nos atestados de serviços executados em consórcio serão considerados, para comprovação do quantitativo, os serviços executados pelos Licitantes que estejam discriminados separadamente no atestado técnico, para cada participante do consórcio.

15.4.6.1.2 Se as quantidades de serviços não estiverem discriminadas no corpo da certidão ou do atestado, serão considerados os quantitativos comprovados por tais documentos na proporção da participação do Licitante na composição inicial do consórcio;

15.4.6.1.3 Nesse caso, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado nos serviços executados, deverá ser juntada à certidão ou ao atestado, cópia do instrumento de constituição do consórcio.

15.4.6.1.4 Será permitido o somatório de atestados para o item;

15.4.6.1.5 Na(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT solicita-se, preferencialmente, que sejam destacadas as informações de interesse para esta licitação;

15.4.6.1.6 Eventuais omissões no conteúdo dos documentos exigidos poderão ser supridas por atestado complementar da pessoa jurídica para a qual foi prestado o serviço, desde que devidamente registrado no CREA, de forma a atender, inequivocamente às exigências deste Edital quanto às características que deverão constar dos atestados de capacidade técnica. Tal documento deverá ser apresentado no ENVELOPE - PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

15.4.6.1.7 Não será aceito atestado de serviço/obra inacabada, executada parcialmente ou em andamento.

15.4.7 Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:

15.4.7.1 Comprovação do Licitante possuir em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CREA onde os serviços foram executados, fazendo-se acompanhar da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, emitidas pelo CREA, comprovando ter executado, em qualquer tempo, serviços com complexidade e características semelhantes ao objeto desta licitação,

compreendendo os serviços de engenharia detalhados no quadro a seguir:

Obra	Categoria Profissional
Execução de obras de Dragagem c/ draga Hopper (THSD) ou Sucção e Recalque (CSD)	Engenheiro Civil Sênior

15.4.7.1.1 O licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar os seguintes elementos para os profissionais indicados no item anterior:

- a) Relação e Vinculação da Equipe Técnica proposta para a execução dos serviços, mediante o preenchimento do Quadro – Relação e Vinculação da Equipe Técnica (**Anexo XIV**).
- b) Para cada um dos serviços executados e relacionados no Quadro- Relação e Vinculação da Equipe Técnica, a título de experiência do(s) técnico(s), deverá ser anexado atestado e/ou certidão comprovando a execução dos serviços. Ditos atestados e/ou certidões deverão ser (i) apresentados indicando o profissional que esteja listado entre os nomes apresentados; (ii) emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e (iii) devidamente certificados pelo Conselho Regional competente, neles constando a referência aos contratos, nomes do contratado, do CONTRATANTE e discriminação dos serviços. De acordo com os serviços relacionados e comprovados será avaliado o nível de experiência da equipe para execução dos serviços.
- c) Quando a certidão e/ou atestado não forem emitidos pelo CONTRATANTE principal da obra ou do serviço, deverá ser juntada à documentação declaração formal do CONTRATANTE principal confirmando que o profissional indicado foi responsável técnico pela sua execução, ou um de seus responsáveis técnicos.
- d) Serão aceitos somente atestados e/ou certidões em que o engenheiro indicado tenha tempo de formação igual ou maior a 08 (oito) anos, completados até a data da licitação, e tenha exercido a função de responsável técnico, e/ou de Coordenador-Geral e/ou de Fiscal de Execução.

15.4.7.1.2 Será considerado como membro do quadro da empresa, para efeitos de atendimento dessa exigência, o Licitante que apresentar a cópia da carteira de trabalho (CTPS), em que conste o Licitante como CONTRATANTE, cópia do contrato social do Licitante em que conste o profissional como sócio, ou cópia do contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum;

15.4.7.1.3 Na(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT solicita-se, preferencialmente, que sejam destacadas as informações de interesse para esta licitação;

15.4.7.1.4 Eventuais omissões no conteúdo dos documentos poderão ser supridas por atestado complementar da pessoa jurídica para a qual foi prestado o serviço, desde que devidamente registrado no CREA, de forma a atender inequivocamente às exigências deste Edital quanto às características que deverão constar dos atestados de capacidade técnica. Tal documento deverá ser apresentado no ENVELOPE – PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

15.4.7.1.6 Não será aceito atestado de serviço/obra inacabada, executada parcialmente ou em andamento.

15.4.8 Parte dos documentos que comprovam a regularidade jurídica e fiscal e a qualificação econômico-financeira do Licitante poderá ser substituída por comprovação de registro atual válido no SICAF, conforme Instrução Normativa nº 2, de 11.10.2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Nesse caso, O ENVELOPE – PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

15.4.8.1 Declaração de que sua habilitação será verificada por meio do SICAF, mediante documento datado e assinado pelo seu representante legal, conforme Minuta do **Anexo XIX** deste Edital;

15.4.8.2 Declaração de Inexistência de Fato Superveniente ao Cadastro no SICAF que impeça a sua habilitação, prevista no § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme Minuta do **Anexo XII**;

15.4.8.3 Os documentos listados nos subitens 15.4.2.3; 15.4.2.4; 15.4.2.5; 15.4.2.6; 15.4.2.7; 15.4.2.8, 15.4.3.6; 15.4.4.4.1; 15.4.4.5; 15.4.5; 15.4.6 e 15.4.7 deste Edital, desde que aplicáveis;

15.4.8.4 Os Licitantes que optarem pelo exame de sua condição por meio do SICAF terão a sua qualificação econômico-financeira avaliada com base nos dados constantes do referido Sistema, conforme exigido no **subitem 15.4.4.4**, deste Edital.

15.4.8.5 Para que a situação do Licitante seja examinada por consulta ao SICAF, a empresa deverá atender a todas as condições exigidas para o seu cadastramento, até o terceiro dia útil anterior à data da entrega das propostas.

15.4.8.6 Para a revalidação/atualização dos documentos inerentes ao cadastramento no SICAF, o prazo da sua efetivação é de 1 (um) dia útil anterior à data de entrega das propostas, na forma do §1º do art. 22 da IN nº 2, de 11.10.2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

15.4.8.7 A verificação da habilitação da interessada no SICAF deverá ser procedida pela Comissão mediante a indicação, pelo Licitante, do número de sua inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

15.4.8.8 Em caso de Consórcio, é facultada a cada consorciada a apresentação da DECLARAÇÃO DE OPÇÃO pela consulta ao SICAF (**Anexo XIX**), que deverá ser assinada pelo Representante Legal do consórcio.

15.4.9 Habilitação dos Licitantes em consórcio:

15.4.9.1 Os consorciados deverão apresentar, além dos documentos exigidos no **subitem 15.4** deste Edital, o Compromisso de Constituição do Consórcio por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a empresa líder, bem como a participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada empresa consorciada pelos atos praticados pelo Consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato dela eventualmente decorrente, conforme **subitem 8.6.1** deste Edital.

15.4.9.2 Para prova de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, cada consorciado deverá apresentar os documentos exigidos nos **subitens 15.4.2 e 15.4.3** deste Edital.

15.4.9.3 Para fazer prova de qualificação econômico-financeira referente ao **subitem 15.4.4** deste Edital, cada uma das consorciadas deverá comprovar possuir os índices contábeis mínimos indicados no referido subitem.

15.4.9.4 Para prova de qualificação técnica, cada consorciado deverá apresentar o documento indicado no **subitem 15.4.5.1** deste Edital. Em relação aos demais documentos de qualificação técnica de que tratam os **subitens 15.4.5, 15.4.6 e 15.4.7** deste Edital, admitir-se-á o somatório dos quantitativos de cada consorciado.

15.4.9.5 Para comprovação do patrimônio líquido exigido no **subitem 15.4.4.4.1**, admitir-se-á o somatório do patrimônio líquido de cada empresa consorciada, na proporção de sua respectiva participação no consórcio.

15.4.10 Habilitação de Empresas Estrangeiras:

15.4.10.1 Às empresas estrangeiras que funcionam no Brasil aplicam-se as regras dispostas no **item 15** e seus subitens. O Envelope PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO desses Licitantes deverá conter todos os documentos relacionados no **item 15** e seus subitens, observado o disposto nos **subitens 8.2 e 13.2.2**.

15.4.10.1.1 O Envelope PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter, também, o Decreto ou Ato de Autorização para seu funcionamento no Brasil, como documento adicional à habilitação jurídica.

15.4.10.2 Para habilitação das empresas estrangeiras que não funcionam no Brasil os Licitantes deverão apresentar, tanto quanto possível, os documentos relacionados no **item 15** e seus subitens ou documentos equivalentes de seus países de origem, observado o disposto no **subitem 8.3**. Sendo o caso, deverão apresentar declaração de inexistência de documentos equivalentes. Havendo Decreto ou Autorização para atuação no Brasil, o documento também deverá compor o Envelope PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

15.4.10.2.1 **Os documentos para Habilitação Jurídica são:**

- a) Comprovação de regular existência legal, mediante documento hábil do país de origem da Sede do Licitante, correlato ao ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no país de origem, acompanhado de documentos atualizados da eleição dos seus administradores e das recentes alterações ou da consolidação respectiva;
- b) Documento firmado pela empresa Licitante, constituindo o seu representante legal no Brasil, pessoa física ou jurídica, com poderes expressos para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente pela representada por atos decorrentes da presente licitação, inclusive firmar documentos inerentes a esta licitação;
- c) Declaração, sob as penalidades da lei, de inexistência de fato impeditivo à habilitação;
- d) Declaração de que não lhe foi imposta pena ou sanção administrativa no Brasil, nos termos do artigo 10 e do artigo 72, inciso XI, c/c o Parágrafo 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 12/02/1998, nos termos da minuta constante do **Anexo X** deste Edital;
- e) Declaração expressa de que se submete integralmente à legislação brasileira em vigor, ao disposto no presente Edital e seus anexos e que renuncia a qualquer reclamação por via diplomática;
- f) Declaração firmada por autoridade competente do país Sede do Licitante de que não é devedora de tributos ou certidões correspondentes.

15.4.10.2.2 Os documentos para comprovação da Regularidade Fiscal são:

- a) Razão Social e prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas no país de origem do Licitante, ou documentos equivalentes;
- b) Documento(s) fornecido(s) por órgão(s) público(s) responsável(eis) pela arrecadação de tributos de todas as esferas de governo do país de origem do Licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, comprovando a sua regularidade fiscal.

15.4.10.2.3 Os documentos para comprovação da Qualificação Econômico-financeira são:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, referentes ao último exercício social, que comprovem a boa situação financeira do Licitante, ou documento equivalente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir;

- b) O Balanço Patrimonial deverá estar assinado por profissional competente devidamente registrado no Conselho de Contabilidade, ou órgão equivalente, do país de origem da empresa estrangeira;
- c) A avaliação da qualificação econômico-financeira do Licitante estrangeira será apurada em conformidade com os resultados dos índices descritos no **item 8** deste Edital;
- d) Certidão expedida por órgão oficial do país de origem, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, atestando que a empresa estrangeira Licitante não se encontra em processo de falência, concordata, recuperação judicial ou outro instituto assemelhado que possa de qualquer forma comprometer o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

15.4.10.2.4 Os documentos para comprovação da Qualificação Técnica são os relacionados nos **subitens 15.4.5, 15.4.6 e 15.4.7**, os quais deverão estar documentados no CREA, de acordo com a Resolução nº 444 – CONFEA, de 14 de abril de 2000.

15.4.11 Para fins de atendimento às exigências estabelecidas neste Edital, as certidões serão consideradas válidas pelo período especificado nos respectivos documentos. Inexistindo período de validade, serão consideradas válidas as certidões que tenham sido emitidas nos 3 (três) meses imediatamente anteriores ao dia, mês e ano da entrega das propostas.

15.4.11.1 Em quaisquer das situações estabelecidas no **subitem 15.4** deste Edital, caso alguma certidão esteja com prazo vencido, a Comissão poderá fazer consulta por meio eletrônico, para comprovação dessa regularidade.

15.4.12 Relativamente à apresentação de cópias e documentos:

15.4.12.1 Serão aceitas somente cópias legíveis.

15.4.12.2 Não serão aceitos documentos rasurados.

15.4.12.3 A Comissão poderá solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário, concedendo a seu critério, prazo razoável para a apresentação.

15.4.12.4 Para efeito de apresentação dos documentos e certidões, não serão aceitos comprovantes de protocolo junto ao órgão ou entidade competente.

15.4.12.5 A Comissão poderá proceder a buscas e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeito à inabilitação e às demais sanções previstas neste Edital o Licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Comissão.

15.4.13 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do Licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:

15.4.13.1 Se o Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, observado o disposto no **subitem 15.4.13.4**;

15.4.13.2 Se o Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, observado o disposto no **subitem 15.4.13.4**;

15.4.13.3 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

15.4.13.4 Os atestados de capacidade técnico-operacional poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do Licitante.

15.4.14 Se os Documentos de Habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Comissão inabilitará o Licitante.

15.4.14.1 Havendo inabilitação do primeiro classificado, a Comissão poderá convocar os demais Licitantes, observada a ordem de classificação final, adotando as providências relativas ao julgamento da proposta e da habilitação, tal como o fez em relação ao Licitante inabilitado.

15.4.14.2 A partir da data da referida convocação, o Licitante convocado terá o mesmo prazo do Licitante inabilitado para apresentação da documentação relativa à proposta e à habilitação, seguindo o rito previsto no item seguinte.

15.5 Recebidos os documentos, a Comissão procederá ao seu julgamento tal como o fez em relação ao Licitante inabilitado, sendo facultado efetuar consulta *on line*, por meio do CNPJ, da Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Regularidade Trabalhista e Qualificação Econômico-Financeira do Licitante no SICAF e nos sítios oficiais de órgãos e entidades responsáveis pela emissão de certidões, podendo inclusive, fazer a consulta via correio eletrônico, no caso de o Sistema apresentar alguma falha.

15.6 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o Licitante será declarado vencedor do certame no sistema *Comprasnet*. Não havendo interposição de recurso, a Comissão encaminhará o processo à Autoridade Superior, que deliberará acerca da adjudicação do objeto ao vencedor, bem como quanto à homologação da licitação, procedendo, posteriormente, à convocação do adjudicatário para assinar o contrato.

15.7 O adjudicatário terá o prazo de até 5 (cinco) dias corridos, após formalmente convidado, para assinar o Contrato, que obedecerá à minuta constante do **Anexo XVII** deste Edital.

15.7.1 O prazo de que trata o **subitem 15.7** poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso, desde que a justificativa seja aceita pela **SEP/PR**.

15.7.2 Se o adjudicatário não assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido, estará sujeito às penalidades previstas neste Edital e na legislação de regência.

15.7.3 Após a Homologação do resultado desta licitação, antes da assinatura do contrato dela decorrente ou durante a execução deste, poderá ser permitida fusão, incorporação ou cisão envolvendo o licitante vencedor, desde que sejam observados pela(s) nova(s) empresa(s) os requisitos de Habilitação previstos no Edital e mantidas as condições estabelecidas no contrato original, quando já assinado ou durante a sua execução. Em qualquer dessas hipóteses, a SEP/PR deverá ser notificada do processo e deliberará sobre a sua aceitação, ou não, condicionada à análise de riscos de inexecução do objeto contratual.

15.7.4 Em havendo a cisão, incorporação ou fusão da futura empresa CONTRATADA, a aceitação de qualquer dessas operações ficará condicionada à análise pela SEP/PR do procedimento realizado, tendo presente a possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação contratual.

15.7.5 É facultado à **SEP/PR**, em caso de o Licitante adjudicatário não cumprir as condições presentes neste Edital e seus Anexos, não apresentar a garantia de execução do Contrato, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas:

15.7.5.1 Revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei 8.666/1993 e no Decreto 7.581/2011.

15.7.5.2 Convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato nas mesmas condições ofertadas pelo Licitante vencedor.

15.7.6 Na hipótese de nenhum dos Licitantes aceitar a contratação nos termos do **subitem 15.7.5.2** deste Edital, a SEP/PR poderá convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato nas condições ofertada por estes, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados nos termos deste Edital.

16 IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E RECURSOS

16.1 Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail licitacao.engenharia@portosdobrasil.gov.br.

16.2 A resposta da Comissão às impugnações será divulgada mediante publicação no [sítio www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), em campo apropriado, e no [sítio www.portosdobrasil.gov.br](http://www.portosdobrasil.gov.br), no link referente a este Edital, ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessar tais endereços para a obtenção das informações prestadas.

16.3 As impugnações não têm efeito suspensivo.

16.4 Decairá do direito de impugnar nos termos deste edital perante a Administração da SEP/PR o licitante que não o fizer até 5 (cinco) dias úteis antes da data prevista para a abertura da Sessão Pública, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não será conhecida.

16.5 O Licitante que desejar apresentar recurso em face do julgamento das propostas ou do ato de habilitação ou inabilitação, deverá manifestar em campo próprio do sistema, imediatamente após o término de cada sessão, a sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

16.5.1 O Licitante desclassificado antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso nos termos do **subitem 16.5**.

16.5.2 A falta de manifestação do Licitante quanto à intenção de recorrer, na forma e prazo estabelecidos nos subitens anteriores, importará decadência desse direito, ficando a autoridade competente autorizada a adjudicar o objeto ao Licitante declarado vencedor

16.6 Nos termos do art. 27 da Lei 12.462/2011, este procedimento licitatório terá uma fase recursal única, que se seguirá à habilitação do vencedor.

16.7 Encerrada a etapa de lances, os Licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso.

16.7.1 A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste edital.

16.8 Declarado o vencedor, o Licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

16.9 É assegurada aos Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.10 Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

16.11 Serão desconsiderados pela Presidente da Comissão os recursos interpostos fora do sistema eletrônico – *Comprasnet*.

16.12 O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido, cabendo a esta reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão do recurso ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento, para decisão final.

16.13 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.14 Os recursos interpostos em desacordo com as condições deste Edital e seus Anexos não serão conhecidos.

16.15 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto, homologar o procedimento licitatório e convocar o Licitante vencedor para assinatura do contrato.

17. ENCERRAMENTO

17.1 Encerrada a fase recursal e definido o resultado do certame, a Comissão poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro classificado.

17.2 Exaurida a negociação, o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado à Autoridade Superior que poderá:

17.2.1 Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;

17.2.2 Anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;

17.2.3 Revogar o procedimento por conveniência e oportunidade; ou

17.2.4 Adjudicar o objeto e homologar a licitação e autorizar a convocação do adjudicatário para assinatura do contrato.

17.3 Encerrada a licitação, a Comissão divulgará no sítio da SEP/PR os atos de adjudicação do objeto e de homologação do certame.

18 SUBCONTRATAÇÃO

18.1 Os serviços, objeto da licitação, serão prestados diretamente pelo Licitante vencedor, que poderá subcontratar parte deles, observadas as exigências previstas no Edital e em seus Anexos, sem prejuízo de suas responsabilidades contratuais e legais, cabendo à empresa **CONTRATADA** transmitir ao(s) subcontratado(s) todos os elementos necessários à perfeita execução da(s) parcela(s) da obra subcontratada(s) nos termos contratuais, bem como fiscalizar a sua execução.

18.2 As condições a serem observadas para subcontratação constam da **Cláusula Quarta** da Minuta do Contrato – **Anexo XVII** deste Edital.

19 PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAIS

19.1 O prazo de vigência do contrato será de 22 (vinte e dois) meses, contados a partir da data de sua assinatura, incluindo o prazo para o Recebimento Definitivo do Objeto.

19.2 O prazo de execução do objeto do Contrato será de 17 (dezessete) meses, conforme detalhamento constante do Termo de Referência e do Contrato (**Anexos I e XVII**), a partir da data da emissão de Ordem de Serviço ou documento equivalente. A expedição da Ordem de Serviço Inicial somente se efetivará após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial da União e da entrega da Garantia de Execução do Contrato.

19.3 O prazo estabelecido no subitem anterior admitirá prorrogação, em consonância com as condições constantes do Termo de Referência e do Contrato (**Anexos I e XVII**), e desde que atenda ao disposto no § 1º, do Art. 57, da Lei 8.666/93, mediante celebração de Termo Aditivo e prévia justificativa técnica aceita pela SEP/PR.

19.4 Serão aceitas eventuais supressões de prazo, somente admitidas se comprovadas técnica e formalmente pela CONTRATADA, e aceitas pela Autoridade Portuária e pelo INPH/SEP, em função de produtividade superior à prevista, sem que isso importe em qualquer ônus para a SEP/PR.

20 PAGAMENTO

20.1 As regras e condições de pagamento constam da **Cláusula Nona** da minuta do contrato – **Anexo XVII** deste Edital.

21 ORÇAMENTO E PREÇOS DE REFERÊNCIA

21.1 O valor estimado para a contratação foi calculado conforme o inciso II parágrafo 2º do artigo 9º da Lei 12.462/2011.

21.2 Na elaboração dos documentos relacionados no **item 13.3** deste Edital é necessário que o primeiro classificado apresente o valor global, em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas diretas e indiretas necessárias à plena execução das obras e serviços objeto desta licitação.

22 REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

22.1 As regras e condições de reajustamento de preços constam da **Cláusula Décima Terceira** da minuta do Contrato – **Anexo XVII** deste Edital.

23 GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

23.1 Será exigida a prestação de garantia de execução do Contrato, no percentual de 10% (dez por cento) do valor total da avença constante da proposta vencedora, com prazo de vigência não inferior ao prazo de vigência do Contrato, a ser comprovada no ato de celebração do contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e na legislação de regência e de decair o direito à contratação.

23.2 A garantia poderá ser prestada numa das modalidades a seguir:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro garantia; ou
- c) Fiança bancária.

23.3 Deverão ser observadas as particularidades e condições inerentes à modalidade de garantia escolhida, nos termos do disposto na minuta do contrato – **Anexo XVII** deste Edital.

23.4 O Licitante adjudicatário deverá apresentar o Termo de Compromisso de Execução dos Serviços e de Cessão de Direitos Autorais e Patrimoniais, conforme minuta do **Anexo VIII** deste Edital, juntamente com o comprovante da Garantia de Execução do Contrato na modalidade escolhida.

24 CONDIÇÕES GERAIS

24.1 O Licitante adjudicatário deverá manter situação regular junto ao Cadastro Informativo de Créditos não quitados do Setor Público Federal - CADIN, conforme disposto no Artigo 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002;

24.2 É facultado a **SEP/PR**, caso o Licitante adjudicatário não cumpra as condições deste Edital e seus Anexos, não apresente a garantia de execução do Contrato, não assine o Contrato ou não aceite ou não retire o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas:

24.2.1 Revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas no Art. 47 da Lei 12.462/2011, no Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e neste Edital;

24.2.2 Convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato nas mesmas condições ofertadas pelo Licitante vencedor.

24.2.2.1 Na hipótese de nenhum dos Licitantes aceitar a contratação nos termos do **subitem 24.2.2**, a SEP/PR poderá convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados nos termos deste Edital.

25 FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

25.1 A fiscalização da execução do objeto desta licitação será efetuada por agente designado pela SEP/PR, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

25.2 A fiscalização de que trata o subitem anterior não exime nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA pela inobservância de quaisquer cláusulas contratuais.

26 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1 Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e Anexos, bem como das demais cominações legais, garantida prévia e fundamentada defesa, o Licitante que:

26.1.1 Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Contrato, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único do Art. 40 e no Art. 41 da Lei 12.462/2011;

26.1.2 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;

26.1.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

26.1.4 Não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

26.1.5 Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do Contrato;

26.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou

26.1.7 Der causa à inexecução total ou parcial do Contrato.

26.2 A aplicação da sanção de que trata o **subitem 26.1** deste Edital implicará ainda o descredenciamento do Licitante, pelo mesmo prazo, do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

26.3 As sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, aplicam-se a esta licitação e ao Contrato dela decorrente.

26.3.1 Os licitantes sujeitam-se, também, à aplicação das sanções administrativas previstas na **Cláusula Décima Sétima** do Contrato – **Anexo XVII**, no que couber.

26.4 O Licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, contados a partir da data de intimação ou da lavratura da ata, em face da aplicação das sanções previstas no **item 26** deste Edital.

27 DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 As principais informações, atas e relatórios pertinentes à presente licitação serão disponibilizados no Portal de Compras do Governo Federal – *Comprasnet*, no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

27.1.1 Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

27.2 O Licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, visto que a apresentação da Proposta de Percentual de Desconto o submete à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

27.2.1 No caso de eventual divergência entre o corpo deste Edital e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

27.3 O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inveracidade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do Licitante que o tiver apresentado, ou, no caso da CONTRATADA, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

27.4 A SEP/PR poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício de ilegalidade, bem como adiar por prazo indeterminado ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura das Propostas de Percentual de Desconto ou da Documentação de Habilitação, desclassificar qualquer proposta ou inabilitar qualquer Licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a qualificação financeira, técnica, habilitação jurídica ou regularidade fiscal e trabalhista do Licitante, sem que isto gere direito a indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

27.5 É facultado à Comissão, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

27.6 Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá o Licitante, independentemente de comunicação formal da SEP/PR, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarado desistente do feito licitatório.

27.7 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a este Edital ou ao Contrato decorrente desta licitação, a empresa Licitante subordina-se ao foro da Seção Judiciária da Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro.

Brasília, 20 de fevereiro de 2015

Ivaci Pozenato Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Dragagem

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 INTRODUÇÃO

O grande potencial brasileiro para operações portuárias é o diferencial logístico do País para ampliar a competitividade na exportação e diminuir os custos dos produtos brasileiros.

O atendimento ao transporte marítimo se faz na direção de atender às condições de navegabilidade com profundidades compatíveis com as embarcações que irão demandar as instalações portuárias, de modo a reduzir ao máximo os tempos médios de espera para atracação.

Por isso, é fundamental que o País disponha de acessos aquaviários aos portos públicos devidamente sinalizados e com profundidades, larguras e traçados compatíveis com os comprimentos e calados dessas embarcações.

Dessa forma, o Governo Federal, atento a essas necessidades, criou em 2007 a Secretaria de Portos da Presidência da República – SEP/PR e instituiu o Programa Nacional de Dragagem – PND e o Programa de Aceleração do Crescimento - PAC.

Posteriormente, com a publicação da Lei nº 12.815/2013, novo marco regulatório do setor portuário, foi instituído o Programa Nacional de Dragagem Portuária e Hidroviária II – PNDII, que possui, dentre outros objetivos, o de manter as condições de profundidade e segurança estabelecidas no projeto implantado.

A Dragagem por Resultado para adequar o Acesso da Infraestrutura Aquaviária ao Porto de Paranaguá/PR faz parte do PND II e está contemplada no PAC.

Para tanto, o Instituto Nacional de Pesquisas Hidroviárias - INPH/SEP/PR desenvolveu o Anteprojeto de Dragagem do Canal de Acesso, Bacia de Evolução e Berço Público do Porto de Paranaguá/PR, considerando as características do navio tipo da Tabela 1, informadas por meio do Ofício da Autoridade Portuária 210/2013-APPA de 19 de Março de 2013, às fls. 5-12, ratificadas pelo Ofício 1004/CPFR – MB, de 21 de Dezembro de 2012, às fls. 192-192v e pela Portaria nº86/CPFR, de 13 de Dezembro de 2012, às fls. 194-194v.

Tabela 1- Dimensão do navio tipo

Navio Panamax	Comprimento (m)		Boca (m)	Calado (m)	Cb
	LOA (m)	Lpp (m)			
Contêiner	335	318	45,20	12,8	0,84

O dimensionamento do acesso aquaviário ao navio tipo apresentado é demonstrado no quadro a seguir:

Tabela 2- Dimensões do Canal

PORTO DE PARANAGUÁ - CALCULO DE VOLUME A DRAGAR								
Áreas	Cota de Projeto (m)	Talude	Tolerância Vertical (m)	Extensão da Área (m) Eixo Central	Volume até a Cota de Projeto (m³)	Volume na Tolerância (m³) Faixas B e A	Volume na Tolerância (m³) Faixa A	Volume Total (m³)
ALFA	-16	1:4	0,7	8.631,02	2.004.973	1.124.492	321.283	3.129.465
ARMADILHA	-16	1:4	0,7	1.650,00	750.420	70.180	20.051	820.600
BRAVO 1	-15	1:4	0,7	6.051,99	1.006.288	707.188	202.054	1.713.476
BRAVO 2	-14	1:6	0,7	14.456,34	598.732	927.470	264.992	1.526.202
SURDINHO Norte	-14	1:6	0,7	673,95	319.119	76.516	21.862	395.634
CHARLIE 1	-14	1:6	0,7	2.881,15	3.557.117	1.075.389	307.254	4.632.506
CHARLIE 2	-	1:6	0,3	3.073,39	79.091	28.765	9.766	107.855
CHARLIE 3 EXT. A	-14	1:6	0,7	1.441,21	888.026	409.552	117.015	1.297.579
CHARLIE 3 EXT. B	-14	1:6	0,7	1.086,18	119.403	138.239	39.497	257.642
CHARLIE 3 INT. A	-11	1:6	0,7	563,92	36.030	16.890	4.826	52.920
CHARLIE 3 INT. B	-11	1:6	0,7	393,94	79.033	29.821	7.967	108.855
TOTAL					9.438.233	4.604.502	1.316.565	14.042.735

2 OBJETIVO

O objetivo deste Termo de Referência é estabelecer normas e critérios para o procedimento licitatório internacional e as técnicas a serem observadas na contratação de empresa ou consórcio de empresas para a Elaboração dos Projetos Básico e Executivo de Dragagem, Sinalização, Balizamento e Execução das Obras de Dragagem de Aprofundamento por Resultado no Porto de Paranaguá/PR e demais serviços e operações necessárias e suficientes à entrega final do objeto.

3 DISPOSIÇÕES INICIAIS

Para efeito das especificações contidas nesse Termo de Referência, considera-se:

- Anteprojeto – Fase inicial de um projeto. Tem por finalidade levantar os parâmetros que conduzem e orientam a melhor alternativa para sua implantação. Possui viabilidade técnica, econômica e financeira e identifica os parâmetros necessários à tomada de decisões.
- APPA-Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – Autoridade Portuária do Porto de Paranaguá/PR, interveniente responsável pela gestão da área do Porto Organizado de Paranaguá.
- Área/Trecho – Segmentos operativos indicados no anteprojeto, definidos de acordo com as características das áreas a serem dragadas e equipamentos utilizados para realização deste serviço, de forma a obter o seccionamento dos canais interno e externo e agrupamento de berços.
- Área de Descarte Oceânica - Local para deposição dos sedimentos dragados, formada por um círculo de diâmetro de 1MN, sendo as coordenadas do ponto central 25°39'59.97''S e 48°7'59.99''W.
- BDI – Benefícios e Despesas Indiretas. Corresponde às despesas indiretas associadas à prestação do serviço. Na SEP/PR, o BDI é regulado pelo Parecer nº 003/2014 - GABSIP/INPH/SEP/PR que aprova a metodologia de cálculo do Benefício de Despesas Indiretas e a aplicação de taxas referências para o PND II.

- Contratada – Empresa ou consórcio de empresas que executará os serviços técnicos especializados, vencedora do certame licitatório.
- Contratante – A União, por intermédio da Secretaria de Portos da Presidência da República- SEP/PR, órgão integrante da Administração Pública Federal, que contratará a empresa especializada para a prestação dos serviços contidos no objeto do presente documento.
- CPPR – Capitania dos Portos do Estado do Paraná, Marinha do Brasil.
- Demais serviços e operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto – São todos e quaisquer serviços e operações necessárias e imprescindíveis à boa execução do objeto a cargo da contratada para viabilizar a entrega da obra conforme pactuado. Exemplificando: taxas de acostagem, praticagem, serviços portuários, reuniões entre a Fiscalização da SEP/PR e a Contratada, reconhecimentos geológicos e geotécnicos adicionais, licenças e autorizações necessárias a serem obtidas junto à Capitania dos Portos, remoção de obstáculos simples, como poitas, âncoras e correntes, dentre outros, que sejam encontrados na área a dragar, e outras.
- DOU – Diário Oficial da União.
- Equipamento disponível – É aquele que está mobilizado no local do empreendimento e à disposição para execução dos serviços durante todo o período de duração do contrato, excetuando-se os períodos necessários a abastecimento de combustível e víveres.
- FAIXA “A”, “B” e “C” – Faixa de dragagem com limites de profundidades definidas na Tabela 2.
- Feriado (ref. levantamento hidrográfico) – Termo utilizado por profissionais especializados em levantamentos hidrográficos para designar ausência de informação na área sondada, causada por obstrução ou imperícia do timoneiro.
- Fiscalização – Equipe nomeada por ato do titular da SEP/PR que representará a SEP/PR perante a Contratada e a quem esta última irá se reportar, que será exercida por servidores da SEP/PR e empregados da Autoridade Portuária.
- Grupo – Termo utilizado para designar conjuntos de serviços contratados a serem realizados por etapas do empreendimento.
- INPH/SEP/PR – Instituto Nacional de Pesquisas Hidroviárias – Unidade de pesquisa vinculada à SEP/PR, responsável por promover e realizar estudos, pesquisas e projetos técnico-científicos na área da infraestrutura portuária e hidráulica marítima, fluvial e lacustre, conforme política definida para o setor portuário e aquaviário, e pela avaliação técnica dos produtos a serem elaborados durante a execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência.
- ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – Tem como fato gerador a prestação de serviços descritos na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003 e é recolhido no município no qual o serviço foi prestado.
- Marcos – Profundidades de dragagem contratadas, incluindo taludes, definidas nos Projetos Básico e Executivo, determinando as cotas a serem alcançadas e medidas, conforme ilustrado na Figura 2.
- Marcos intermediários – Profundidades de dragagem, entre as cotas de projeto e a cota de dragagem, estabelecidas nos Projetos Básico e Executivo, de modo a possibilitar a remuneração mensal do contrato (Figura 2).
- Marcos Finais – Cotas de dragagem, ou seja, profundidades finais definidas nos Projetos Básico e Executivo, incluindo taludes, de modo ao pleno atingimento do objeto.
- Ordem de Serviço – OS – Documento a ser expedido pela SEP/PR com o fim específico de autorizar a Contratada a iniciar a tarefa específica relacionada aos serviços contratados, em conformidade com os Projetos Básico e Executivo elaborados pela Contratada.
- Plano de Ataque – Plano definido no Projeto Executivo com a programação de dragagem do canal de acesso, da bacia de evolução, dos berços e demais áreas previstas no presente documento.

- Projeto Básico –Conjunto de desenhos, memoriais descritivos, especificações técnicas, orçamento, cronograma e demais elementos técnicos necessários e suficientes à precisa caracterização da obra a ser executada, atendendo às Normas Técnicas e à legislação vigente, elaborado com base em estudos anteriores que assegurem a viabilidade técnica e operacional e o adequado tratamento ambiental do empreendimento. Nesta fase, torna-se essencial identificar e executar os estudos adicionais que, a critério e a expensas da própria Contratada, ainda sejam considerados necessários.
- Projeto Executivo –Conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra de acordo com as normas pertinentes, oriundas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e outras eventualmente aplicáveis.
- Profundidade de Dragagem – Profundidade definida conforme normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas–ABNT e da *Permanent International Association of Navigation Congresses* – PIANC, que considera a profundidade de projeto e adiciona folgas adicionais para garantia da cota de projeto, conforme Figura 3.
- Profundidade de Projeto – Profundidade definida conforme ABNT e normas da PIANC, considerando o navio tipo e as folgas necessárias para garantia da navegação e segurança da embarcação, conforme Figura 3.
- Proposta – Ato irrevogável e irretroatável praticado pela Contratada no âmbito do processo licitatório de que trata o Edital.
- Recebimento definitivo da obra – Recebimento da obra, por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- Recebimento provisório da obra – Recebimento da obra pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 30 dias da comunicação escrita do contratado, desde que sejam rigorosamente seguidos os procedimentos elencados no item 0 - Método de Execução da Obra de Dragagem constante deste Termo de Referência.
- Relatório Mensal – Documento com todas as informações detalhadas referentes aos serviços contratados, devendo conter, no mínimo, as seguintes informações: equipamento de controle da draga – “computador de bordo”, incluindo, mas não restrito: número de viagens, volume de material transportado por viagem, tipo de material, consumo de combustível e lubrificantes, volume da mistura na cisterna, peso do material seco, distância da área de despejo, área dragada – localização, quadrícula de despejo, paralisações (justificativas), densidade da mistura do material, tempo de navegação (vazia, de dragagem - com um ou dois tubos, manobra), tempo de despejo, tempo de cada ciclo das dragas, volumes acumulados, pesos acumulados, volume dragado in situ, porcentagem de empoamento, horas efetivas trabalhadas ao dia, velocidade média atingida, juntamente com os levantamentos hidrográficos e cópia do Diário de Obras.
- Subárea/Subtrecho– Segmento operativo indicado pela Contratada no Projeto Básico ou Executivo por meio do seccionamento das áreas/trechos a serem dragadas.
- Subcontratação – Quando a Contratada entrega parte da obra, serviço ou fornecimento a terceiro estranho ao contrato para que este execute em seu nome parcela do objeto contratado.
- Termo de Referência (TR) –Conjunto de informações e prescrições estabelecidas pela SEP/PR com o objetivo de definir e caracterizar as diretrizes, o empreendimento e a metodologia relativos a uma determinada obra ou serviço a ser executado.
- Tolerância – É a margem de segurança – Faixas “A” e “B” da Figura 3 – contada a partir da profundidade de projeto, calculada por meio das imprecisões das sondagens, assoreamentos, precisão dos tipos de dragas e condições ambientais do local de dragagem que venha a interferir no funcionamento dos equipamentos. Tem o objetivo de assegurar a quantidade mínima de material dragado sem que haja aumento no custo unitário de dragagem devido a dificuldades de operação dentro da margem da tolerância (*Dredging - A Handbook for Enginneers*2a Ed., RN Bray, AD Bates & JM Land).
- Tolerância de dragagem – É a margem de segurança correspondente à Faixa “A” da Figura 3.

A utilização das definições constantes do presente documento, no plural ou no singular, no masculino ou no feminino, em caixa alta ou baixa, não altera o significado a elas atribuído.

A execução das obras/serviços do presente Termo de Referência será fiscalizada pelo Departamento de Obras e Serviços de Acessos Aquaviários, em conjunto com a Autoridade Portuária.

A análise, emissão de parecer técnico e fiscalização dos Projetos Básico e Executivo do presente Termo de Referência serão realizadas pelo Instituto Nacional de Pesquisas Hidroviárias–INPH/SEP/PR, em consonância com a Autoridade Portuária.

3.1 Sustentabilidade Ambiental

Em conformidade com o estabelecido no art. 4º da Lei nº 12.462/2011, deverão ser obedecidas as condicionantes da Licença Ambiental aplicáveis à obra, bem como os pareceres técnicos que subsidiaram suas emissões, e as normas pertinentes à atividade de dragagem, incluindo, mas não se limitando a:

- Resolução CONAMA nº 382/2006 - "Estabelece os limites máximos de emissão de poluentes atmosféricos para fontes fixas"; e
- Resolução CONAMA nº 454/2012 – “Estabelece as diretrizes gerais e os procedimentos referenciais para o gerenciamento do material a ser dragado em águas sob a jurisdição nacional”.

Nos termos do Anexo V da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30/04/2008, alterada pela IN nº 06, de 23/12/2013, e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, a Contratada deverá adotar as seguintes providências:

1. realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados na fonte geradora e a coleta seletiva do papel para reciclagem, promovendo sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, nos termos da IN MARE nº 6, de 3/11/95, e do Decreto nº 5.940/2006, ou outra forma de destinação adequada, quando for o caso;
 - a) os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização à coleta seletiva.
2. aperfeiçoar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras:
 - a) racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;
 - b) substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
 - c) usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedecem às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
 - d) racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada.
 - e) realizar programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
 - f) treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdícios e poluição;
3. utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);

4. fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
5. respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
6. desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, dentre os quais:
 - a) pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos devem ser recolhidas e encaminhadas aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;
 - b) lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral devem ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;
 - c) pneumáticos inservíveis devem ser encaminhados aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, conforme disciplina normativa vigente;

Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a Contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

- a) recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005 e legislação correlata;
- b) providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
- c) exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, lhe der a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

Não são permitidas, à Contratada, formas inadequadas de destinação final das pilhas e baterias usadas originárias da contratação, nos termos do artigo 22 da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, tais como:

- a) lançamento a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais, ou em aterro não licenciado;
- b) queima a céu aberto ou incineração em instalações e equipamentos não licenciados; e
- c) lançamento em corpos d'água, praias, manguezais, pântanos, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, ou redes de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas à inundação.

A Contratada deverá providenciar o adequado recolhimento das pilhas e baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, conforme inciso II do artigo 33, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, e legislação correlata.

Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, ou de qualquer produto ou equipamento que as contenha ou delas faça uso, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme o parágrafo único do art. 1º, do Decreto nº 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000.

Na execução dos serviços, a Contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), obedecendo às seguintes diretrizes:

- a) quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados, conforme diretrizes específicas do artigo 2º e parágrafos da citada Resolução;
- b) a SDO recolhida deve ser reciclada *in loco*, mediante a utilização de equipamento projetado para tal fim que possua dispositivo de controle automático antitransbordamento, ou acondicionada em recipientes adequados e enviada a unidades de reciclagem ou centros de incineração, licenciados pelo órgão ambiental competente.
 - b.1) quando a SDO recolhida for o CFC-12, os respectivos recipientes devem ser enviados aos centros regionais de regeneração de refrigerante licenciados pelo órgão ambiental competente, ou aos centros de coleta e acumulação associados às centrais de regeneração.

Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão:

- a) utilizar, preferencialmente, combustível renovável (etanol, gás natural veicular, biodiesel, eletricidade, etc.), inclusive mediante tecnologia “flex”, nos termos da Lei nº 9.660, de 1998;
- b) atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000 e legislação correlata;
- c) atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, e nº 315, de 29/10/2002 e legislação correlata; e
- d) ser submetidos periodicamente ao Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso – I/M vigente, mantido pelo órgão estadual ou municipal competente, sendo inspecionados e aprovados quanto aos níveis de emissão de poluentes e ruído, de acordo com os procedimentos e limites estabelecidos pelo CONAMA ou, quando couber, pelo órgão responsável, conforme Resolução CONAMA nº 418, de 25/11/2009, e legislação correlata.

A Contratada deverá utilizar nas embarcações mobilizadas para utilização no projeto, sempre que técnica e economicamente possível, combustível HFO com índice de enxofre < 4,5%.

A Contratada deverá apresentar, antes do início da obra, contemplando cenários com derramamento de óleo, plano de emergência em caso de acidentes, a fim de atender o objeto contratual.

A Contratada deverá estar inscrita no Cadastro Técnico Federal (CTF), enquadrada no item: Dragagem e Derrocamento em corpos d’água, conforme Instruções Normativas 07/2011 e 06/2013 do Ibama.

3.2 Permitida a participação de Consórcios

Na licitação em pauta, será admitida a possibilidade de participação de Consórcio de empresas, dadas a complexidade do empreendimento e a exigência de grupos muito distintos de conhecimento, tais como desenvolvimento de projetos, levantamentos geológico-geofísicos, hidrografia e execução de serviços de dragagem e de sinalização náutica.

Permitir a participação de mais de uma empresa no projeto, além de reforçar a capacidade técnica e financeira do licitante, proporcionando maior disponibilidade de equipamento e pessoal especializado, viabiliza a participação de maior número de empresas, inclusive regionais, visando aumentar a competitividade.

No caso de constituição de consórcio para o efetivo cumprimento do objeto pactuado no contrato, as empresas consorciadas deverão assumir a execução das obras/serviços na sua integralidade, não sendo aceito pela SEP/PR o fracionamento das responsabilidades das consorciadas durante a sua execução. Portanto, não caberá à SEP/PR administrar os encargos/obrigações de cada uma das empresas em separado, haja vista que o atendimento ao interesse público é a conclusão da obra, por meio da participação de todos os consorciados, como uma única empresa.

3.3 Permitida a Subcontratação

Em atendimento ao item 9.1.5 do Acórdão nº 265/2010 TCU – Plenário, elenca-se a seguir os parâmetros permitidos pela SEP/PR para a subcontratação:

- É vedada a subcontratação total do objeto.
- Não será permitida a subcontratação para a elaboração dos Projetos Básico e Executivo, bem como a subcontratação total ou parcial das obras de dragagem.
- É permitida a subcontratação de qualquer atividade acessória, inclusive estudos e investigações necessários à elaboração dos Projetos Básico e Executivo.
- As empresas subcontratadas deverão manter suas condições de regularidade (habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica) durante todo o período de prestação dos serviços contratados.
- Os serviços que forem subcontratados deverão ser previamente comunicados à Fiscalização. Para a autorização e efetivo início dos serviços subcontratados, a Contratada deverá apresentar quadro contendo a relação de funcionários do subcontratado, designados para a execução dos serviços, inclusive Quadro de Pessoal Técnico.
- Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada e responder, perante o contratante, pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- Para os casos de subcontratação especificados nesse Contrato, a Contratada deverá apresentar Termo de Responsabilização Integral, em que se responsabilizará por todos os atos e ações da empresa subcontratada.

A subcontratação não libera a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

3.4 Afretamento

Havendo interesse da Contratada em afretar embarcação para utilizar na execução dos serviços, deverão ser garantidas as seguintes condições:

- O afretamento deverá ser comunicado pela Contratada à Fiscalização de modo formal e previamente ao início dos serviços. Cópia do contrato de afretamento deverá ser anexada à comunicação.

- A Contratada é a única responsável pelo afretamento deste equipamento, assumindo todas as penalidades impostas no contrato.
- O contrato de afretamento com terceiros deverá seguir rigorosamente as mesmas condições estabelecidas no contrato celebrado entre a Contratada e a SEP/PR.
- O equipamento afretado não poderá ser mobilizado e desmobilizado sem a anuência formal da Fiscalização.
- Caso haja necessidade de substituição dos equipamentos utilizados no decorrer da execução da obra por outros equipamentos, com a finalidade de agregar novas tecnologias mais produtivas, o ônus decorrente dessa substituição será de responsabilidade da contratada.

3.5 Orçamento estimado

O orçamento global estimado será fixado no instrumento convocatório de acordo com o critério de julgamento adotado.

O orçamento global detalhado na Planilha é estimativo e deverá ser analisado pela Licitante, que se responsabilizará pelo percentual de desconto ofertado, conseqüentemente, se responsabilizando também pelo preço global resultante e pela execução total dos serviços detalhados na Planilha Orçamentária e demais documentos, nos termos do edital e seus Anexos.

No cálculo do valor da proposta, a Licitante não poderá:

- i. Cotar preço global superior ao orçamento previamente estimado pela SEP/PR, o qual segue nos termos da legislação regente; ou
- ii. Cotar preço inexequível, ressalvado o disposto no Edital, sobre inexequibilidade da proposta.

A SEP/PR disponibiliza planilhas analíticas orçamentárias elaboradas pelo INPH/SEP/PR referentes a este empreendimento, no sítio www.portosdobrasil.gov.br, a fim de dar publicidade à sistemática utilizada na elaboração de orçamentos estimativos para obras de dragagem.

3.5.1 Justificativa para o cálculo do orçamento estimado

Conforme estabelece o inciso II § 2º do art. 9º da Lei nº 12.462, de 05/08/2011, o orçamento estimado pela Administração serve para subsidiar os parâmetros máximos do valor global da proposta apresentada, com o objetivo da contratação do empreendimento, sendo que o mesmo foi calculado com base nos valores pagos pela Administração Pública em serviços e obras similares, como os exercidos pela SEP/PR no PND I, com as complementações/retificações que se fizeram necessárias, e balizado pelos valores de mercado, conforme ofícios emitidos pela SEP/PR às empresas de dragagem.

Na elaboração das planilhas de Composição de Preços Unitários – CPU, o INPH/SEP/PR se baseou em dados de campo pretéritos existentes em arquivos técnicos do Instituto, publicações reconhecidas internacionalmente no mercado de dragagem (p.exemplo CIRIA – *A guide to cost standards for dredging equipment*– R N Bray) e fontes nacionais pertinentes a este ramo.

Embora o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI seja o sistema específico para obras de edificações, saneamento e infraestrutura urbana e rural, no geral, não é compatível a sua total adoção ao empreendimento em questão. No entanto, em que pese o §4º do art. 66 do Decreto 7.581, de 11/10/2011, incluído pelo Decreto nº 8.080, de 20/08/2013, o referido sistema foi aplicado, por exemplo, para elaborar a tabela de Encargos Sociais sobre Preços de Mão-de-Obra Horista e Mensalista, vigente a partir de 03/2013.

Em 13/11/2014 foi sancionada a Lei nº 13.043/2014, na qual a desoneração da folha de pagamento (CPRB) passou a ser definitiva. A desoneração determina a suspensão do recolhimento de 20% do INSS sobre a folha de pagamento e a inclusão de 2% relativo à Contribuição Previdenciária sobre a Renda Bruta no cálculo do BDI.

Para isso, sugere-se a utilização das tabelas de Composição de Encargos Sociais, elaborada pela Caixa Econômica Federal, disponível no [link](#):

http://downloads.caixa.gov.br/_arquivos/sinapi/encargos_sociais_semdes/SINAPI_Encargos_Sociais_COM_e_SEM_Desonera%E7%E3o.pdf.

Da mesma forma que o SINAPI, o uso pleno do Sistema de Custos Referenciais de Obras – SICRO mostra-se inviável por ser específico para obras de infraestrutura de transporte rodoviário.

3.5.2 Exclusividade/Benefício ME – Microempresa/EPP – Empresa de Pequeno Porte (Art. 48, Lei Complementar nº 123/2006)

Não é aplicável. A participação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte não se enquadra ao objeto deste empreendimento, considerando seu valor e as características de grande complexidade requeridas para implantação do empreendimento.

A possibilidade de formação de consórcios para execução dos serviços garante ampla possibilidade de participação do setor privado.

3.5.3 Fonte de Recursos

Nos termos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, consta nos autos do presente processo administrativo a informação da disponibilidade orçamentária Ação nº 26.784.2074.212A.0040 – Dragagem, Manutenção e Serviços de Sinalização e Balizamento em Portos- Na Região Sul, para execução das obras do Porto de Paranaguá/PR.

Para a execução das obras de dragagem de aprofundamento por resultado do Porto de Paranaguá/PR, os recursos financeiros provêm da Ação nº 26.784.2074.122O.0041 – Dragagem e Adequação da Navegabilidade no Porto de Paranaguá/PR, no Estado do Paraná (PR).

Ambos contemplados no Programa de Aceleração do Crescimento – PAC e em adequação orçamentária e financeira com a Medida Provisória nº 667, de 2 de Janeiro de 2015, PLOA-2015, e compatibilidade com a Lei nº 12.593, de 18 de Janeiro de 2012, Lei do Plano Plurianual para o período de 2012 a 2015.

4 OBJETO

Contratação de empresa ou consórcio de empresas para a Elaboração dos Projetos Básico e Executivo de Dragagem, Sinalização, Balizamento e Execução das Obras de Dragagem de Aprofundamento por Resultado no Porto de Paranaguá/PR e demais serviços e operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto, previstas no PNDII, conforme o Anteprojeto de Dragagem e especificações do presente documento.

Tabela 3-Especificação dos serviços contratados

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
Grupo 1 Projetos	1.1	Estudos e Projetos Básico
	1.2	Estudos e Projetos Executivo
Grupo 2 Dragagem Faixa B e C Batimetria	2.1	Dragagem –Área Alfa
	2.2	Dragagem –Armadilha
	2.3	Dragagem –Área Bravo 1
	2.4	Dragagem –Área Bravo 2
	2.5	Dragagem –Área Surdinho Norte
	2.6	Dragagem –Área Charlie 1
	2.7	Dragagem –Área Charlie 2

	2.8	Dragagem –Área Charlie 3 – Ext A
	2.9	Dragagem –Área Charlie 3 – Ext. B
	2.10	Dragagem –Área Charlie 3 – Int. A
	2.11	Dragagem –Área Charlie 3 – Int. B
	2.12	Batimetria

Tabela 4-Especificação dos serviços contratados (continuação)

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
Grupo 3 Dragagem Faixa A	3.1	Dragagem Faixa “A” – Área Alfa
	3.2	Dragagem Faixa “A” – Armadilha
	3.3	Dragagem Faixa “A” – Área Bravo 1
	3.4	Dragagem Faixa “A” – Área Bravo 2
	3.5	Dragagem Faixa “A” – Área Surdinho Norte
	3.6	Dragagem Faixa “A” – Área Charlie 1
	3.7	Dragagem Faixa “A” – Área Charlie 2
	3.8	Dragagem Faixa “A” – Área Charlie 3 – Ext A
	3.9	Dragagem Faixa “A” – Área Charlie 3 – Ext. B
	3.10	Dragagem Faixa “A” – Área Charlie 3 – Int. A
	3.11	Dragagem Faixa “A” – Área Charlie 3 – Int. B
Grupo 4 Assoreamento	4.1	Assoreamento ocorrido durante a execução do empreendimento.
Grupo 5 Mobilização e Desmobilização	5.1	Mobilização e Desmobilização – Equipamento(s) para dragagem das áreas Alfa, Bravo 1, Bravo 2, Surdinho Norte, Charlie 3 Ext. A, Charlie 3 Ext. B
	5.2	Mobilização e Desmobilização – Equipamento(s) para dragagem das áreas Armadilha, Charlie 2, Charlie 3 Int. A
	5.3	Mobilização e Desmobilização – Equipamento(s) para dragagem da área Charlie 3 Int. B

4.1 Justificativa para Execução das Obras

O Porto de Paranaguá é administrado pela autarquia estadual Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina-APPA. Atualmente, é um dos mais importantes centros de comércio marítimo do mundo, unindo localização estratégica a uma das melhores Infraestruturas portuárias da América Latina. Dispõe de dois terminais especializados, sendo Terminal de Contêineres de Paranaguá – TCP dedicado à operação com contêineres e o Tevecon, a veículos e contêineres.

É constituído por um cais de 2.616 m de comprimento e um terminal de produtos inflamáveis constituído de dois píeres, sendo um com 143m e outro com 184m, nos quais são realizadas movimentações de granéis sólidos, granéis líquidos e carga geral, containerizada e não containerizada.

Na navegação de longo curso, o porto de Paranaguá movimentou 41,9 milhões de toneladas, apresentando um crescimento de 3,6% em relação a 2012, sendo responsável por 4,5% de toda movimentação observada nas instalações portuárias brasileiras em 2013.

Para o 2º trimestre de 2014, a movimentação total de cargas no Porto de Paranaguá acumulou o importe de 20.963.179 de toneladas, segundo o Boletim Informativo Portuário, 2014, ANTAQ.

Dentre as principais mercadorias containerizadas importadas pelo porto de Paranaguá, estão plásticos e suas obras, obras de pedra, gesso e amianto. Dentre os produtos exportados sobressaem-se a soja, farelo de soja, açúcar, milho e mercadorias containerizadas, onde se destacam as carnes de aves congeladas, madeiras e papel cartão e obras. Os fertilizantes e adubos e as mercadorias containerizadas respondem por 88,9% do fluxo de importação do porto, totalizando 11,2 milhões de toneladas, segundo dados do boletim Anual de Movimentação de Cargas (ANTAQ, 2013).

A pretendida dragagem de aprofundamento do canal de acesso aquaviário, bacia de evolução e berço público do Porto de Paranaguá/PR mostra-se necessária e oportuna, porque permitirá que frequentemente o porto graneleiros do porte de Capesize, o que contribuirá para a redução dos fretes e, conseqüentemente, maior competitividade dos grãos exportados, assim como navios porta-contêineres de alta capacidade.

As obras de aprofundamento do Porto de Paranaguá/PR justificam-se pelo aumento da demanda mundial por serviços cada vez mais ágeis e sofisticados exigindo do porto constantes atualizações, sendo a alteração da geometria do canal item fundamental para atendimento logístico necessário ao comércio exterior e à segurança a navegação.

4.2 Forma de Execução da Licitação

A Constituição Federal de 1988 determina que a Administração Pública deve obedecer aos princípios de eficácia e eficiência na consecução dos seus objetivos (Art. 37 e 74, CF).

A contratação será regida pelo Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC, instituído pela Lei 12.462, de 04 de agosto de 2011 e pelo Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, em face da inclusão da obra no Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), nos termos do inciso IV do art. 1º da Lei 12.462/2011, conforme rol do empreendimento constante do sítio <http://www.pac.gov.br/sobre-o-pac/publicacoesnacionais>, no arquivo denominado Lista de Obras do PAC 2 – 2013, sendo a opção pelo **RDC Eletrônico**.

O art. 13 da Lei nº 12.462/2011 e o art. 8º, II c/c art. 13, do Decreto nº 7.581/2011 informam que as licitações deverão ser realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, motivo pelo qual será adotada a forma **eletrônica** pela SEP/PR.

O modo de disputa será **aberto**. Essa disputa prevê que os licitantes apresentarão suas propostas em sessão pública por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento adotado.

O critério de julgamento será o **maior desconto** e considerará os menores dispêndios para a SEP/PR, que terá como referência o preço global fixado no instrumento convocatório e atendidos os parâmetros mínimos de qualidade, cujas definições foram feitas de acordo com as decisões proferidas pelo Tribunal de Contas da União - TCU. **Conforme a legislação regente, o percentual de desconto apresentado pelos licitantes deverá incidir linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado.**

O regime de execução será a **contratação integrada** prevista no art. 8º da referida Lei que a considera como um dos regimes preferenciais a ser aplicado em licitações de obras e serviços de engenharia, no âmbito do RDC, desde que técnica e economicamente justificado (art. 9º, Lei 12.462/2011).

4.3 Justificativa para utilização do RDC

A opção de utilizar o RDC para contratação de empresa ou consórcio de empresas para execução da obra de dragagem de aprofundamento por resultado no acesso aquaviário ao Porto de

Paranaguá/PR, compreendendo a elaboração dos Projetos Básico e Executivo de dragagem de aprofundamento, sinalização, balizamento e demais serviços e operações imprescindíveis, necessárias e suficientes para a entrega das obras, é dada pelas Leis 12.462/11 e 12.815/13, constando, de forma expressa, no instrumento convocatório.

O Decreto nº 7.581/2011, que regulamenta o RDC, estabelece pontos a serem seguidos pela Administração Pública, a fim de que esta possa definir, de modo preciso e satisfatório, as condições da disputa e do contrato a ser executado.

Alguns itens foram significativos para escolha da modalidade:

- Buscar maior simplificação, celeridade, transparência e eficiência nos procedimentos para dispêndio de recursos públicos;
- Aproximar as contratações públicas das sistemáticas utilizadas pelo Setor Privado;
- Compartilhar com a Contratada os riscos inerentes a empreendimentos deste porte, que em contratações do tipo Concorrência Pública recaem apenas ao Contratante;
- Seguir diretriz de Governo;
- Garantir a eficácia da obra contratada; e
- Assegurar economicidade.

É sabido que o surgimento da Lei do Regime Diferenciado de Contratação Pública no ordenamento jurídico reforçou a aplicação do princípio da eficiência nas contratações, consoante § 1º do art. 1º da Lei nº 12.462/2011, em especial pelas inovações que inexistiam nas legislações anteriores. Tal fato motivou a SEP/PR a optar por regime que permite melhor aplicação dos recursos públicos, pois simplifica e dá celeridade ao procedimento licitatório, elevando a transparência e promovendo o aperfeiçoamento dos mecanismos de controle.

4.4 Justificativa Técnica e Econômica para a Utilização da Contratação Integrada

O art. 9º da Lei 12.462/2011, com as alterações introduzidas pela Medida Provisória nº 630, de 24 de dezembro de 2013, estabelece que, *“nas licitações de obras e serviços de engenharia, no âmbito do RDC, poderá ser utilizada a contratação integrada, desde que técnica e economicamente justificada e cujo objeto envolva, pelo menos, uma das seguintes condições: I- inovação tecnológica ou técnica; II- possibilidade de execução com diferentes metodologias; ou III- possibilidade de execução com tecnologias de domínio restrito no mercado”*, prevendo nessa hipótese o cabimento do regime de contratação integrada, autorizando sua utilização em licitações para obras e serviços de engenharia.

O parágrafo § 1º do referido artigo dispõe que *a contratação integrada compreende a elaboração e o desenvolvimento dos projetos básico e executivo, a execução de obras e serviços de engenharia, a montagem, a realização de testes, a pré-operação e todas as demais operações necessárias e suficientes para a entrega do objeto*. E o art. 8º, § 1º estabelece que este regime seja um dos preferenciais para serviços e obras de engenharia.

Esse dispositivo legal, que permite contratar de forma conjunta ou unitária várias prestações contratuais que eram fracionáveis, constitui-se em uma das principais vantagens advindas do novo regime. Deixa-se de licitar parcelas de obras ou serviços como unidades autônomas, mas que visam um mesmo propósito a ser alcançado, e contrata-se o objeto perseguido final em um único certame, com um único executor.

A previsão de transferência do encargo de formular o Projeto Básico para contratação de obras e serviços de engenharia de dragagem promove uma lógica de cooperação mais acentuada com o particular, porque envolve esse parceiro privado na elaboração do projeto, possibilitando a obtenção de ganhos de eficiência na execução do contrato, dada a sua potencial expertise.

A possibilidade de ganhos de eficiência é diretamente proporcional à abrangência das responsabilidades transferidas pelo contrato ao parceiro privado, conferindo-lhe uma margem mais ampla em relação à prestação a ser executada.

Por outro lado, promove-se o deslocamento de uma parcela maior dos riscos relativos à execução do contrato ao particular, na proporcional medida das novas responsabilidades assumidas em razão da concepção do projeto a ser implantado.

A Contratada, ao assumir a responsabilidade pelos Projetos Básico e Executivo, também assume os riscos associados à execução da obra ou serviço, não podendo alegar falhas nos projetos ou qualquer problema de execução para modificar o contrato. Por essa razão, em geral é vedado aditivo ao contrato, certo que os sucessivos aditivos são responsáveis por grande parte de aumento do custo da obra, não condizendo com o princípio da economicidade.

A utilização da contratação integrada beneficia também no sentido de que caberá à Contratada planejar, gerenciar e executar integralmente as fases do empreendimento com os custos por ela apresentados na proposta financeira e no prazo estabelecido no Edital a partir dos Anteprojetos elaborados pela Contratante.

Além das vantagens elencadas, a aplicabilidade deste regime de contratação se justificar pela relevância das obras no Porto de Paranaguá/PR.

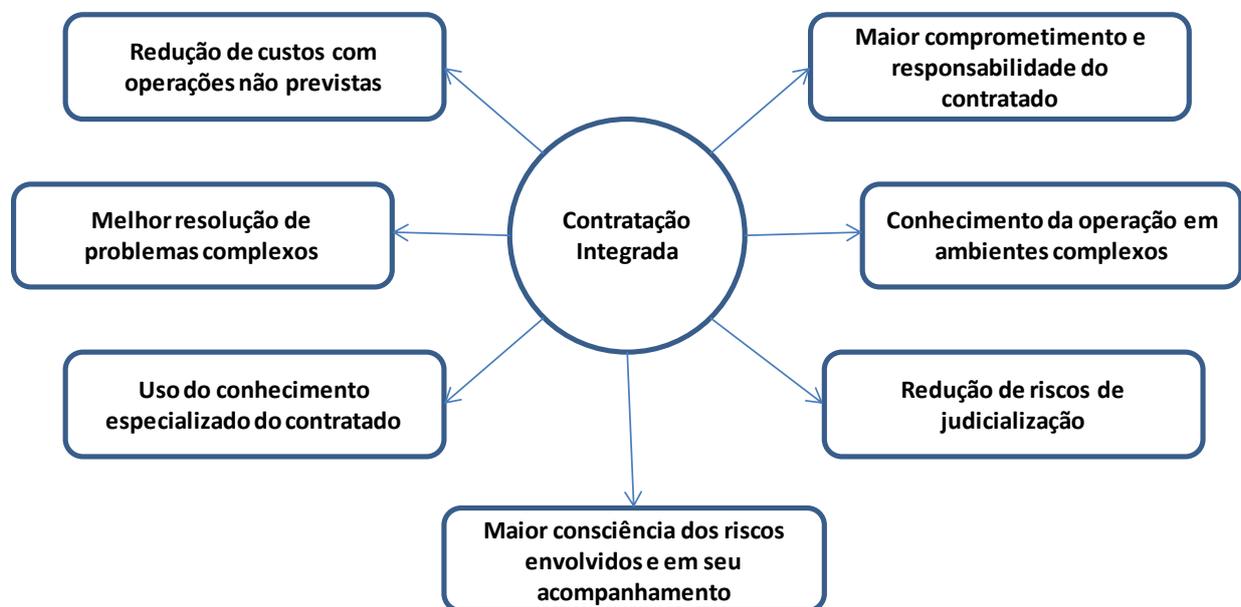
Justificativa Técnica

As fases preparatórias para projetos complexos de infraestrutura, como os que fazem parte do escopo do presente Termo de Referência, consomem grande quantidade de tempo, recursos humanos e recursos financeiros.

A SEP/PR entende que contratar com o particular todas as fases das obras (elaboração de Projetos Básico e Executivo e execução das obras) trará benefícios quanto à celeridade e eficiência das obras, além de tornar o mercado brasileiro mais atrativo para empresas internacionais de dragagem.

A adoção da contratação integrada justifica-se por constituir-se em solução mais eficiente para obras de infraestrutura complexas, podendo agregar-lhes maior qualidade técnica e torná-las mais econômicas.

Figura 1- Vantagens da Contratação Integrada



Como as obras serão executadas com o porto operando, a capacidade dos equipamentos torna-se um dos principais parâmetros para a escolha da contratada capaz de realizar o empreendimento, sem provocar a interdição dos canais de acesso e bacias de evolução. Um exemplo são as dragas autotransportadoras de arrasto.

Outras variáveis fundamentais a influenciar a escolha dos equipamentos adequados para garantir a operação do porto durante as obras de dragagem são: tipo de material, localização do bota-fora

(abrigado ou não), profundidade a ser atingida, local de realização da obra (abrigado ou não) e prazo de execução.

Nesse sentido, a definição da intervenção de dragagem no Porto de Paranaguá/PR por Contratação Integrada exigirá da Contratada a utilização da expertise da empresa em contratos similares, o planejamento com a qualidade necessária e a interação com a atividade operacional do Porto e seus *stakeholders*.

Além disso, permite a utilização de diferentes metodologias, possibilitando alocar equipamentos de grande porte associados a equipamentos acessórios que possibilitem a execução em áreas críticas e de difícil operação.

Face à dificuldade de monitorar os equipamentos de dragagem disponíveis no mundo, de forma a se garantir o caráter concorrencial do certame, optou-se por definir produtividades mínimas e prazos de execução das etapas, compatíveis com o contrato.

Justificativa Econômica

A justificativa econômica consiste na concentração de todas as etapas do empreendimento e dos riscos gerados pela obra nas mãos de uma única empresa que ensejará celeridade procedimental e economia de recursos humanos e materiais para a SEP/PR, em comparação à opção de licitar separadamente as diversas parcelas do objeto.

A elaboração dos Projetos Básico e Executivo pela Contratada otimizará o ganho operacional do porto quando da intervenção, em função da disponibilidade do seu parque de equipamentos, e ensejará uma significativa redução dos prazos de execução na obtenção das cotas de projeto em toda a infraestrutura portuária.

Não há motivação para a SEP/PR determinar, apenas, o tipo de equipamento a ser utilizado nas obras, mas, sim, realizar análise conjuntural, obedecendo à ordem econômica mundial, assim como os requisitos de planejamento estratégico das empresas de dragagem, associado às metas e objetivos, de modo que o mercado de dragagem, ao efetuar sua análise de custo/benefício em relação ao empreendimento, tenha interesse em apresentar proposta para execução da obra.

A SEP/PR, ao transferir às empresas de dragagem o desenvolvimento dos Projetos Básico e Executivo e a definição do **melhor método** a ser utilizado na execução da obra, por meio da contratação integrada, torna o PNDII mais atrativo.

A deliberação pela Contratada de desenvolver os projetos importa também na realização de levantamentos e estudos complementares, considerados necessários para a elaboração dos documentos. Esta busca de maior eficiência permitirá à administração pública cumprir seu papel de assegurar a infraestrutura necessária, minimizar as incertezas de projeto e efetivar a plena e boa execução do contrato.

Pelo exposto, a utilização da contratação integrada é economicamente recomendável, pois o anteprojeto contém parâmetros objetivamente definidos para elaboração das propostas. A expectativa é de que a SEP/PR obtenha vantagens com o uso desse regime, em especial:

- celeridade tanto nos procedimentos de contratação quanto na execução dos serviços contratados;
- economia e eficácia na execução dos serviços contratados.

A exigência de produtividade mínima dos equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços, a que todos os licitantes deverão atender, permite adotar o regime de contratação integrada, uma vez que fica afastado o disposto no parágrafo 3º do art. 9º da Lei 12.462/2011, pois não influenciará na avaliação e julgamento das propostas.

Possibilidade de utilização de Metodologias Diferenciadas

A possibilidade de absorção de metodologias diferenciadas pela atração de empresas com vasto *know-how* em operações portuárias de dragagem está em consonância com o inciso II do art. 9º da Lei 12.462/2011 com redação introduzida pela Medida Provisória nº 630, de 24 de dezembro de 2013.

A execução do projeto de dragagem exige a aplicação de diversos equipamentos, utilizando-se métodos específicos de dragagem que em conjunto alcançam determinada produção e, em dado

momento, garantem o atingimento do objetivo pretendido em área e profundidade especificadas pela contratante dos serviços.

A seleção adequada dos equipamentos a serem alocados na execução de determinado projeto deve se compatibilizar com os aspectos de frota, econômicos e de meio ambiente.

A Contratante e a Contratada devem examinar os requisitos contratuais (produção e prazo, por exemplo), o tipo de material a ser removido (estudos geológicos e geotécnicos executados) e o leiaute da área a ser dragada, ao determinar o tipo de equipamento necessário à sua execução.

Alguns aspectos considerados nessa análise são:

- Capacidade de dragar de forma eficiente e econômica o material;
- Potencial para minimizar as tolerâncias de dragagem para alcançar a profundidade de projeto;
- Capacidade de transportar o material dragado à área licenciada para despejo;
- Flexibilidade para operação em diferentes condições meteorológicas e de tráfego operacional de embarcações;
- Aspectos ambientais; e
- Eficiência em termos de duração do projeto e custos.

No âmbito do PND, o INPH/SEP/PR, responsável pelo desenvolvimento do anteprojeto de dragagem na SEP/PR, utiliza dois pilares centrais para escolha dos equipamentos que serão utilizados para desenvolvimento dos estudos: características do material a ser removido e economicidade.

Dessa forma, é permitida à Contratada a livre escolha do equipamento e quantidades a serem mobilizados para execução dos serviços, desde que a produtividade mínima e os preços máximos que nortearam o processo licitatório sejam garantidos. Essas alterações deverão ser realizadas na fase de elaboração do Projeto Básico, e deverão conter as especificações técnicas, quantidades e características especiais dos equipamentos.

4.5 Serviços de Dragagem

O objeto da dragagem de aprofundamento será cumprido quando a totalidade das áreas alcançar profundidades de soleira compreendidas na faixa "A", demonstrado por meio da apresentação de levantamento hidrográfico devidamente aprovado pela Autoridade Marítima.

O marco final do objeto será a cota superior da faixa "A", incluindo os taludes indicados no anteprojeto de dragagem, conforme especificado e demonstrado nas tabelas 1 e 4 e figuras a seguir. Para apuração dos referidos marcos contratuais, serão aceitas profundidades maiores do que a cota de projeto de cada área, e os volumes excedentes dentro da faixa "A" serão remunerados. Volumes dragados em profundidade superior à da faixa "A" não serão remunerados.

Para a execução dos taludes, será exigido percentual mínimo de execução de 95% em todos os trechos e áreas. Volumes não dragados no talude serão descontados na medição do marco contratual final da área. Caso a Contratada verifique que os taludes previstos no Anteprojeto de Dragagem ou os indicados no Projeto Executivo não são estáveis, deverá apresentar proposta alternativa para aprovação da Fiscalização. Excepcionalmente, caso seja concedido o ACEITE, a Contratada deverá executar os trabalhos com a inclinação proposta, ficando, no entanto, responsável pela sua estabilidade.

Para as áreas/trechos que apresentarem afloramentos rochosos, deverão ser realizados, quando da elaboração dos Projetos Básico e Executivo, levantamentos sísmicos que, após análise e ACEITE pelo INPH/SEP/PR, subsidiarão a definição das cotas limites de profundidade de dragagem, conforme detalhamento constante do **Item 11.2 – Investigações geológicas diretas**. Nesses locais, a Contratada deverá definir a cota máxima que poderá ser atingida, considerando a cota do afloramento rochoso e a segurança dos equipamentos e pessoal.

Na hipótese de a Profundidade de Projeto de um berço ser alterada, não será imputada à Contratada a realização de dragagem de aprofundamento para a nova Profundidade de Projeto.

Figura 2– Desenho Esquemático das Profundidades (sem escala)

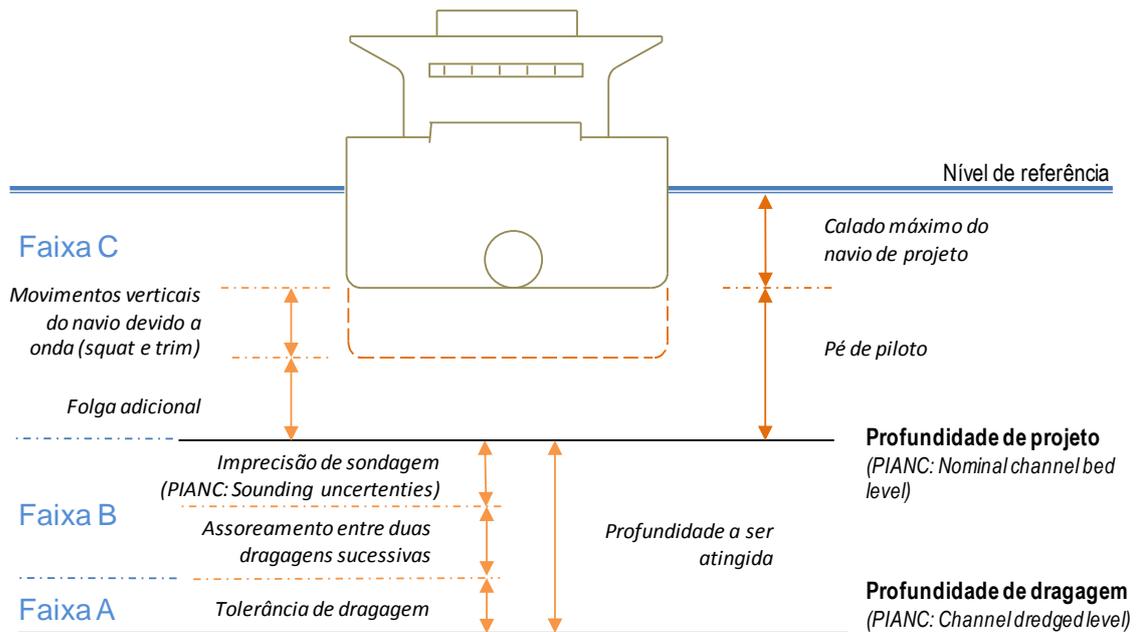
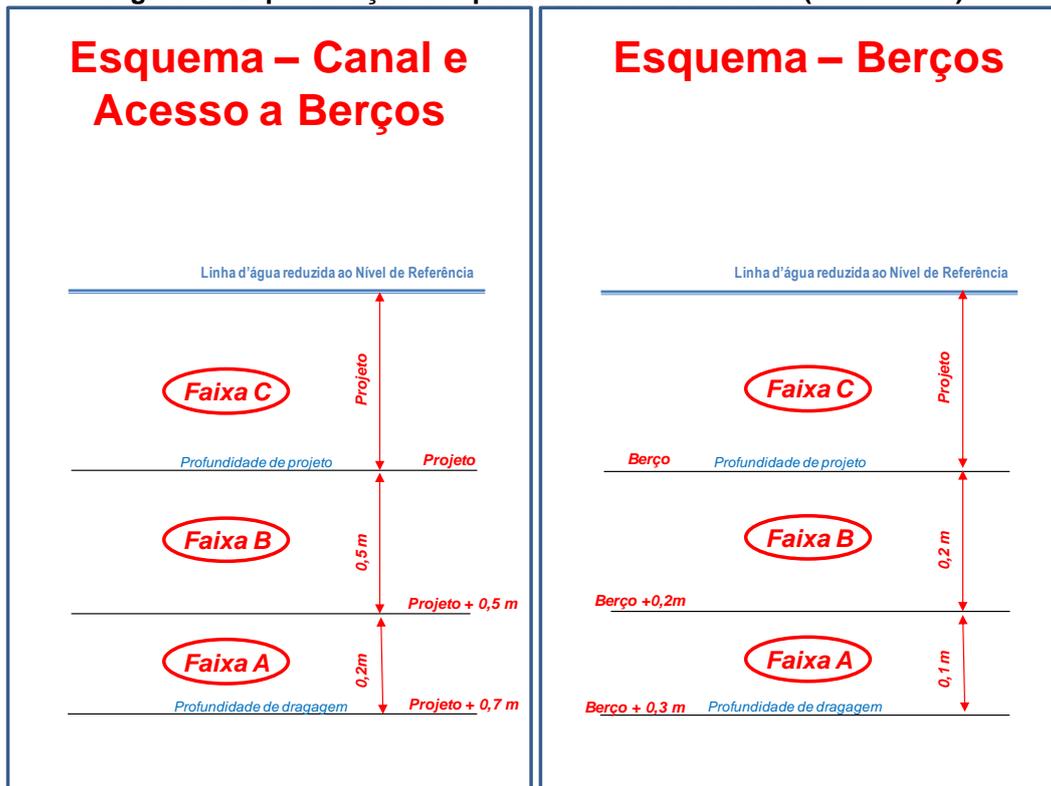


Figura 3– Especificação das profundidades nas faixas (sem escala)



A aferição da execução plena dos marcos contratuais será constatada quando a batimetria da área/trecho indicar que a cota alcançada é igual ou está compreendida na Faixa “A”, conforme especificado e demonstrado na Tabela 5 e Figura 3 incluindo os taludes indicados no anteprojeto de dragagem, conforme demonstrado na tabela a seguir:

Tabela 5 - Profundidades a serem alcançadas

ÁREA	Talude	PROF. DE DRAGAGEM (m)	FAIXA "A" (m)	FAIXA "B" (m)	FAIXA "C" (m) PROF. DE PROJETO (m)
Canal de Navegação					
Alfa	1:4	16,70	de 16,70 a 16,50	de 16,49 a 16,00	< 16,00
Armadilha	1:4	16,70	de 16,70 a 16,50	de 16,49 a 16,00	< 16,00
Bravo 1	1:4	15,70	de 15,70 a 15,50	de 15,49 a 15,00	< 15,00
Bravo 2	1:6	14,70	de 14,70 a 14,50	de 14,49 a 14,00	< 14,00
Surdinho Norte	1:6	14,70	de 14,70 a 14,50	de 14,49 a 14,00	< 14,00
Charlie 1	1:6	14,70	de 14,70 a 14,50	de 14,49 a 14,00	< 14,00
Charlie 3 - Ext A	1:6	14,70	de 14,70 a 14,50	de 14,49 a 14,00	< 14,00
Charlie 3 - Ext B	1:6	14,70	de 14,70 a 14,50	de 14,49 a 14,00	< 14,00
Charlie 3 - Int A	1:6	11,70	de 11,70 a 11,50	de 11,49 a 11,00	< 11,00
Charlie 3 - Int B	1:6	11,70	de 11,70 a 11,50	de 11,49 a 11,00	< 11,00
Berços* - Charlie 2					
Berço - 201	1:6	13,30	de 13,30 a 13,20	de 13,19 a 13,00	< 13,00
Berço - 202-207	1:6	11,00	de 11,00 a 10,90	de 10,89 a 10,70	< 10,70
Berço - 208	1:6	9,00	de 9,00 a 8,90	de 8,89 a 8,70	< 8,70
Berço - 209-215	1:6	13,00	de 13,00 a 12,90	de 12,89 a 12,70	< 12,70
Berço - 216-217	1:6	13,30	de 13,30 a 13,20	de 13,19 a 13,00	< 13,00
Berço - Dolphins	1:6	10,30	de 10,30 a 10,20	de 10,19 a 10,00	< 10,00

* No caso de berços de atracação, a profundidade de dragagem é a cota de projeto do cais.

5 CONDIÇÕES GERAIS

A Contratada deverá manter sigilo de todas as informações a que tiver acesso em função da execução do contrato. Nenhum dado, obtido diretamente nos levantamentos ou por qualquer outro meio, pode ser levado ao conhecimento de qualquer pessoa estranha, salvo com prévia autorização expressa da SEP/PR, sob pena de sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

O descumprimento da obrigação de sigilo por parte da Contratada, revelando informações e dados confidenciais ou facilitando sua revelação, implicará a aplicação das penalidades dispostas no Contrato.

A assinatura do contrato implica aceitação plena das condições estabelecidas neste Termo de Referência, que é parte integrante do Contrato. Ao aceitá-las, a Contratada assumirá responsabilidade pelo correto e completo cumprimento de seus preceitos.

O valor estimado pela SEP/PR para a execução dos serviços consta da Tabela 6 - Planilha Orçamentária – Porto de Paranaguá – item 6 – PREÇOS DE REFERÊNCIA E CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO, em conformidade com o especificado neste item.

Toda e qualquer despesa com material, transportes, equipamentos, alojamento de pessoal, mão de obra, taxas de acostagem, praticagem, serviços portuários e outras será por conta da Contratada.

Deverá ser mensalmente enviado à SEP/PR relatório, em meio eletrônico, com todas as informações pertinente aos serviços contratados, constante do equipamento de controle da draga – “computador de bordo” –, incluindo, mas não restrito: número de viagens, volume de material transportado por viagem, tipo de material, consumo de combustível e lubrificantes, volume da

mistura na cisterna, peso do material seco, distância da área de despejo, área dragada – localização, quadrícula de despejo –, paralisações (justificativas), densidade da mistura do material, tempo de navegação (vazia, de dragagem - com um ou dois tubos, manobra), tempo de despejo, tempo de cada ciclo das dragas, volumes acumulados, pesos acumulados, volume dragado in situ, porcentagem de empolamento, horas efetivas trabalhadas ao dia e velocidade média atingida, juntamente com os levantamentos hidrográficos e cópia do Diário de Obras.

Todos os dados oceanográficos gerados durante a execução dos serviços deverão ser arquivados nos padrões do *World Data Center Oceanographic – NOAA*, para futura incorporação ao Banco Nacional de Dados Portuários – BNDPort, podendo a SEP/PR estabelecer e determinar novos padrões de protocolos a qualquer tempo, cabendo à Contratada, logo após a devida notificação, a adoção dos novos padrões e a conversão dos dados coletados anteriormente, e encaminhados à SEP/PR mensalmente, por meio digital.

Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente às normas e especificações constantes deste caderno:

- da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- da Marinha do Brasil; e
- internacionais consagradas.

Caso alguma norma vigente a época da contratação seja substituída ou revogada, a Contratada deverá se adaptar à norma que a substituir.

As atividades serão executadas sob a supervisão e a orientação de servidores do INPH/SEP/PR, da SEP/PR e da Autoridade Portuária. Os casos não abordados serão definidos pela Fiscalização, de modo a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços.

Os licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente à licitação, dirimindo oportunamente suas dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões que não poderão ser alegadas em pleitos de acréscimos dos preços e prazos propostos.

Os valores salariais propostos pelas licitantes deverão coincidir com os efetivamente pagos a título de remuneração dos funcionários prestadores de serviços, sujeitos à conferência pela Fiscalização.

Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a Contratada cobrar serviços extras ou alterar a composição de seus preços unitários. Considerar-se-á a Contratada como especializada nos serviços objeto da contratação, o que significa que deverá ter computado nos preços unitários e no BDI propostos todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, contribuições e encargos sociais necessários à completa execução dos serviços.

Após a adjudicação do objeto da licitação, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta da Contratada.

A qualquer tempo, a Fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe da Contratada, desde que o referido profissional não atenda à qualificação exigida, demonstre não possuir competência técnica necessária, prejudique o desenvolvimento do trabalho ou, ainda, falte com a urbanidade e civilidade.

Todas as questões, reclamações trabalhistas, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de erros, danos ou quaisquer prejuízos causados pela Contratada serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade subsidiária ou solidária por parte da SEP/PR.

A Contratada interromperá total ou parcialmente a execução dos serviços sempre que: a) assim estiver previsto e determinado no Edital ou no contrato; b) for necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos estabelecidos no Termo de Referência; e c) a Fiscalização determinar ou autorizar formalmente.

A Contratada ficará responsável por lavrar atas das reuniões, pertinentes ao objeto do contrato, realizadas entre as partes envolvidas, incluindo órgãos públicos, empreiteiros, fornecedores e demais interessados no projeto. Cópia das atas deverá ser encaminhada, para aprovação, em até

2 (dois) dias úteis à Fiscalização, e deverão fazer parte do relatório mensal especificado no Item 3 – Disposições Iniciais.

As normas de segurança constantes dessas especificações não desobrigam a Contratada do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais ou municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de imperícia, imprudência ou negligência nas precauções exigidas no trabalho para execução dos serviços.

A Contratada deverá tomar todas as providências para proteger o meio ambiente, no âmbito interno e externo ao local de execução dos serviços, obedecendo às instruções advindas da Fiscalização e da legislação pertinente, além de evitar danos ou transtornos às pessoas e/ou propriedades privadas ou públicas.

A Contratada deverá tomar todas as providências para garantir a segurança dos funcionários, colaboradores e demais envolvidos no acompanhamento dos serviços, garantindo, inclusive, a salubridade e ergonomia dos ambientes e equipamentos.

O acompanhamento das atividades dos técnicos da Contratada por parte da Fiscalização não exime a responsabilidade técnica da Contratada sobre tais atividades nem caracteriza responsabilidade técnica solidária da SEP/PR.

A comunicação da Contratada com a Fiscalização deverá ocorrer por escrito. Caso ocorra contato via telefone, a comunicação deverá ser confirmada posteriormente por escrito em até 2 (dois) dias úteis.

A Contratada e a Fiscalização manterão, durante o desenvolvimento dos trabalhos, a necessária comunicação, para facilitar o acompanhamento e a execução do Contrato, podendo a SEP/PR convocar, para esse fim, quantas reuniões forem consideradas necessárias.

As reuniões, a serem realizadas conforme agenda e local pré-estabelecidos e registradas em ata formal, objetivarão debater temas que dificultem o desenvolvimento dos trabalhos e a avaliação dos serviços executados, sendo que:

- a) a Contratada fará exposições complementares e específicas sobre o desenvolvimento dos serviços relativos aos temas previstos, inclusive acerca de suas propostas sobre alternativas para o prosseguimento dos trabalhos, e sobre os seus requerimentos de orientações;
- b) a Fiscalização comunicará à Contratada as orientações necessárias ao desenvolvimento dos serviços referentes às matérias contidas na agenda da reunião, preferivelmente no decurso desta ou no prazo estabelecido pela mesma; e
- c) os custos dessas reuniões deverão estar previstos no valor total do contrato.

A Contratada abrirá, a partir do início dos serviços, livro denominado Diário de Obras, cujo preenchimento e guarda ficará a cargo da mesma. No referido diário deverá:

- Ser relatado o desenvolvimento dos serviços, todas as instruções da Fiscalização e as solicitações da Contratada;
- Constar a assinatura do profissional habilitado como representante legal pela execução dos serviços e do responsável da empresa contratada para o apoio à Fiscalização;
- Ser diariamente encaminhada à SEP cópia, em meio digital, do Diário de Obra.

A Contratada deverá equipar seu escritório e equipe de campo, permitindo ampla comunicação com a SEP/PR, e informar endereço de correio eletrônico específico para o projeto.

Toda a documentação técnica elaborada pela Contratada, relativa a obras e/ou projetos, será de propriedade exclusiva da SEP/PR, que dela se utilizará conforme melhor lhe convier.

6 PREÇOS DE REFERÊNCIA E CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O orçamento estimado pela Administração para o serviço de dragagem foi calculado com base nos valores pagos pela Administração Pública em serviços e obras similares, como os exercidos

pela SEP/PR no Programa Nacional de Dragagem I, com as complementações/retificações que se fizeram necessárias, balizados pelos valores praticados pelo mercado, conforme ofícios emitidos por esta Secretaria de Portos às empresas de dragagem.

Em conformidade com o §5º do Art. 42 do Decreto nº 8080, de 20/08/2013, a SEP/PR define que o critério de aceitabilidade de preços por etapa será o percentual exato constante de planilha orçamentária, detalhada a seguir, em cada grupo.

Na elaboração da proposta de preço, é necessário que o licitante apresente o valor global, em moeda corrente nacional, com duas casas após a vírgula, incluindo todas as despesas diretas e indiretas necessárias à plena elaboração dos serviços objeto da licitação.

As propostas a serem apresentadas na licitação devem considerar, obrigatoriamente, o prazo de execução da obra, apresentado no cronograma disposto nos Itens 7 e 8 deste Termo de Referência, tal como estipulado no anteprojeto. Toda e qualquer alteração na planilha orçamentária de referência a seguir só poderá ser realizada na fase de elaboração do Projeto Básico e após devidamente analisada e recebido o ACEITE pelo INPH/SEP/PR.

O licitante da melhor proposta de preço deverá apresentar Composição de Preços Unitários-CPU detalhada com os valores adequados ao lance vencedor, sendo vedada a utilização de unidades genéricas ou indicadas como verba e com o detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas - BDI e dos Encargos Sociais.

No caso em que o licitante vencedor não apresentar CPU detalhada, a SEP/PR considerará como parte integrante da proposta vencedora a Composição de Preço Unitário elaborado por esta Secretaria quando da fase interna do presente processo licitatório, devidamente readequadas ao valor do lance vencedor.

Tabela 6- Planilha Orçamentária

Planilha Orçamentária - Porto de Paranaguá						
ETAPA	ITEM	UNID	Volume de aprofundamento e readequação	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	%
1	GRUPO 1 - PROJETOS					1,45%
1.1	Elaboração de Projeto Básico	evento	1	3.240.194	3.240.194	0,80%
1.2	Elaboração de Projeto Executivo e Sinalização Náutica	evento	1	2.632.657	2.632.657	0,65%
2	GRUPO 2 - DRAGAGEM FAIXAS "C" E "B"					60,37%
2.1	ALFA	m3	2.808.182	11,80	33.136.544,30	8,18%
2.2	ARMADILHA	m3	800.549	20,43	16.355.213,01	4,04%
2.3	BRAVO 1	m3	1.511.422	14,74	22.278.365,29	5,50%
2.4	BRAVO 2	m3	1.261.211	18,86	23.786.437,20	5,87%
2.5	SURDINHO Norte	m3	373.773	21,56	8.058.540,49	1,99%
2.6	CHARLIE 1	m3	4.325.252	22,34	96.626.138,17	23,86%
2.7	CHARLIE 2	m3	98.090	42,48	4.166.862,26	1,03%
2.8	CHARLIE 3 EXT. A	m3	1.180.564	23,21	27.400.882,32	6,77%
2.9	CHARLIE 3 EXT. B	m3	218.145	23,71	5.172.213,92	1,28%
2.10	CHARLIE 3 INT. A	m3	48.094	43,86	2.109.412,49	0,52%
2.11	CHARLIE 3 INT. B	m3	100.888	35,45	3.576.461,88	0,88%
2.12	BATIMETRIA	mês	11	167.316,66	1.840.483,31	0,45%
3	GRUPO 3 - DRAGAGEM FAIXA "A"					5,94%
3.1	ALFA	m3	321.283	11,80	3.791.144,47	0,94%
3.2	ARMADILHA	m3	20.051	20,43	409.650,92	0,10%
3.3	BRAVO 1	m3	202.054	14,74	2.978.270,36	0,74%
3.4	BRAVO 2	m3	264.992	18,86	4.997.741,01	1,23%
3.5	SURDINHO Norte	m3	21.862	21,56	471.337,61	0,12%
3.6	CHARLIE 1	m3	307.254	22,34	6.864.054,81	1,69%
3.7	CHARLIE 2	m3	9.766	42,48	414.838,80	0,10%
3.8	CHARLIE 3 EXT. A	m3	117.015	23,21	2.715.917,69	0,67%
3.9	CHARLIE 3 EXT. B	m3	39.497	23,71	936.470,31	0,23%
3.10	CHARLIE 3 INT. A	m3	4.826	43,86	211.651,69	0,05%
3.11	CHARLIE 3 INT. B	m3	7.967	35,45	282.412,43	0,07%
4	GRUPO 4 - ASSOREAMENTO					17,99%
4.1	Assoreamento durante a execução do empreendimento	mês	17	4.285.455,67	72.852.746,39	17,99%
5	GRUPO 5 - MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO*					14,25%
5.1	Equipamento(s) para dragagem das áreas Alfa, Bravo 1, Bravo 2, Surdinho Norte, Charlie 3 Ext. A, Charlie 3 Ext. B	evento*	2	25.039.349,97	50.078.699,94	12,36%
5.2	Equipamento(s) para dragagem das áreas Armadilha, Charlie 2, Charlie 3 Int. A	evento*	2	1.425.096,43	2.850.192,85	0,70%
5.3	Equipamento(s) para dragagem da área Charlie 3 Int. B	evento*	2	2.394.344,55	4.788.689,10	1,18%
	TOTAL				405.024.224,24	100,00%

* Foi considerado como mobilização e desmobilização como um evento cada

Independente do critério de elaboração da proposta pela Contratada, a SEP/PR realizará os pagamentos em cada etapa dos serviços nos percentuais exatos indicados na Tabela 6, incidentes sobre o preço global ofertado, para os grupos 1,2 e 5.

Para o Grupo 1 - Projetos Básico e Executivo, estando em conformidade com o estabelecido no item "11. Projeto de Dragagem", os mesmos serão remunerados após o ACEITE do INPH/SEP/PR, responsável pela análise e fiscalização dos mesmos.

Para o Grupo 2 - Dragagem Faixas "C" e "B", os pagamentos, após sua devida conclusão, estão condicionados à aprovação, pela Fiscalização, da execução dos marcos contratuais (intermediários e finais) propostos pela Contratada nos Projetos Básico e Executivo e ACEITOS pela SEP/PR, após os levantamentos hidrográficos iniciais, conforme especificado no item referente ao "Detalhamento da Operação", constante deste Termo de Referência, especificamente no subitem "Método de Execução da Obra de Dragagem".

Para o Grupo 3 - Dragagem faixa "A", os volumes removidos serão pagos em m³, conforme sua realização, os quais serão medidos e calculados por área, conforme especificado nos Projetos Básico e Executivo apresentados pela Contratada.

Vale ressaltar que o pagamento dos volumes removidos da Faixa "A" se limitam aos exatos percentuais apresentados na Tabela 6, ou seja, será pago até no máximo o volume de 1.316.565m³ para todas as áreas dragadas.

Para o Grupo 4 – Assoreamento, os volumes de assoreamento que ocorrem durante a execução da obra foram estimados por meio de modelagem matemática e totalizam em torno de 3.686.790 m³ por ano, conforme apresentado na Tabela 7.

Tabela 7 - Volume de assoreamento anual estimado por meio de modelagem matemática

Etapa	Item	Volume anual de assoreamento (m ³)	Valor Unitário* (R\$/m ³)	Valor Total (R\$)
4	GRUPO 4 - ASSOREAMENTO			
4.1	Alfa	2.581.085	11,80	30.456.807,07
4.2	Armadilha	104.697	20,43	2.138.952,66
4.3	Bravo 1	388.526	14,74	5.726.873,24
4.4	Bravo 2	318.933	18,86	6.015.068,80
4.5	Surdinho Norte	8.614	21,56	185.726,51
4.6	Charlie 1	168.257	22,34	3.758.861,38
4.7	Charlie 2	16.014	42,48	680.274,72
4.8	Charlie 3 Ext. A	56.106	23,21	1.302.211,65
4.9	Charlie 3 Ext. B	37.751	23,71	895.064,58
4.10	Charlie 3 Int. A	2.888	43,86	126.671,13
4.11	Charlie 3 Int. B	3.920	35,45	138.956,31
Subtotal para 12 meses				51.425.468,04
Valor Fixo para 1 mês				4.285.455,67

*Os Valores Unitários se referem àqueles calculados na CPU elaborado pelo INPH.

Porém, como se trata de um volume de difícil mensuração ao longo da execução da obra e de uma estimativa ainda não aferida, optou-se por estipular um valor fixo mensal, calculado a partir do valor total anual, como forma de pagamento.

Sendo assim, o valor total pago pelo assoreamento será proporcional ao tempo de elaboração dos Projetos Básico e Executivo e de execução da obra. O pagamento do assoreamento, contudo, somente será feito no recebimento definitivo da obra, quando for comprovado, pela SEP/PR, que todas as áreas estão na profundidade de dragagem estabelecida no anteprojeto.

Para o Grupo 5 – Mobilização e Desmobilização, o pagamento será realizado para cada evento de mobilização e desmobilização, sendo considerado mobilização quando comprovadamente este equipamento estiver à disposição, conforme definido no Item 3 – Disposições Iniciais, e desmobilização quando a dispensa deste equipamento for expressamente autorizada pela Fiscalização, conforme item 13.1.2 – Equipamento.

Os serviços serão medidos de acordo com os grupos estabelecidos, vinculados ao desempenho da Contratada e ao cronograma a ser desenvolvido quando do Projeto Executivo.

Ao emitir cada Nota Fiscal, a Contratada deverá detalhar os serviços prestados, vinculando-os à(s) respectiva(s) Ordem(s) de Serviço.

Sendo identificada cobrança indevida na Nota Fiscal, a Fiscalização poderá, a seu juízo, fazer a glosa dos valores devidos ou solicitar formalmente à Contratada a reapresentação da Nota Fiscal corrigida. Em cada medição poderá ser feita a dedução relativa a multas contratuais eventualmente incorridas e regularmente comunicadas à Contratada.

No processo de medição, deverá constar a alíquota real de ISSQN adotada pelo respectivo município.

A SEP/PR pagará à Contratada, pelos serviços contratados e executados, o preço integrante da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento. Fica expressamente estabelecido que nos preços propostos estejam incluídos todos os insumos, transportes, impostos, taxas, custos financeiros, lucros e bonificações, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas normas indicadas no Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação, pela Contratada, da regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Edital.

Sendo constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral da Contratada, essa será formalmente comunicada, para que apresente sua contraposição. Caso a Contratada não regularize sua situação, estará sujeita ao enquadramento nos motivos do art. 78, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

A Contratada deverá atingir, em cada área/trecho, a profundidade especificada nas tabelas do item 4.5 – Serviços de Dragagem, incluindo os taludes indicados no anteprojeto de dragagem.

As áreas/trechos poderão ser subdivididas em subáreas/subtrechos, desde que essas alterações tenham sido propostas nos Projetos Básico e Executivo e tenham obtido o respectivo ACEITE da SEP/PR.

Para medição dos serviços, serão adotados os marcos contratuais intermediários propostos nos Projetos Básico e Executivo e ACEITOS pela SEP/PR e as profundidades de dragagem, conforme figuras 2 e 3 e Tabela 5, as quais corresponderão ao marco final por área/trecho.

Os marcos a serem sugeridos pela Contratada serão determinados após os levantamentos hidrográficos iniciais, conforme especificado no item referente ao Detalhamento da Operação, constante deste Termo de Referência, especificamente no subitem Método de Execução da Obra de Dragagem.

Para fins de dimensionamento de Marcos Contratuais, os assoreamentos durante a execução dos serviços de dragagem não poderão ser incorporados aos volumes, visto que esses já estão sendo considerados e pagos conforme o Grupo 4 da tabela 5.

Recomenda-se que o dimensionamento destes marcos intermediários seja elaborado de modo a possibilitar realização de levantamento hidrográfico em 1 (um) dia.

A medição de cada serviço está condicionada à aprovação, pela Fiscalização, do relatório mensal de execução dos serviços, especificado no Item 3 – Disposições Iniciais, elaborado e encaminhado pela Contratada. Assim, as medições somente serão processadas se a elas estiverem anexados o referido relatório, cópia do Diário de Obras relativo ao período correspondente à medição e os levantamentos hidrográficos pertinentes.

Itens como mão de obra, materiais, transportes, equipamentos e encargos não implicam medição em separado.

Serão permitidas medições parciais de marcos contratuais intermediários ou final, desde que ocorra uma das hipóteses constantes do item 15.2 – ALOCAÇÃO DE RISCOS – Da Contratante. Esses casos serão objeto de análise técnica pela FISCALIZAÇÃO, à luz da legislação vigente, para apurar o caso concreto, cabendo à Contratada prover todos os elementos necessários à efetiva caracterização do evento.

Para efeito de pagamento na dragagem, não serão pagos volumes dragados ou desagregados forados limites definidos na profundidade de dragagem – Faixa “A”.

Para fins de pagamento, não haverá flexibilidade quanto ao atingimento do marco contratual e da profundidade de dragagem – Faixa “A” – na soleira da área a ser dragada, incluindo taludes, independente da sua localização ou da quantidade de pontos não conformes.

O pagamento do Marco Final será objeto de medição após a aprovação, pela Autoridade Marítima, do levantamento hidrográfico final (LH-Pós) para fins de atualização de Carta Náutica.

7 PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

A expedição da Ordem de Serviço - OS inicial somente se efetivará após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial da União – DOU e a entrega das Garantias de Cumprimento do Contrato.

O prazo máximo de execução do empreendimento é de 17 (dezesete) meses, a partir da expedição da Ordem de Início dos Serviços.

O prazo de vigência do contrato será de 22 (vinte e dois) meses, incluindo:

- Até 01 (um) mês para emissão da Ordem de Serviço, a contar da publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial da União – DOU e da entrega das Garantias de Cumprimento do Contrato;
- Até 17 (dezesete) meses para execução do empreendimento. Consta neste prazo:
 - i. Até 05 (cinco) meses para a elaboração dos Projetos Básico e Executivo;
 - ii. Até 01 (um) mês para análise, emissão de parecer e ACEITE do Projeto Básico e Executivo pelo INPH;
 - iii. Até 10 (dez) meses para a execução da obra;
 - iv. Até 01 (um) mês para mobilização e desmobilização.
- Até 01 (um) mês para o recebimento provisório do objeto;
- Até 03 (três) meses para o recebimento definitivo do objeto.

Eventuais supressões de prazo somente serão admitidas se comprovadas técnica e formalmente pela Contratada e **ACEITAS** pela Autoridade Portuária e pelo INPH/SEP, em função de produtividade superior à prevista, sem que isso importe qualquer ônus adicional para a SEP/PR.

8 CRONOGRAMA DO EMPREENDIMENTO

Os cronogramas físicos da obra deverão atender os prazos máximos a seguir:

Figura 4 - Cronograma do empreendimento

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	ANO 1												ANO 2											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
GRUPO 1 - PROJETOS DE ENGENHARIA	-																								
Projeto Básico de Dragagem	Projeto	*1				*2																			
Projeto Executivo de Dragagem e Projeto Executivo de Sinalização Náutica	Projeto																								
GRUPO 2 - DRAGAGEM DE APROFUNDAMENTO	-																								
Dragagem de Aprofundamento	m³																								
GRUPO 3 - DRAGAGEM FAIXA "A"	-																								
Dragagem de Aprofundamento NA FAIXA "A"	m³																								
GRUPO 4 - ASSOREAMENTO	-																								
Assoreamento durante a execução do empreendimento	Mês																								
GRUPO 5 - MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	-																								
Mobilização e Desmobilização – Conjunto equipamentos de dragagem	Evento																								

Observações

*1 Até 01 (um) mês para emissão da Ordem de Serviço

*2 Até 01 (um) mês para análise, emissão de parecer e aceite ace

*3 Até 01 (um) mês para recebimento provisório do objeto e 03 (três) meses para o recebimento definitivo do objeto

9 GARANTIAS DE EXECUÇÃO

A vencedora da licitação deverá entregar à SEP/PR, antes da assinatura do Contrato, a Garantia de Cumprimento do Contrato, correspondente a 10% (dez por cento) do seu valor global (importância segurada), com prazo de vigência não inferior ao prazo de vigência do Contrato, contemplando até o Termo de Recebimento Definitivo, sob pena de decair o direito à contratação.

Esse percentual foi estabelecido baseado na Lei nº 12.462/2011, no seu inciso IV, do art. 4º, que faculta à Administração estabelecer o percentual de seguro a título de garantia nas condições compatíveis com o setor privado. Assim sendo, e considerando que no PNDI foi utilizado o disposto no § 3º art. 56 da Lei 8.666/93, a seguir transcrito, sem que houvesse prejuízo para a Administração Pública em obras similares, optou-se nessa licitação por manter o percentual de 10%, considerando ser uma obra de grande vulto:

(...) § 3º Para obras, serviços e fornecimentos de grande vulto envolvendo alta complexidade técnica e riscos financeiros consideráveis, demonstrados através de parecer tecnicamente aprovado pela autoridade competente, o limite de garantia previsto no parágrafo anterior poderá ser elevado para até dez por cento do valor do contrato.(...)

As exigências de qualificação econômica, financeira e técnica são necessárias e estritamente suficientes ao atendimento do interesse da Administração e não restringem a competitividade do certame.

Sendo assim, a caução inicial será ajustada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 10% (dez por cento) do valor do contrato (preços iniciais e eventuais aditivos, se houver).

A garantia e seus eventuais reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

9.1 Carta de Fiança Bancária, conforme minuta constante do Edital

No caso de Carta de Fiança Bancária, essa deverá ser, a critério da licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, e deverá vir acompanhada de:

- a) cópia autenticada do estatuto social do banco;
- b) cópia autenticada da ata da assembleia que elegeu a última diretoria do banco;
- c) cópia autenticada do instrumento de procuração, em se tratando de procurador do banco;
- d) reconhecimento de firmas das assinaturas constantes da Carta de Fiança.

9.2 Seguro-Garantia

No caso da opção pelo Seguro-Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, e em nome da SEP/PR, cobrindo o risco de quebra do contrato pelo prazo da duração do contrato.

A Apólice de Seguro-Garantia deverá conter as seguintes disposições adicionais:

- a) Declaração da Seguradora de que conhece e aceita os termos e condições do Contrato e do Edital.
- b) Declaração da Seguradora de que, no âmbito dos valores da apólice, se compromete a pagar pelos prejuízos causados pela Afiançada, incluindo multas aplicadas pela SEP/PR relacionadas ao Contrato e valores decorrentes de inadimplemento contratual, comprometendo-se a efetuar os pagamentos oriundos destes títulos, quando lhe forem exigidos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento, pelo Banco Fiador, da notificação escrita encaminhada pela SEP/PR.
- c) Declaração de que o Banco Fiador não admitirá nenhuma objeção ou oposição da Afiançada ou por ela invocada para o fim de se escusar do cumprimento da obrigação assumida perante a SEP/PR nos termos desta Carta de Fiança.
- d) A apólice deverá conter Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias.

- e) A apólice deve prever cobertura referente às multas oriundas do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador para a execução do objeto do contrato principal, tendo em vista o disposto no inciso III do art. 80 da Lei nº 8.666/93.
- f) A apólice deverá estar assinada, com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade poderá ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizados.
- g) A apólice deve observar as circulares nºs 232/2003, 239/2004, 251/2004, 255/2004 e 256/2004 da SUSEP, conforme instruções da própria superintendência, por meio de sua Carta-Circular nº 02/2013.
- h) Para apólices com importância segurada superior a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), deve ser apresentado documento comprobatório do resseguro da apólice.
- i) Junto à apólice deverá ser encaminhada Certidão de Regularidade emitida pela SUSEP, comprovando a autorização da seguradora para funcionar no país.

9.3 Caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública

No caso de opção por Título da Dívida Pública, deverá estar acompanhado de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, no qual esta informará sobre a exequibilidade, valor, prazo de resgate, taxa de atualização e condições de resgate.

No caso de opção por Caução em dinheiro, o interessado deverá obrigatoriamente efetuar o depósito na Caixa Econômica Federal - CEF (inciso IV, art. 1º do Decreto-Lei nº. 1.737/79) em conta de caução vinculada à SEP/PR, a ser informada oportunamente, se for o caso.

A garantia prestada pela Contratada lhe será restituída ou liberada após o Recebimento Definitivo dos serviços.

A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 70 da Lei nº. 8.666/93, e pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, inclusive no caso de subcontratação, quando ficará solidariamente responsável com o subcontratado pelo cumprimento dessas obrigações. A inadimplência da Contratada ou do subcontratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à SEP/PR a responsabilidade sobre o seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras.

No caso de consórcio, fica obrigada a empresa líder do consórcio ou o representante do mesmo a oferecer a garantia do contrato.

10 REAJUSTAMENTO E RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1 Reajustamento

Os preços poderão ser reajustados mediante expressa e fundamentada manifestação da parte interessada nos termos e condições estabelecidos neste Termo de Referência. O primeiro reajuste poderá ocorrer somente após o prazo de 1 (um) ano, contado a partir da data limite da apresentação da proposta ou do orçamento a que a proposta se referir, mantendo-se, para reajustes subsequentes, a mesma periodicidade anual, garantindo a atualidade dos preços praticados e evitando defasagens que possam ocasionar o rompimento da equação econômico-financeira originalmente estabelecida.

Os preços contratuais, em Reais, serão reajustados da seguinte forma:

- Projetos: Fundação Getúlio Vargas – FGV, Obras Portuárias, Consultoria;
- Dragagem: Fundação Getúlio Vargas – FGV, Obras Portuárias, Dragagem.

O reajuste será aplicado pelos índices setoriais pertinentes, com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subsequente de 12 (doze) meses, independentemente da variação para maior ou para menor.

Não se admitirá como encargo financeiro juros, despesas bancárias e ônus semelhantes. Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso na data prevista, deverão ser atualizados

financeiramente, desde que a Contratada não tenha dado causa ao atraso, conforme o disposto no art. 1º-F, da Lei n. 9.494, de 10/09/1997, com a redação dada pelo art. 5º, da Lei 11.960, de 29/06/2009, depois de decorridos 30 dias contados a partir da data do ateste na nota fiscal.

O valor da parcela de reajustamento deverá ser calculado conforme regra definida a seguir:

$$R = V.((Ii-Io)/Io)$$

Em que:

R = o valor do reajustamento procurado;

V = o valor contratual a ser reajustado;

Ii = o índice correspondente ao mês do reajuste; e

Io = o índice inicial correspondente ao mês de apresentação da proposta.

10.2 Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro

A garantia ao equilíbrio econômico-financeiro constitui direito subjetivo da Contratada conforme expresso no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, assegurando a manutenção das condições efetivas da proposta.

Sempre que atendidas as condições do Contrato e atendidas às disposições do item referente à Alocação de Risco do presente Termo de Referência, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na Alocação de Risco.

Os casos omissos serão objeto de análise técnica, à luz da legislação vigente, por intermédio de processo administrativo específico para apurar o caso concreto, cabendo à Contratada prover todos os elementos necessários à efetiva caracterização do evento.

11 ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DOS ESTUDOS GEOLÓGICO-GEOTÉCNICOS A SEREM REALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

Para a plena execução da obra de dragagem no Porto de Paranaguá/PR, sugere-se a realização de investigações complementares, as quais permitirão a compreensão e dimensionamento detalhado das variáveis geológicas. Dessa forma, a sugestão de realizar os levantamentos discriminados a seguir tem o objetivo de orientar a Contratada sobre as especificações mínimas de sondagens, diretas e indiretas, que caracterizem e dimensionem, de forma precisa, a superfície e a subsuperfície do fundo submarino sobre o traçado geométrico de acesso hidroviário projetado, de forma a detalhar todas as interferências à obra.

Todos os levantamentos e investigações realizados devem constar detalhadamente nos Projetos Básico e Executivo da obra de dragagem, em consonância com as normas brasileiras e internacionais, em uso e consagradas, citadas neste Termo de Referência. O objetivo é que a Contratada estabeleça um marco inicial da obra com todas as investigações pertinentes e que julgue necessárias para o projeto de engenharia de dragagem, considerando devidamente a plena execução da obra.

Caberá à Contratada a responsabilidade pela complementação dos estudos básicos informados no presente processo licitatório, para elaboração dos Projetos Básico e Executivo de Dragagem e Sinalização Náutica, necessários e satisfatórios à execução das obras, com detalhamento adequado de todas as suas etapas.

A quantidade, tipo e extensão dos estudos geológico e geotécnico a serem desenvolvidos são de única e total responsabilidade da Contratada.

A Contratada deverá assegurar, à Fiscalização, acesso ao planejamento desenvolvido para realização de todos os estudos, assim como de todas as campanhas de levantamento de dados em campo.

São elencadas, a seguir, especificações mínimas, que serão avaliadas pela Fiscalização, para os levantamentos de dados, de forma a permitir que sua execução garanta a qualidade necessária dentro da boa técnica

11.1 Investigações geológicas indiretas

Superfície

- Levantamento batimétrico
 - Batimetria multifeixe da extensão total da soleira e taludes do traçado geométrico do projeto, eliminado todas as possibilidades de “feriados”.
 - Devem ser seguidos todos os padrões estabelecidos para levantamento hidrográfico de Ordem Especial definido pela Organização Hidrográfica Internacional (OHI) e normas das Marinhas do Brasil.
 - Esses levantamentos hidrográficos devem subsidiar a análise dos dados geofísicos sísmicos e geotécnicos. Portanto, é fundamental a periodicidade e a frequência de realização dos mesmos, considerando que todas as informações produzidas devem retratar a mesma situação.

- Imageamento do fundo de alta definição
 - *SideScan Sonar* (a partir de 400 kHz): imageamento do fundo subaquático em alta resolução para identificar feições de fundo na ordem de grandeza de centímetros a decímetro.
 - Deve ser sondada a extensão total da soleira e taludes do traçado geométrico do projeto, eliminado todas as possibilidades de “feriados”.
 - Recobrimento de 200% da área da obra, com redundância na aquisição dos dados sonográficos para compensar sombras, distorções da linha de centro das imagens processadas ou qualquer outra interferência que venha mascarar informações do fundo subaquático.
 - Ensonificação com máximo de recobrimento, extrapolando a área do traçado geométrico do canal de acesso, bacia de evolução, berços e taludes.
 - O levantamento de dados deve rigorosamente evitar curvas e linhas sinuosas durante a etapa de aquisição, para diminuir a incerteza no posicionamento dos dados sonográficos.
 - Considerar, durante a aquisição, a profundidade de reboque do *towfish*, a fim de minimizar os efeitos de sombras acústicas e aumentar a qualidade das imagens em definição.
 - Apresentar de forma completa a geometria do levantamento (*offsets* e *laybacks*).

- Identificação de Anomalias Magnéticas
 - *Magnetômetro*: investigação do fundo subaquático para a medição e identificação das anomalias magnetométricas do fundo, a fim de localizar alvos ou feições referentes a objetos fundeados.
 - Deve ser sondada a extensão total da soleira e taludes do traçado geométrico do projeto, eliminado todas as possibilidades de áreas significativas não investigadas.
 - O levantamento de dados deve rigorosamente evitar curvas e linhas sinuosas durante a etapa de aquisição, com vistas a diminuir a incerteza no posicionamento.
 - Apresentar de forma completa a geometria do levantamento (*offsets* e *laybacks*).

- Produtos Esperados:
 - Relatório técnico de investigação da superfície do fundo subaquática referente à área do traçado geométrico do projeto de canal, taludes, bacias de manobras e

berços das obras de dragagem, no qual devem ser identificados e descritos todos os elementos encontrados pelas metodologias sugeridas, utilizando:

- Levantamento batimétrico multifeixe apresentado em planta, com escalas adequadas, dados brutos e processados, parâmetros de correção de maré e dados XYZ com raio de 1m.
 - Linhas do *SideScan Sonar* executadas, processadas, georreferenciadas, com correção de posicionamento horizontal e vertical, disponibilizadas em formato matricial Geotiff e individualizadas em meio digital.
 - Mosaico georreferenciado gerado a partir das linhas do sonar de varredura lateral sondadas, processadas, com correção e índices de posicionamento, horizontal e vertical, comprovados tecnicamente para o referido levantamento, no formato matricial Geotiff, em meio digital e impresso em planta.
 - Linhas do Levantamento Magnetométrico executadas, processadas, georreferenciadas, com correção de posicionamento horizontal e vertical, disponibilizadas como dados brutos e processados em planilhas, gráficos, mapas, dados XYZ individualizadas e seções numeradas por linhas.
 - Fluxo detalhado de aquisição, processamento e interpretação dos dados geofísicos.
 - Planta com a interpretação sonográfica de todo o levantamento correlacionando com os resultados da checagem subaquática e das análises das amostras sedimentológicas, em formato impresso e digital, em escalas adequadas.
 - Planta com a interpretação e modelos de superfície a partir dos dados magnetométricos de todo o levantamento realizado, correlacionando com os resultados da checagem subaquática, em formato impresso e digital, em escalas adequadas.
 - Sonogramas detalhados dos alvos identificados que podem trazer riscos à obra. Os sonogramas devem ser disponibilizados impressos e digital, no formato de plantas, em folhas de papel A4 ou A3 (quando necessário), em escalas adequadas, mantendo o melhor nível de detalhe da imagem (resolução).
- Devem ser disponibilizados à SEP/PR todos os dados brutos, processados e georreferenciados, no formato original, em meio digital.
 - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de profissional e da empresa credenciados no CREA, com experiência comprovada.
 - Todo o processo de aquisição, processamento dos dados e produtos deve seguir, além das especificações descritas acima, as normas vigentes da Marinha do Brasil e internacionais (NORMAM-25/DHN de 2014 e S44-OHI a partir da 5ª. Edição).

Subsuperfície

- Levantamento sísmico acústico de baixa frequência e alta potência, capaz de caracterizar solos e rochas próximos à superfície, utilizando sistemas integrados de aquisição de dados multicanal durante o mesmo evento, de toda a extensão do traçado geométrico e taludes, utilizando minimamente:
 - Fontes acústicas de alta potência, baixa frequência e alta resolução – *Boomer* e *Chirp*. A configuração do sistema de aquisição deve ser calibrada em campo

observando a melhor concordância entre as frequências e potências adequadas a serem utilizadas. Considerar a utilização de mais de uma fonte acústica ao mesmo tempo.

- Batimetria Monofeixe (200 kHz): Calibração e aferição das profundidades dos refletores acústicos de subsuperfície, em relação ao nível de redução de maré. Esse levantamento deve ser realizado sempre no mesmo evento que as demais fontes acústicas.
 - Plano de linhas de sondagem com espaçamento a cada 10 metros, com recobrimento total sobre as áreas de dragagem – soleiras e taludes. A orientação das linhas de sondagens deve rigorosamente seguir a direção de melhor retorno acústico apresentado em campo. Devem ser realizadas linhas de verificação.
 - Apresentar de forma completa a geometria do levantamento (*offsets* e *laybacks*).
- Produtos Esperados:
 - Relatório técnico de investigação e interpretação da subsuperfície do fundo subaquático referente à área do traçado geométrico do projeto de canal de acesso, taludes, bacias de manobras e berços da obra de dragagem, no qual devem ser identificados e descritos todos os elementos identificados pelas metodologias sugeridas, utilizando:
 - Fluxo detalhado de aquisição, processamento e interpretação dos dados utilizados.
 - Descrição e interpretação dos padrões acústicos de cada refletor sísmico, identificando o embasamento acústico, relacionando-os com todas as informações geológicas e geotécnicas disponíveis.
 - Plantas com legendas numéricas das cotas de cada refletor identificado, da profundidade batimétrica e das demais informações geológicas – sondagens, amostragens superficiais, informações geotécnicas, etc.
 - Seções sísmicas (Sismogramas) em metros e milissegundos, apresentando os valores de conversão entre as unidades (velocidade do som utilizada). Os sismogramas devem estar processados, com e sem interpretação, profundidade corrigida (em relação ao Departamento de Hidrografia e Navegação - DHN), com a indicação do traçado do projeto de canal (profundidade do marco contratual, taludes e tolerância), orientação da seção, nome ou número e mapas de localização das seções sísmicas, legíveis, de cada método geofísico utilizado.
 - XYZ de cada refletor acústico por método geofísico utilizado.
 - Dados brutos da batimetria monofeixe, dados de marés utilizados para correção, *offsets*, profundidade de imersão do transdutor, dados processados com correção de marés no formato XYZ.
 - Devem ser disponibilizados à SEP/PR todos os dados brutos, processados e georreferenciados, no formato original e em meio digital.
 - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional e da empresa credenciados no CREA, com experiência comprovada em levantamentos geofísicos.
 - Todo o processo de aquisição, processamento dados e produtos deve seguir, além das especificações descritas acima, as normas vigentes da Marinha do Brasil e internacionais (NORMAM-25/DHN de 2011 e S44-OHI a partir da 5ª. Edição).

11.2 Investigações geológicas diretas

- Ensaios *Jet Probes*: Realizar ensaios com malhas adequadas em áreas que apresentem profundidades inferiores à cota de projeto, dentro do traçado geométrico e taludes propostos, devendo:
 - Projetar a locação das sondagens e apresentar a metodologia de locação previamente aos trabalhos de campo, submetendo à avaliação e ACEITE da SEP/PR.
 - Devem ser atendidas minimamente as recomendações apresentadas no anteprojeto, no qual foram especificadas 59 sondagens complementares a serem realizadas com ensaios *Jet Probe*, estando todas as locações subdivididas por áreas e com suas respectivas numerações e coordenadas geográficas.
 - Localizar com o máximo de precisão os ensaios *Jet Probes* em campo, utilizando os métodos de navegação, locação e sinalização subaquática do local a ser investigado.
 - Registrar, em plantas e tabelas, a localização geográfica dos pontos de sondagens prévios e realizados para determinar o erro padrão de posicionamento.
 - Determinar com precisão a profundidade inicial e final do ensaio *Jet Probe*, considerando a coluna d'água e as oscilações da maré local, em relação à DHN.
 - Registrar o tempo de sondagem, hora local de início e de fim de cada ensaio realizado.
 - Descrever a operação de sondagem, ponto a ponto, informando sobre as dificuldades, resistências de penetração, relocação de coordenadas, mudança de equipamentos, operadores e mergulhadores.
 - Descrever visualmente o tipo de solo penetrado e suas variações de composição.
 - Registrar o número de amostras sedimentológicas coletadas a serem analisadas em laboratório.
 - O ensaio *Jet Probe* deve penetrar pelo menos 1,0 metro a mais que a profundidade da cota de projeto.
 - Todas as profundidades e cotas devem estar relacionadas ao nível de redução da DHN.
- Em áreas sondadas com *Jet Probe* nas quais não foi atingida a profundidade de projeto, deve-se:
 - Aplicar outro método geotécnico investigativo que atinja a cota estabelecida. A Contratada deverá selecionar e executar o método mais adequado de investigação geotécnica, a ser definido considerando a análise integrada das informações disponíveis e a segurança necessária para a execução da obra, observadas a boa técnica e as normas vigentes. Os novos procedimentos devem ser submetidos previamente à apreciação da SEP/PR, que deverá dar seu ACEITE.
 - Nas áreas com provável ocorrência de corpos rochosos, deve-se:
 - Detalhar a superfície e o limite geográfico do contato geológico desses corpos, realizando sondagens geotécnicas que determinem a resistência da camada de sedimento sobre a rocha ou de camadas alteradas da própria rocha, suas respectivas espessuras e profundidades, em relação à DHN, se há presença de matacões ou pedregulhos etc.

- Após a comprovação e delimitação do corpo rochoso, devem ser realizadas Sondagens Mistas para a plena caracterização do material rígido via testemunhos da rocha para a determinação precisa da cota do contato geológico, em relação à DHN, ensaios laboratoriais de resistência à compressão, determinação do grau de faturamento, grau de alteração, índices de qualidade da rocha, classificação da rocha etc.
- Checagem subaquática: Sempre que houver mudança nos padrões acústicos dos registros do sonar de varredura lateral (*SideScan Sonar*) e anomalias magnetométricas, faz-se necessária a checagem subaquática para descrever o tipo de fundo (estruturas sedimentares de topo, fundo arenoso, cascalhoso ou lamoso, ocorrências de algas, objetos ou naufrágios, afloramentos rochosos, resquícios de obras etc.):
 - Deverão ser coletadas amostras sedimentológicas pontuais superficiais que caracterizem cada mancha, feição ou padrão acústico identificado, em escala adequada e com os respectivos registros fotográficos subaquáticos.
 - Cada amostra deve ser analisada e descrita em laboratório, apresentando todos os parâmetros granulométricos e estatísticos de acordo com a escala de Wentworth (1922), expressa em ϕ (\square), que corresponde ao diâmetro da partícula do sedimento, cuja equivalência pode ser dada em milímetros (mm).
 - Deverão ser descritas, em detalhes, as anomalias magnetométricas, correlacionando-as com as checagens subaquáticas a partir de mergulho técnico, descrição das imagens do sonar de varredura lateral (*SideScan Sonar*), dados batimétricos, registros fotográficos ou filmes *in loco*, descrição visual, dimensionamento e posicionamento geográfico de alta precisão dos objetos identificados. Quando possível, coletar uma porção amostral do objeto.
- Produtos Esperados:
 - Relatório técnico de investigação e interpretação dos levantamentos de dados do fundo subaquático referente à área do traçado geométrico do canal de acesso, taludes, bacias de manobras e berços da obra de dragagem, no qual devem ser descritos os elementos identificados pelas metodologias aplicadas a partir da análise integrada das informações geradas. Devem-se utilizar:
 - Descrição detalhada dos objetivos e métodos de investigação utilizados, com as devidas justificativas no caso de mudança de metodologia durante a execução dos ensaios.
 - Análise das amostras das sondagens, devidamente identificadas e descritas ao longo dos testemunhos (em metros). Armazenamento dos testemunhos, analisados em laboratórios, descrição tátil-visual, fotografia com escala e resultados estatísticos.
 - Análises e descrições das checagens subaquáticas realizadas, em formato impresso e digital, com registros fotográficos de campo e das amostras.
 - Análises e resultados estatísticos sedimentológicos das amostras coletadas, em formato impresso e digital, com resultados apresentados em tabelas, gráficos, perfis verticais de sondagens, mapas e registro fotográfico de campo e das amostras.
 - Interpretação geológica e geotécnica detalhada, análise integrada das informações primárias e soluções de engenharia para o cumprimento pleno da obra, caso necessário.
 - Seções geológicas e geotécnicas, longitudinais e transversais, das áreas de dragagens.

- Mapa com a locação das sondagens realizadas designando legendas específicas para cada tipo sondagem, identificando o método de execução e número da sondagem (ex. JP00 para Jet Probe, SM00 para Sondagem Mista, etc.), a cota da profundidade máxima atingida (em relação à DHN), as informações de batimetria e geofísicas incluídas etc.
 - Mapa Geológico-Geotécnico das áreas de investigação, com informações de batimetria e geofísicas incluídas.
- Devem ser disponibilizados à SEP/PR todos os boletins de sondagens, fotografias, tabelas, cadernetas de campo e demais informações geradas.
 - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de profissional e da empresa credenciados no CREA, com experiência comprovada.
 - Todas as sondagens, boletins, amostragens, resultados e produtos devem ser apresentados de acordo com as normas brasileiras vigentes (NBR 6484, NBR 6502, NBR 7250 e NBR 6491) seguindo rigorosamente o Manual de Sondagens da Associação Brasileira de Geologia de Engenharia Ambiental – Boletim nº3 5ª edição – São Paulo/2013; Utilizar como guia de orientação as bibliografias: *Classification of Soil sand Rocks to be dredged – Report of a workgroup of the Permanent Technical Committee II – Supplement to bulletin nº47 (1984)* – PIANC ou mais recente e as Diretrizes para Classificação de Sondagens – 1ª Tentativa, da Associação Brasileira de Geologia de Engenharia Ambiental, 1ª edição – São Paulo/2013.

12 PROJETOS DE DRAGAGEM E SINALIZAÇÃO

12.1 Projeto de Sinalização Náutica – Especificação dos Serviços

O desenvolvimento do Projeto de Sinalização Náutica deverá permitir à Autoridade Portuária a atualização das sinalizações existentes e, caso necessário, aquisição e lançamento de novos sinais, de forma a garantir a segurança da navegação das embarcações que demandam o Porto de Paranaguá/PR.

Os serviços deverão ser executados por equipe técnica experiente e habilitada segundo os padrões exigidos pelas normas da Marinha do Brasil, em especial, mas não se limitando a:

- NORMAM-01 – Normas da Autoridade Marítima para Embarcações empregadas na navegação em Mar Aberto;
- NORMAM-17 – Normas da Autoridade Marítima para Auxílio à Navegação;
- NORMAM-19 – Normas da Autoridade Marítima para as Atividades de Meteorologia Marítima;
- NORMAM-28 – Normas da Autoridade Marítima para Navegação e Cartas Náuticas;
- INSTRUÇÃO TÉCNICO/ADMINISTRATIVA Nº 01/2003 – Inibição aos Atos de Vandalismo;
- Normas Técnicas de Sinalização Náutica do CAMR (NORTEC); e
- Recomendações da IALA – *International Association of Marine Aids to Navigation and Lighthouse Authorities* (Associação Internacional de Sinalização Marítima).

A especificação dos materiais, equipamentos e acessórios indicados no projeto deverá ser rigorosamente adequada à finalidade a que se destina e estar enquadrada nas normas, especificações, métodos, padronizações, terminologias e simbologias estabelecidas pela ABNT que lhe sejam aplicáveis.

Método de Execução

Os serviços deverão ser executados em etapas, conforme detalhado abaixo:

Etapa 1 – Inventário/Planejamento da Situação Inicial

Deverá ser realizada criteriosa inspeção em todas as sinalizações, visando o cadastramento e a verificação da situação dos equipamentos instalados nas áreas dos projetos de dragagem.

A Contratada deverá elaborar relatório com a situação de cada sinal náutico contendo identificação, número de ordem, aspectos técnicos (cor, lanterna tipo, características das lâmpadas, tipo do eclipsor trocador etc.), irregularidades identificadas durante as vistorias (tratamento de pintura, baterias, lâmpadas etc.), serviços necessários à manutenção e reparos e observações relevantes, quando houver.

Os relatórios deverão conter cronograma de trabalho, de modo a permitir manutenção rotineira nos sinais fixos e flutuantes, mantendo-os em perfeito posicionamento, estado de conservação e visibilidade, de acordo com as determinações das normas em vigor.

Deverão ser elaborados normas rotineiras e procedimentos a serem seguidos e adotados pelos encarregados pelo balizamento, visando permitir o acompanhamento e controle das atividades de sinalização náutica. As normas deverão estabelecer inspeções semanais diurnas e noturnas.

A Contratada deverá prever a adaptação da sinalização náutica atual à prevista, com objetivo estrito de ampliar a segurança da navegação nas áreas dos portos organizados, melhorar a estabilidade e padronização dos sinais náuticos e permitir a homologação plena das profundidades atingidas na dragagem.

As boias deverão ser projetadas e seus lançamentos previstos de acordo com a concepção apresentada para atender às profundidades de projeto nos locais de implantação.

A preparação dos sinais deve prever o seguinte procedimento:

- Transporte da boia para área indicada pela Autoridade Portuária nas proximidades do cais.
- Reparos/modificações/ajustes nas boias, correntes e poitas (reparo/modificações, tratamento e verificação das estruturas).
- Disponibilização de embarcação tripulada e aparelhada para atividades subaquáticas.
- Disponibilização de equipe de técnicos em Sinalização Náutica, Sistema de Posicionamento Global Diferencial - DGPS e ecobatímetro para instalação da boia na sua posição precisa.
- Disponibilização de equipe de mergulhadores, providos de equipamentos de mergulho individual para instalação da boia.

Deverá ser prevista utilização de embarcação equipada para atividades de mergulho com segurança e apropriada ao desenvolvimento dos serviços.

Para a realização do posicionamento da embarcação durante a implantação dos sinais, deverá ser prevista a utilização de rastreador satélite - DGPS, com correção diferencial e precisão submétrica, acoplado a computador portátil. A verificação das profundidades deverá ser efetuada com ecobatímetro monofeixe de uma frequência, que deverá ser operado com frequência igual ou superior a 200kHz.

Caso sinais náuticos sejam substituídos definitivamente, esses deverão ser entregues à Autoridade Portuária em área a ser destinada para esse fim.

Produtos Esperados - Etapa 1

Ao final desta Etapa, a Contratada deverá elaborar relatório de plano de execução dos serviços, que deverá conter, no mínimo:

1. Ficha individual para cada sinal atualizado, contendo identificação da boia, coordenada de lançamento (geográfica e UTM), cota de lançamento da poita, comprimento da corrente,

aspectos técnicos, irregularidades ocorridas no período, serviços realizados de manutenção e reparos, observações relevantes quando houver.

2. Quadro do balizamento, por meio do qual se poderá obter todas as informações técnicas de cada sinal, tais como: identificação, nº de ordem, características técnicas (cor, lanterna tipo, características da lâmpada, tipo do eclipsor), alcance, tipo de lampejo, autonomia, tratamento de pintura e recarregamento, caso tenha ocorrido.
3. Relatório Fotográfico retratando todas as fases do lançamento, destacando o preparo, lançamento e posicionamento de cada sinal náutico, além da situação final dos sinais removidos, quando for o caso.
4. Mapa de Sinalização contendo o desenho do canal de acesso ao porto, incluindo a batimetria atualizada e os sinais implantados, de modo a demonstrar a sinalização náutica de forma integrada.
5. Normas rotineiras e de procedimentos estabelecendo inspeções semanais diurnas e noturnas a serem seguidos e adotados pelos encarregados pelo balizamento.

Etapa 2 – Elaboração de Projeto Executivo de Sinalização Náutica

O Projeto Executivo de Sinalização Náutica deverá atender o especificado na NORMAN-17 - Normas da Autoridade Marítima para Auxílios à Navegação.

O documento deverá seguir, no mínimo, o seguinte roteiro:

APRESENTAÇÃO

- Descrição do projeto e premissas adotadas: navio tipo, regime de acesso ao porto – diurno/noturno, quantidade de acessos dia/mês/ano, nível de eficiência esperado – e demais premissas adotadas.

GENERALIDADES

- Descrição da finalidade dos auxílios à navegação a serem estabelecidos ou alterados.
- Descrição do sistema de boias a ser mantido, especificando tipo, finalidade, manilha, corrente, poita, profundidade do local, número de boias etc.
- Descrição do sistema de lanternas, explicitando tipo, alcance luminoso, quem arcará com o custo de reposição etc.
- Local de implantação, observando fatores como logística de acesso, infraestrutura local para reparos, condições de mar – abrigado ou desabrigado – etc.
- Especificação de serviços de manutenção recomendada (preventiva, corretiva programada e corretiva não programada) e periodicidade das rotinas de manutenção, porte de embarcação requerida, equipe técnica mínima permanente e regime de atendimento.

MEMORIAL DESCRITIVO

- Detalhamento do tipo e quantidade dos sinais atuais, contendo:
 - a) Ficha individual para cada sinal, contendo identificação da boia, aspectos técnicos, irregularidades ocorridas no período, serviços realizados de manutenção e reparos, observações relevantes quando houver.
 - b) Quadro do balizamento, pelo qual se poderá obter todas as informações técnicas de cada sinal, tais como: identificação, nº de ordem, características técnicas (cor, lanterna tipo, características da lâmpada, tipo do eclipsor trocador), alcance, tipo de lampejo, autonomia, tratamento de pintura e recarregamento – último e próximo.

- c) Quadro Geral da Eficiência do Balizamento.
1. Detalhamento do tipo e quantidade de sinais propostos.
 2. No caso de sinais náuticos fixos luminosos (faróis e faroletes), deverá ser especificada a altura das estruturas dos sinais e a altitude do foco luminoso, ou luz a ser exibida, em relação ao nível médio do mar no local.
 3. Quando se tratar de sinais náuticos fixos cegos (balizas), deverá ser especificada a altura das estruturas.
 4. Quando se tratar de sinais náuticos flutuantes luminosos ou cegos (boias luminosas e boias cegas), o memorial deverá conter a descrição das estruturas (forma e cor), das características das luzes (cor e ritmo), da categoria do sinal (lateral, cardinal, perigo isolado, águas seguras ou especial), do tipo de boias e do sistema de fundeio, especificando suas medidas.
 5. Coordenadas geográficas dos sinais a serem estabelecidos ou alterados.
 6. Descrição dos valores máximos de calado, boca e comprimento das embarcações que trafegarão pelos mesmos.
 7. Plano de Adaptação da Sinalização Náutica.
 8. Cronograma de Implantação.
 9. Planta de construção dos sinais e de suas estruturas ou folhetos informativos, no caso de equipamentos ou materiais produzido em linha de montagem industrial (ex: boias de polietileno, faróis pré-moldados etc.), contendo todos os dados relevantes para o detalhamento do projeto.
 10. Planta(s) de situação ou de localização em escala que permita(m) visualizar o balizamento como um todo e situá-lo, se possível, em relação a uma área mais ampla em seu entorno.
 11. Planta(s) batimétrica(s) que atenda(m) aos seguintes requisitos:
 - a) Estar representada(s) em escala igual ou superior ao dobro da escala da carta náutica de maior escala da área.
 - b) Estar baseada no Levantamento Hidrográfico Categoria "A", posterior à limpeza inicial/aprofundamento, com as profundidades atingidas, contendo nota informativa na qual conste a identificação da entidade executante do LH e o número da autorização fornecida pelo Centro de Hidrografia da Marinha (CHM).
- c) Conter a plotagem dos sinais náuticos envolvidos.

Caso algum ou todos os sinais náuticos devam ser substituídos definitivamente, deve haver previsão de devolução dos antigos à Autoridade Portuária, em área a ser destinada para esse fim.

O Projeto Executivo de Sinalização Náutica a ser elaborado deverá ser suficiente à execução das obras previstas (implantação/relocação e manutenção dos sinais náuticos), estando de acordo com as normas pertinentes, garantindo respeito às condicionantes ambientais, segurança da navegação e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Os serviços deverão ser desenvolvidos visando o diagnóstico do empreendimento, envolvendo a definição dos problemas existentes, quanto às condições de sua implantação, segurança de operação, estruturas existentes, tráfego de embarcações, interações necessárias com os demais órgãos intervenientes (em especial, mas não exclusivamente, a Capitania dos Portos, Autoridade Portuária, Praticagem etc.), propondo soluções que venham possibilitar a correção das deficiências encontradas, garantindo as condições de segurança e conforto das operações.

Eventuais correções solicitadas pelo Centro de Sinalização Náutica Almirante Moraes Rêgo - CAMR/MB para aprovação do documento deverão ser realizadas pela Contratada sem custo adicional para a SEP/PR.

Deverão ser computadas duas reuniões em Brasília para apresentação do projeto e viagens ao CAMR/MB no Rio de Janeiro, para apresentação e acompanhamento do projeto junto à MB.

12.2 Projeto Básico de Dragagem

Caberá à Contratada a elaboração do Projeto Básico de Dragagem e Sinalização necessário e satisfatório à execução da obra, com detalhamento adequado de todas as suas etapas.

Para tanto, deverão ser considerados os elementos técnicos balizadores fornecidos pela SEP/PR e o levantamento batimétrico pré-dragagem (LH-pré), realizado pela Contratada supervisionada pela SEP ou por agente designada por esta, em toda a área de trabalho, com ecobatímetro multifeixe, dentro dos critérios estabelecidos pela Marinha do Brasil, a fim de verificar as profundidades existentes e possibilitar que sejam calculados os volumes em m³ a serem dragados, identificados pelas diferenças das profundidades apuradas e aquelas a serem atingidas e os demais serviços que a Contratada considerar necessários ao desenvolvimento adequado do documento, de forma a obter a melhor execução do objeto avençado.

A informação disponível sobre as características dos materiais a dragar, constante do processo licitatório, serve para dar ciência e orientar a Contratada, que é inteiramente responsável pela verificação da sua precisão.

Quaisquer reconhecimentos geológicos e geotécnicos adicionais que a Contratada julgue necessários à correta execução dos trabalhos devem ser preparados e levados a cabo pela Contratada às suas expensas, pressupondo, portanto, o pleno conhecimento da área em que a obra será executada e de todos os fatores específicos necessários à atividade de execução da obra. Esses estudos adicionais devem ser encaminhados à SEP/PR por meio de Relatório em meio eletrônico.

O documento deve incluir o levantamento das quantidades, memórias de cálculo, especificações de serviços, notas de serviço, plano de execução do empreendimento e demais materiais técnicos necessários.

Quanto à elaboração do plano de execução das obras, deve-se dar atenção especial à questão logística do abastecimento de materiais, insumos na obra e da manutenção do tráfego local, concomitante com a execução dos serviços, procurando minimizar possíveis transtornos causados à população e ao Porto em decorrência das obras.

Caso seja necessário realizar reposicionamento ou possíveis retiradas de boias para dragagem, essas serão às expensas da Contratada, assim como suas posteriores recolocações, com acompanhamento da Autoridade Portuária.

A Contratada, ao propor qualquer alteração na metodologia de execução da obra, deverá apresentar todos os elementos necessários à sua perfeita apreciação, incluindo memórias de cálculo, nota descritiva e explicativa da solução proposta, com desenhos técnicos e indicação dos impactos nos prazos e custos.

Deverão ser seguidas as diretrizes preconizadas pela SEP/PR para a concepção da obra. Alterações nestes aspectos poderão ser apresentadas, desde que mantenham ou melhorem o nível de serviço e as condições operacionais, e deverão ser previamente aprovadas pela SEP/PR.

A Contratada, ao propor qualquer alteração no anteprojeto fornecido pela SEP/PR, deverá apresentar todos os elementos necessários à sua perfeita apreciação, incluindo memórias de cálculo, nota descritiva e explicativa da solução proposta, com indicação dos eventuais impactos nos prazos e, se for caso, desenhos e cálculos justificativos.

A Contratada poderá propor a segregação do canal em subáreas/subtrechos, menores que as áreas/trechos apresentados no anteprojeto, adaptando a execução aos parâmetros operacionais dos equipamentos previstos para execução dos serviços, com justificativa técnica para sua proposição, o que será objeto de análise de parte da Fiscalização.

Recomenda-se que a subárea/subtrecho seja dimensionada de forma que a batimetria para aferição da profundidade seja realizada em somente 1 (um) dia de trabalho.

Nesta fase, também serão propostos pela contratada os marcos intermediários para execução da dragagem. Tanto os marcos quanto as subáreas propostas deverão ser aprovados pela SEP/PR.

O desenvolvimento do Projeto Básico deverá seguir, no mínimo, o roteiro a seguir:

VOLUME I – TEXTO**APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE DRAGAGEM****SUMÁRIO****RELAÇÃO DE QUADROS, TABELAS E FIGURAS****INTRODUÇÃO****- Histórico de Dragagem no Porto****- Objetivo da Dragagem**

(Incluir especificação do navio tipo)

- Estudos Existentes

(Fazer referências aos estudos pretéritos (Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental) realizados que abrangeram a área/trecho objeto de dragagem)

- Caracterização do Local da Dragagem

(Detalhamento das áreas/trechos com restrições naturais existentes, canal de acesso externo, interno, bacia de evolução e/ou outros)

- Descrição Geral da Dragagem

(Especificar, no que couber – canal de acesso externo, canal de acesso interno, bacia(s) de evolução, bacia(s) de atracação e demais áreas/trechos)

ESTUDOS PRELIMINARES**- Ondas**

(Medições de ondas, alturas máximas, direções)

- Marés

(Medições de níveis e curva de permanência dos níveis)

- Batimetria

(Informações sobre o levantamento hidrográfico utilizado – escala, esquema de montagem dos equipamentos, descrição dos equipamentos, erros etc.)

- Geologia e Geotécnica

(Geomorfologia local, Geologia local, Geotécnica local, Investigações e ensaios geotécnicos/sísmicos, Análise dos resultados das sondagens e ensaios geotécnicos/sísmicos executados, com seus respectivos furos de sondagem, localização, boletins e resultados)

- Regime de Ventos**- Regime de Correntes**

(Medições hidráulicas, Correntes e sólidos em suspensão)

- Sedimentos de Fundo

(Caracterização dos materiais a serem dragados, especificando os percentuais dos diferentes materiais encontrados por área/trecho)

- Área de Despejo do Material Dragado

(Localização com amarração topográfica, distância média de transporte do material dragado – DMT, preferencialmente em relação aos centros de massa em MN, capacidade volumétrica da área de despejo)

DETALHAMENTO DO PROJETO GEOMÉTRICO

- **Arranjo Geral do Projeto de Dragagem**
- **Traçados Geométricos das Áreas/Trechos a serem Dragados, justificando o Navio Tipo adotado.**
- **Dimensionamento**
(Cálculos das Dimensões para cada Área/trecho, detalhando-os e apresentando todas as Características Necessárias para o Dimensionamento; Profundidades, larguras, raios, diâmetros das áreas; Dimensões da bacia de evolução; Raio de curvatura do canal; Talude de projeto; Tolerâncias geométricas; Seccionamento do Projeto Geométrico com numeração da secção 00+00 iniciando no canal externo a partir de no mínimo 300m alem da profundidade de projeto)
- **Equipamentos de Dragagem**
(Especificações técnicas, quantidades, características especiais)
- **Apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica do Projeto**

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

- **Licença Ambiental do Local a ser Dragado e/ou Licença Ambiental da Área de Despejo**

PLANEJAMENTO DA DRAGAGEM E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

- **Marcos Contratuais**
(Estudo contendo justificativa técnica para divisão dos canais interno e externo)
- **Etapas de Execução da Dragagem**
(Canal, berços e bacia de evolução)
- **Previsão Estratégica da Implantação do Projeto de Dragagem**
(Cronograma Físico especificando, no mínimo, as etapas de mobilização, Início e Término das obras de dragagem e Desmobilização, enfocando o relacionamento entre os portos objeto do contrato)
- **Plano de Ataque Preliminar**
(O Plano de Ataque Preliminar deverá conter a programação de dragagem dos berços, horas de serviço, horas de liberação, área/trechos a serem dragados e toda a estratégia de ataque da Contratada para dragagem das áreas do projeto, incluindo as áreas que demandem liberação por parte da Autoridade Portuária. O Plano de Ataque deverá ser detalhado no Projeto Executivo)

ORÇAMENTO ESTIMATIVO DO PROJETO (Decreto nº 7581/2011)

- **Critérios Gerais Adotados**
- **Dragagem**
- **Equipamentos**
- **Custos Indiretos**
- **Orçamento**
- **Planilha do BDI** (aberta e detalhada)
- **Planilhas dos Encargos Sociais**
(aberta e detalhada conforme *link* apresentado pela Caixa Econômica Federal http://downloads.caixa.gov.br/arquivos/sinapi/encargos_sociais_semdes/SINAPI_Encargos_Sociais_COM_e_SEM_Desonera%E7%E3o.pdf.)

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES** (quando necessário)**BIBLIOGRAFIA****VOLUME II – MAPAS E DESENHOS****MAPAS**

- Mapa de Localização e Acessos
- Detalhamento de Execução da Dragagem e Sinalização
- Área de Despejo Determinada em Carta Náutica

GEOLOGIA / GEOTECNIA

- Legendas e Convenções Geológico-Geotécnicas
- Geologia Local e Localização das Sondagens e Investigações Geológico-Geotécnicas
- Seção Geológica pelo Eixo do Canal de Acesso

PROJETO

- Arranjo Geral da Área do Projeto de Dragagem
- Base Cartográfica e Geodésica da Área de Dragagem
- Etapas de Dragagens (quando houver)

LEVANTAMENTO HIDROGRÁFICO

- Arranjo Geral da Área do Projeto de Dragagem (com locação das estações maregráficas utilizadas e indicação de taludes)
- Detalhamento do levantamento hidrográfico (levantamento hidrográfico com multifeixe atualizada da área a ser dragada em escala compatível com a extensão do projeto – 1:2.000, com abrangência de mínimo de 300m além do Projeto Geométrico; levantamento hidrográfico da área de despejo, no mínimo, com monofeixe, em escala compatível)

O Projeto Básico de Dragagem a ser elaborado deverá ser suficiente para subsidiar o início dos serviços de dragagem. Deve estar de acordo com as normas pertinentes, garantindo respeito às condicionantes ambientais estabelecidas no respectivo licenciamento, segurança da navegação e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Os serviços deverão ser desenvolvidos visando o diagnóstico das obras, envolvendo a definição dos problemas existentes, quanto às condições de sua implantação, segurança de operação, estabilidade de taludes e estruturas existentes, tráfego, interações necessárias com os demais órgãos intervenientes, propondo soluções que possibilitem a correção das deficiências encontradas, garantindo condições de segurança e conforto das operações.

O Projeto Básico deverá ser entregue em 02 (duas) vias, com apresentação das ARTs do responsável Técnico do Projeto e do Orçamentista da obra, bem como dos relatórios, estudos, sondagens e demais investigações realizadas, com todas as páginas devidamente rubricadas e em meio digital, ao Departamento de Obras e Serviços de Acessos Aquaviários (DOSAA) e ao INPH/SEP/PR. A partir da entrega, o INPH/SEP/PR deverá analisar, solicitar revisão, se necessário, e registrar o ACEITE ao Projeto Básico.

VOLUME III – PROJETO DE SINALIZAÇÃO

- Apresentação

- Memorial Descritivo
- Mapas e Desenhos
- Conclusões e Recomendações (quando necessário)

12.3 Projeto Executivo de Dragagem

Caberá à Contratada a elaboração do Projeto Executivo de Dragagem, com detalhamento adequado de suas etapas, de modo a exaurir todas as cogitações abstratas e genéricas atinentes à obra, permitindo uma atividade de pura execução do referido objeto.

Quaisquer elementos ou estudos adicionais que a Contratada julgue necessários à correta execução dos trabalhos devem ser preparados e levados a cabo pela Contratada às suas expensas.

O documento deve incluir o levantamento das quantidades, memórias de cálculo, especificações de serviços, notas de serviço, plano de execução das obras e demais materiais técnicos necessários.

Quanto à elaboração do plano de execução das obras, deve-se dar atenção especial à questão logística do abastecimento de materiais, insumos na obra e da manutenção do tráfego local, concomitante com a execução dos serviços, procurando minimizar os possíveis transtornos causados à população e ao Porto em decorrência das obras.

Deverão ser seguidas as concepções adotadas no Projeto Básico de Dragagem e as diretrizes preconizadas pela SEP/PR para a concepção da obra, principalmente em termos de geometria. Alterações nestes aspectos poderão ser apresentadas, desde que mantenham ou melhorem o nível de serviço e as condições operacionais, e deverão ser previamente aprovadas pela SEP/PR e Autoridade Portuária.

A Contratada deverá comunicar à fiscalização, logo que deles se aperceba, quaisquer erros ou omissões que julgue existir no projeto e nos demais documentos que regem a contratação e execução dos serviços. A falta de cumprimento desta obrigação torna a Contratada responsável pelas consequências do erro ou da omissão, caso comprovado dolo ou negligência.

No caso de alteração no traçado geométrico, é exigida a apresentação de estudo de simulação de manobrabilidade para o navio tipo indicado neste Termo, garantindo seu acesso com segurança, conforme estudo a seguir especificado:

Estudo de Manobrabilidade de Navios – Especificação dos Serviços

Um sistema de simulação digital de navegação é baseado em modelagem matemática instalada em um computador que tem por finalidade reproduzir, de forma fidedigna e em escala, as condições a serem enfrentadas em uma situação real de navegação.

A simulação digital de navegação é uma ferramenta de baixo custo e boa eficiência, sendo recomendado o PIANC para testar e avaliar a eficácia e segurança de projetos de portos existentes ou a serem implantados, no que se refere ao dimensionamento de canais de acesso, correto posicionamento de sinalização marítima, definição de procedimentos de navegação, verificação de manobras a serem executadas com segurança, avaliação de tipos de navios que podem operar em determinada área portuária e suas adjacências e treinamento de marítimos.

Objeto

O objetivo do estudo é, por meio da metodologia empregada em simulação digital de navegação, avaliar as condições de manobrabilidade do navio de projeto no canal de acesso ao Porto de Paranaguá/PR, de acordo com o novo traçado do projeto geométrico definido pela Contratada.

Considerações Gerais

Deverão ser realizados estudos de simulação em duas fases: na Fase I, estudos do tipo tempo rápido (*fast time*), e na Fase II, estudos do tipo tempo real (*real time*).

Serão consideradas como referências, para avaliação da fiscalização do trabalho a ser realizado pela Contratada, a metodologia e recomendações constantes no PIANC PTC II-30/1997 e da IALA *Guideline* nº 1058, *June* 2011, para uso em simulação digital em proveito de projetos portuários.

Na primeira fase, em tempo rápido (*fast-time*), a operação deverá ser simulada pela presença de um piloto automático, ou equivalente, que deverá ser capaz de operar realizando manobras de entrada e saída do porto de Paranaguá, seguindo o canal de navegação ou uma operação portuária, como atracação, por exemplo.

Para as simulações do tipo tempo real, o sistema de simulação deverá ser classificado como CLASSE A, conforme os requisitos estabelecidos na *STANDARD FOR CERTIFICATION No. 2.14, MARITIME SIMULATOR SYSTEMS*, na seção 3 da DNV, de janeiro de 2011, não sendo necessário possuir o sistema GMDSS.

O simulador deverá, ainda, ser capaz de apurar, apresentar e registrar os seguintes fatores de desempenho:

- Atividade do leme, inclusive ângulo médio de leme, desvio padrão do ângulo do leme, máximo ângulo de leme, número de mudanças de bordo, regime de operação de todos os propulsores;
- Erro de saída de rota;
- Variações de velocidade;
- Variações de aproamento;
- Eventuais abalroamentos, colisões, toques no fundo e encalhes.

O estudo de simulação poderá ser executado no Brasil ou no exterior, sendo, obrigatoriamente, acompanhado presencialmente por fiscalização da SEP/PR ou por ela designada.

Deverão ser executadas, no mínimo, 60 corridas na Fase I (*fast time*) e 60 corridas na Fase II (*real time*). As condições operacionais do navio tipo de projeto (carga, uso de rebocadores e velocidade) e as interações com as condições ambientais normais e de limites operacionais serão estabelecidas em reunião prévia de coordenação.

Todos os estudos de simulação deverão verificar o atendimento às recomendações internacionais e normas aplicáveis às instalações portuárias.

A Contratada deverá prestar todas as informações e esclarecimentos que se fizerem necessários relacionados ao presente estudo de simulação marítima, pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, mesmo após encerrado o contrato.

Desenvolvimento do Estudo (Escopo do Serviço)

A Contratada deverá realizar os estudos navais necessários para a apresentação do trabalho, atendendo aos padrões prescritos pelo *Permanent International Association of Navigation Congresses* (PIANC), *US Army Corps of Engineers* (USACE), Normas da Autoridade Marítima (NORMAN) e Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

O estudo deverá se desenvolver em 3 (três) etapas, conforme detalhadas a seguir:

Etapa 1 - Avaliação conceitual

Internalização das premissas do Projeto Básico, com geometria prevista, obtenção de desenhos, fotografias, carta náutica e levantamentos hidrográficos atualizados da região, além da situação a ser alcançada com a execução do projeto.

Definição das condições ambientais e situações a serem estudadas, com levantamento das condições de onda (altura significativa, período de pico e direção), corrente (velocidade e direção), vento (velocidade e direção) e maré em toda área de abrangência de projeto, durante as manobras, podendo ser consideradas intensidades e direções diferentes em pontos distintos da superfície do mar.

Definição dos procedimentos operacionais de manobra da região, de modo a realizar as simulações mantendo fidelidade à realidade.

Deverá ser elaborado relatório contendo apresentação de todos os dados de premissas coletados para o projeto. Além disso, baseando-se nesses dados, análise conceitual deverá ser feita sobre a manobra a ser estudada, considerando as características do local, os navios que se espera atender após as obras de melhoria, comparações com manobras semelhantes em outros portos, tipo de embarcações que seriam mais críticas para esse caso etc.

Como conclusão, esse relatório deverá conter uma indicação inicial de quais embarcações deverão ser estudadas nas análises específicas de manobras.

Etapa 2 - (Fase I de Simulação) – Manobras em tempo rápido

Na primeira fase, em tempo rápido (*fast-time*), a operação deverá ser simulada pela presença de um piloto automático, ou equivalente, que deverá ser capaz de operar seguindo uma rota predeterminada ou uma operação portuária, como atracação, por exemplo.

Deverão ser utilizados os dados obtidos na Etapa 1 para utilização na simulação.

Serão definidos os procedimentos operacionais de manobra do Porto, de modo a realizar a simulação mantendo a fidelidade à realidade. Também deve ser incorporada a modelagem geográfica das regiões a serem utilizadas, incluindo as áreas a serem dragadas, que sejam aplicáveis para as simulações a serem realizadas.

A simulação deverá considerar as adequações presentes na obra de dragagem a ser executada, na área de abrangência do projeto.

As condições ambientais poderão considerar variação ao longo da superfície da região estudada, ou seja, um gradiente de intensidades e direções. Para que isso seja considerado, serão necessários dados de entrada levantados através de medições, cálculos, série histórica ou experiência dos práticos do Porto.

O navio de projeto escolhido para as análises será modelado no simulador, de forma que suas características de manobrabilidade estejam corretamente representadas.

A simulação em *fast time* das embarcações em toda a área do projeto deve incluir a verificação da geometria proposta, simulação da movimentação e a verificação preliminar de adequação da segurança das manobras.

Deverão ser executadas, no mínimo, 60 corridas na Fase I (*fast time*). As condições operacionais do navio tipo de projeto (carga, uso de rebocadores e velocidade) e as interações com as condições ambientais normais e de limites operacionais serão estabelecidas em reunião prévia de coordenação.

O documento final deve descrever a metodologia, memorial de cálculo, resultados e conclusões obtidas. Além disso, deverá ser incluída estimativa de quantidade e potência de rebocadores e análise determinística de risco conforme PIANC: *Approach channels – A Guide for Design*.

Como resultado, o relatório deve apresentar estimativa de qual a embarcação limite para a manobra de giro na bacia de evolução.

O estudo *real time* somente será realizado após aprovação do relatório final do estudo *fast time* e autorização da SEP/PR para início do estudo.

Etapa 3 (Fase II de simulação) – Manobras em tempo real

Para a continuidade dos estudos, as premissas adotadas nessa fase deverão ser as mesmas da etapa anterior.

A Modelagem geográfica da área de abrangência do projeto a ser utilizada na simulação deve incluir as condições ambientais a serem consideradas, contemplando combinações de onda, vento, correnteza e maré. As condições ambientais poderão considerar variação ao longo da superfície da área estudada, ou seja, um gradiente de intensidades e direções desde que os dados de entrada sejam levantados através de medições, cálculos, série histórica ou experiência dos práticos do Porto.

Deve ser realizada modelagem do cenário, impactando na visualização e no realismo percebido pelo prático. Devem ser incluídos prédios, terminais, e outros elementos visuais que, se não influenciam o comportamento da embarcação, influenciam a resposta visual ao prático.

A modelagem será realizada para manobras diurnas e noturnas.

As manobras no simulador devem ser executadas por práticos com experiência no acesso ao porto de Paranaguá, com a presença de um instrutor da contratada operando o simulador, de acordo com manobras determinadas no plano de testes.

Deverão ser efetuadas simulações na operação de navegação no canal e aproximação ao berço, conforme detalhado abaixo:

- Deverão ser executadas, no mínimo, 60 corridas na fase II (tempo real). As condições operacionais do navio tipo de projeto (carga, uso de rebocadores e velocidade) e as interações com as condições ambientais normais e de limites operacionais serão estabelecidas em reunião prévia de coordenação.
- Durante as simulações, deverá ser considerada a atuação de rebocadores, em número e potência a serem definidos em conjunto com a SEP/PR. Os rebocadores serão operados pelo instrutor da Contratada.
- Nessa fase do projeto, deverão estar presentes, pelo menos, 4 (quatro) práticos para a realização das manobras, 1 (um) representante da SEP/PR e 1 (um) representante da Autoridade Marítima.
- Ao final de cada corrida de simulação, um relatório da corrida deverá ser elaborado. Cada relatório de corrida de simulação deve ser apresentado na forma de tabelas, com a descrição do tipo de navio e manobra, condições ambientais, um resumo sucinto do prático a respeito da manobra, além da inclusão de uma gradação da dificuldade de realização de cada manobra, como forma de comparação do estudo.

A elaboração do relatório final deve contemplar metodologia, memorial de cálculo, resultados e conclusões obtidas. Além disso, deverá ser incluída uma estimativa de quantidade e potência de rebocadores e análise determinística de risco conforme PIANC: *Approach Channels – A Guide for Design*.

O objetivo desse relatório será apresentar as conclusões finais com as recomendações sobre as dimensões do navio de projeto suas interações com o projeto proposto, com detalhamento do risco apresentado nas manobras e investimentos necessários para alcançar o nível ALARP.

A Contratada deverá emitir relatório seguindo os padrões da *International Association of Marine Aids to Navigation and Lighthouse Authorities (IALA)*, *IALA guideline 1058, June 2011*, para o uso da simulação como ferramenta de planejamento do *designer* de canais e de auxílio à navegação.

Entrega da Documentação Final - Especificidades

O relatório, em português, deverá conter todas as informações necessárias para sua análise. O relatório deverá ser entregue na forma de 01 (uma) cópia impressa e 01 (uma) cópia em meio digital (CD), contendo o arquivo no formato PDF do relatório, mais 01 (um) filme, no formato DVD e MP4, com no mínimo 60 (sessenta) minutos de duração, contendo trechos das corridas de simulações realizadas.

A Contratada, ao propor qualquer alteração ao projeto, deverá apresentar todos os elementos necessários à sua perfeita apreciação, incluindo memórias de cálculo ou nota descritiva e explicativa da solução proposta, com indicação das eventuais implicações nos prazos e custos e, se for o caso, desenhos e cálculos justificativos.

O Projeto Executivo não poderá contemplar prazos para pagamento inferiores a 30 (trinta) dias, ou seja, deverão ser desenvolvidos marcos intermediários por área/trechos.

O desenvolvimento do Projeto Executivo de Dragagem deverá seguir, no mínimo, o roteiro a seguir:

VOLUME I – TEXTO

APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE DRAGAGEM

SUMÁRIO

RELAÇÃO DE QUADROS, TABELAS E FIGURAS

INTRODUÇÃO

- Detalhar a metodologia executiva incluindo o cumprimento dos marcos contratuais e observando os prazos limites previstos no contrato.
- Descrever, sucintamente, a metodologia e os propósitos pretendidos.
- Relatar quais estudos existentes e adicionais subsidiaram as conclusões/soluções adotadas no Projeto Executivo.
- Caracterizar o(s) local(ais) do(s) serviço(s), detalhando a geometria do canal.
- Apresentar, em anexo, Carta Náutica contendo a representação clara das áreas de interesse dos serviços, as áreas de dragagem e de despejo.
- Apresentar, em anexo, o plano de seccionamento proposto.
- Apresentar, em anexo, planta de integração de dados, com levantamento hidrográfico atualizado, circundada pela linha de costa aproximada com a representação dos acidentes geográficos e pontos característicos, se existirem. Deverão ser apresentadas informações adicionais que bem caracterizem os serviços a serem realizados, como: projeto geométrico, caracterização dos trechos/áreas e indicação do seccionamento adotado.
- Definir e justificar os equipamentos a serem empregados.
- Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica do Projeto.

OPERAÇÃO

- Detalhar as características operacionais dos equipamentos a serem empregados.
- Descrever e avaliar os procedimentos, ciclos, produções e/ou demais eventos que explicitem a produção esperada com as operações descritas.
- Demonstrativo dos períodos de execução cronológica dos marcos contratuais.
- Caracterização da execução dos serviços e das interferências que os serviços ocasionarão no porto (perímetro de isolamento, “janelas” de operação etc.).
- O Plano de Ataque deverá conter a programação de dragagem dos berços, horas de serviço, horas de liberação, trechos a serem dragados e toda a estratégia de ataque da Contratada para dragagem das áreas que demandem liberação por parte da Autoridade Portuária.

CRONOGRAMAS

- Cronograma físico anual detalhado, evidenciando as áreas sensíveis que demandarão planejamento específico da Autoridade Portuária para liberação, tais como píeres, cais, bacias, fundeios etc.

ESTUDO DE MANOBRABILIDADE DE NAVIOS (quando couber)

- Apresentação
- Avaliação Conceitual
- Manobras em tempo rápido (*fast-time*)
- Manobras em tempo real

O Projeto Executivo de Dragagem a ser elaborado pela Contratada deverá ser suficiente à execução das obras previstas e estar de acordo com as normas pertinentes, garantindo respeito

às condicionantes ambientais, segurança da navegação e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Os modelos de documentos a serem adaptados serão fornecidos pela Fiscalização.

12.4 AS BUILT

Ao final da obra, a Contratada deverá entregar o projeto *as built* de dragagem e sinalização náutica em 02 (duas) vias, com todas as páginas rubricadas e as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica dos projetistas e orçamentistas, e em meio digital (em *DWG ou em demais extensões a ser definida pela SEP/PR) ao Departamento de Obras e Serviços de Acessos Aquaviários (DOSAA) e ao INPH/SEP/PR.

13 DETALHAMENTO DA OPERAÇÃO

13.1 Serviços de Dragagem

As áreas a serem dragadas estão indicadas nos desenhos constantes do Anteprojeto de Dragagem dos Acessos Aquaviários ao Porto de Paranaguá/PR.

Especificidades

A profundidade de navegação do canal será igual ao calado do navio de projeto somada a fatores e folgas mínimas, de forma a manter a segurança da navegação, considerando os movimentos verticais das embarcações devido à ação das ondas, *squat* e *trim*, e folga adicional conforme a natureza do solo.

O objetivo da dragagem será garantir continuamente a profundidade de navegação estipulada no projeto em toda a área do empreendimento, durante o prazo de execução da obra.

No intuito de conferir o atendimento do objetivo da dragagem, a SEP/PR aferirá com periodicidade mensal se as profundidades de campo estão na faixa delimitada entre a profundidade de projeto e a profundidade de dragagem do canal.

Caso necessário, a periodicidade de aferição poderá ser pontualmente revista pela SEP/PR, a fim de resguardar o objetivo da obra de dragagem.

Equipamentos

É obrigatório que a Contratada disponha de equipamentos que garantam as produtividades mensais mínimas detalhadas a seguir:

Área Alfa: Draga Autotransportadora de Arrasto (TSHD) ou conjunto de equipamentos que assegurem

Produtividade mínima: 1.272.578,77m³/mês

Capacidade nominal da cisterna: 11.000m³

Área Bravo 1: Draga Autotransportadora de Arrasto (TSHD) ou conjunto de equipamentos que assegurem

Produtividade mínima: 1.018.704,11m³/mês

Capacidade nominal da cisterna: 11.000m³

Área Bravo 2: Draga Autotransportadora de Arrasto (TSHD) ou conjunto de equipamentos que assegurem

Produtividade mínima: 796.426,81m³/mês

Capacidade nominal da cisterna: 11.000m³

Área Surdinho Norte: Draga Autotransportadora de Arrasto (TSHD) ou conjunto de equipamentos que assegurem

Produtividade mínima: 696.564,82m³/mês

Capacidade nominal da cisterna: 11.000m³

Área Charlie 1: Draga Autotransportadora de Arrasto (TSHD) ou conjunto de equipamentos que assegurem

Produtividade mínima: 672.473,45m³/mês

Capacidade nominal da cisterna: 11.000m³

Área Charlie 3 Ext A: Draga Autotransportadora de Arrasto (TSHD) ou conjunto de equipamentos que assegurem

Produtividade mínima: 647.287,98m³/mês

Capacidade nominal da cisterna: 11.000m³

Área Charlie 3 Ext B: Draga Autotransportadora de Arrasto (TSHD) ou conjunto de equipamentos que assegurem

Produtividade mínima: 633.498,64 m³/mês

Capacidade nominal da cisterna: 11.000m³

Área Armadilha: Draga Autotransportadora de Arrasto (TSHD) ou conjunto de equipamentos que assegurem

Produtividade mínima: 190.305,46 m³/mês

Capacidade nominal da cisterna: 1.800m³

Área Charlie 2: Draga Autotransportadora de Arrasto (TSHD) ou conjunto de equipamentos que assegurem

Produtividade mínima: 91.533,50m³/mês

Capacidade nominal da cisterna: 1.800m³

Área Charlie 3 Int A: Draga Autotransportadora de Arrasto (TSHD) ou conjunto de equipamentos que assegurem

Produtividade mínima: 88.652,01m³/mês

Capacidade nominal da cisterna: 1.800m³

Área Charlie 3 Int B: Draga de Sucção e Recalque de 20" e batelão autopropulsado ou conjunto de equipamentos que assegurem

Produtividade mínima do conjunto: 81.600m³/mês

Diâmetro da tubulação de recalque: 500mm

Batelões autopropulsados com capacidade nominal da cisterna de 2.000m³

A Contratada definirá, por sua conta e risco, a quantidade, a dimensão e as características operacionais dos equipamentos a serem efetivamente empregados, bem como a metodologia e procedimentos para a execução do Contrato nos prazos definidos no cronograma do Projeto Básico, desde que mantenha a produtividade mínima especificada neste Termo de Referência, de modo a garantir a operacionalidade do acesso aquaviário do porto, além do calado dos berços de atracação.

Caso não sejam alcançadas as produtividades mínimas, fica facultado à Fiscalização solicitar a mudança de equipamento, método de operação ou recursos humanos mobilizados, culminando, inclusive, com solicitação para rescisão contratual, respeitado o disposto no presente documento.

A Contratada é responsável pela permanente disponibilização dos equipamentos a serem utilizados nos serviços objeto desta Licitação, de forma a garantir condições para dragar nas profundidades previstas, bem como possuir a capacidade de desagregação de solo definidas no Projeto Básico de Dragagem desenvolvido pela Contratada.

Os equipamentos supracitados deverão estar em conformidade com as exigências do Edital e normas vigentes da Marinha do Brasil.

Todas as licenças e autorizações necessárias a serem obtidas junto à Capitania dos Portos, referentes à operação das embarcações envolvidas na execução dos serviços objeto desta Licitação, são de única e exclusiva responsabilidade da Contratada.

As embarcações a serem empregadas na realização dos serviços objeto desta Licitação deverão respeitar a Norma de Tráfego, Atracação, Desatracação e Permanência de Embarcações no Porto de Paranaguá/PR.

A Contratada deverá manter nos locais dos serviços profissional habilitado como representante legal e responsável direto pela execução dos serviços.

A Contratada deverá possuir um Diário de Obras, conforme especificado no item 5 – Condições Gerais.

A Contratada deverá determinar de forma precisa as áreas a serem dragadas e deverá providenciar e manter, quando necessário, suficiente e adequada sinalização náutica para que o posicionamento visual do equipamento de dragagem seja possível.

A Contratada deverá movimentar os sinais náuticos flutuantes sempre que necessário para os serviços de dragagem. As movimentações deverão ser autorizadas previamente pelas Autoridades Marítima e Portuária.

Para início dos serviços de dragagem objeto desta Licitação, a Contratada deverá dotar todos os seus equipamentos de sistema de rastreamento por satélite, em tempo real, de posicionamento do equipamento (coordenadas). Deverá prever, também, a instalação de sistema de monitoramento de início e fim de operação nos mecanismos que permita alertar automaticamente a abertura e o fechamento dos mecanismos de descarga de material dragado.

A Contratada deverá disponibilizar à SEP/PR, à Autoridade Portuária e ao Órgão Ambiental, via internet, às suas expensas, durante todo o prazo do contrato, acesso ao sistema de rastreamento, por meio do qual será permitido realizar monitoramento remoto computadorizado de suas embarcações nos locais a serem dragados, no trajeto, em direção e em retorno da área de descarte e na área de descarte propriamente dita.

O sistema de rastreamento deverá contemplar, no entorno da área de descarte, uma cerca eletrônica, cujas coordenadas deverão constar do Projeto Executivo de Dragagem. Esse sistema deverá emitir um alerta automático por *e-mail*:

- Quando as embarcações da Contratada adentrarem o perímetro da área de descarte protegida pela cerca eletrônica;
- Quando as embarcações da Contratada saírem do perímetro da área de descarte protegida pela cerca eletrônica;
- Sempre que ocorrer a abertura da cisterna.

O sistema deverá emitir o alerta simultaneamente ao acionamento dos mecanismos de descarga do material dragado.

O citado sistema de rastreamento deverá permitir que a Fiscalização emita relatórios sobre as embarcações da Contratada, contendo datas, horários e suas respectivas coordenadas.

Em hipótese alguma será permitido que as embarcações da Contratada operem sem o sistema de rastreamento de posição supracitado.

A Contratada somente poderá desmobilizar seus equipamentos da área da obra com a autorização expressa e por escrito da SEP/PR. Deslocamentos para manutenção ou abastecimento devem ser comunicados com antecedência mínima de 24h.

A movimentação de sinais náuticos, quando necessária para a execução dos serviços, deverá ser realizada pela Contratada, com estrito atendimento às normas e sob a coordenação das Autoridades Marítima e Portuária.

Para efeito de planejamento ambiental, a Contratada deverá apresentar, antes do início das obras, plano de trabalho de dragagem contendo: volumes de material a dragar, locais e datas das operações (cronograma mensal de execução), equipamentos utilizados, locais e formas de disposição dos sedimentos.

A Contratada, para efeito de acompanhamento ambiental, deverá enviar para a SEP/PR e Autoridade Portuária, no final de cada mês, relatório de planejamento dos serviços a serem realizados no mês seguinte contendo: volumes de material dragado, volumes de material a ser dragado no próximo período, locais e datas das operações (cronograma mensal de execução), equipamentos utilizados, locais e formas de disposição dos sedimentos, além de análise de produtividade alcançada no período anterior.

A Contratada, para efeito de acompanhamento ambiental, deverá enviar para a SEP/PR e a Autoridade Portuária, no início de cada mês, relatório mensal de acompanhamento dos serviços realizados, contendo: ciclos de dragagem, volumes dragados, áreas dragadas, quadricula/quadrante de disposição utilizados, locais (coordenadas) e datas/horários dos despejos, número de viagens realizadas, períodos de paralisação do equipamento para manutenção e folga dos operadores e justificativas para desconformidades ocorridas no período.

Os relatórios citados deverão ser entregues em CD-R ou DVD.

A Contratada deverá seguir minuciosamente os procedimentos de utilização da Área de Descarte Oceânica estipulados pela Autoridade Portuária, prestando quaisquer esclarecimentos para a mesma sempre que houver requisição. O descumprimento dos procedimentos estabelecidos pela Autoridade Portuária para utilização da Área de Descarte Oceânica ou o não fornecimento das informações requisitadas pela mesma sujeitará a Contratada às penalidades estabelecidas em Contrato.

Consideram-se disponíveis os equipamentos que estejam em serviço ou em manutenção. A saída de equipamentos durante o período da execução da obra deverá ser comunicada à Fiscalização em até 2 (duas) horas, devendo os equipamentos permanecerem a uma distância máxima de 48 (quarenta e oito) horas de navegação do local do serviço.

A manutenção em local com distância superior a 48 (quarenta e oito) horas de navegação deverá ser previamente autorizada pela Fiscalização, caso em que a Contratada deverá mobilizar equipamentos com características similares para manter a prestação dos serviços, conforme Projeto Executivo.

Método de Execução da Obra de Dragagem

A Contratada somente poderá iniciar a elaboração dos Projetos Básico e Executivo e a execução das obras mediante autorização por escrito da SEP/PR, denominada Ordem de Serviço - OS.

As Ordens de Serviço, para atingir os marcos contratuais, definidos quando da aprovação do Projeto Executivo pela SEP/PR, serão emitidas respeitando os interesses da Administração e da Autoridade Portuária.

As área/trechos e seções indicadas no Projeto Executivo deverão ser dragados de forma contínua até atingir a profundidade e demais condições estabelecidas no marco contratual em execução.

Antes do início da dragagem, será realizado, pela SEP/PR ou agente por ela designado, levantamento batimétrico pré-dragagem (LH-pré), em toda a área de trabalho, com ecobatímetro multifeixe, dentro dos critérios estabelecidos pela Marinha do Brasil, a fim de aferir o volume de assoreamento ocorrido na fase de elaboração de projetos. Esse volume não será acrescido ao volume *in situ* ser dragado, visto que já estão sendo pagos por meio da taxa mensal relativa ao assoreamento (Grupo 4, Tabela 5).

A partir dos dados obtidos por meio do LH-pré, a contratada deverá entregar à SEP/PR, em meio digital, os Projetos Básicos e Executivos de Dragagem e de Sinalização Náutica e o cronograma físico-financeiro proposto, baseado nos volumes reais a serem dragados e com os correspondentes valores a serem pagos nos marcos intermediários. A partir dessa entrega, o INPH/SEP/PR deverá analisar, solicitar revisão, se e quando for o caso e, posteriormente, fornecer o ACEITE aos Projetos.

Estão contidas no escopo da dragagem todas as operações necessárias à remoção dos solos prevista no Projeto Executivo e seu transporte para disposição final, além das operações necessárias à remoção de obstáculos simples como poitas, âncoras e correntes, dentre outros, que sejam encontrados na área a dragar. Deverão ser utilizados os processos habituais (utilização do equipamento de dragagem, amarração com mergulhador e arrastocomuso de rebocador, uso de grabs apropriados etc.) ou outros meios propostos pela Contratada e aprovados pela Fiscalização.

Todos os obstáculos que não puderem ser removidos como descrito acima deverão ser indicados no Projeto Executivo de Dragagem. Casos omissos ou eventos ocorridos após a elaboração dos referidos documentos deverão ser tratados pela Fiscalização.

Quando a dragagem das áreas/trechos ou seções autorizadas estiver próxima de atingir a profundidade dos marcos contratuais, a Contratada deverá informar à Fiscalização com pelo menos 7(sete) dias de antecedência da data estimada para o final da dragagem, permitindo que a Fiscalização programe o respectivo levantamento batimétrico.

O levantamento batimétrico pós-dragagem (LH-pós), a ser realizado pela SEP/PR ou agente por ela designado, no final da execução de cada trecho/área, será utilizado para:

1. Verificar a conformidade da execução dos mesmos em relação ao perfil estabelecido no Projeto Executivo.
2. Verificar:
 - a) os marcos contratuais atingidos, para efeito de pagamento;
 - b) os volumes dragados indevidamente - e que, portanto, não serão considerados para efeito de pagamento.
3. Expor as justificativas para essas descon siderações.
4. Aceitar, ou não, a execução da obra como concluída.

Ao final da obra, todas as áreas/trecho deverão estar na profundidade de dragagem estabelecida como marco final nos Projetos Básico e Executivo, bem como os taludes indicados no anteprojeto, incluindo a dragagem do volume assoreado no período de realização da obra.

Durante a execução da obra, a Fiscalização realizará periodicamente levantamentos batimétricos de verificação nos locais de execução do objeto desta Licitação.

Os levantamentos batimétricos de acompanhamento de profundidades, realizados pela Contratada, são de sua responsabilidade, e todas deverão ser entregues à Fiscalização por meio do Relatório Mensal, a ser encaminhado à SEP/PR até o 5º dia útil do mês seguinte ou quando solicitado pela Fiscalização.

A Administração Portuária poderá interromper temporariamente a execução no trecho antes de atingida a profundidade requerida na Ordem de Serviço, em virtude da necessidade de operação do porto, devendo a Contratada informar imediatamente à Fiscalização.

As interrupções de serviços devido às condições do tempo, de mar ou tráfego de navios deverão constar do Diário de Obras e não serão consideradas como paralisações.

As interrupções de serviço de responsabilidade da Contratada deverão ser devidamente justificadas, podendo dar causa à rescisão de contrato as paralisações superiores a 20 (vinte) dias, sem justificativa.

A Contratada deverá cumprir as instruções, recomendações e determinações do Órgão Ambiental apresentadas no licenciamento ambiental, em particular, nos programas de gestão ambiental e controle da dragagem, e no plano de disposição marinha de material dragado.

O descarte em áreas não autorizadas é expressamente proibido, bem como a retirada de material em área não autorizada, ficando a Contratada sujeita às penalidades impostas pelos órgãos ambientais competentes, além daquelas previstas em contrato.

A Contratada deverá tomar todas as providências de ordem legal, em especial as que contemplam a MARPOL, NORMANs, NBR 10.004 e a Lei nº 9.966/00, no tocante aos resíduos gerados pelas embarcações e àqueles recolhidos durante o processo de dragagem.

Esses resíduos deverão, de acordo com suas categorias, ser devidamente separados, acondicionados e receber a adequada destinação e disposição final, sendo obrigação da Contratada apresentar à Fiscalização a documentação pertinente, tanto no tocante aos aspectos ambientais quanto aos de segurança.

A Contratada deverá seguir estritamente as resoluções ambientais da Autoridade Portuária, em especial aquelas voltadas para a retirada de resíduos, execução de pintura ou reparos e abastecimento de combustível e água.

A Contratada deverá seguir as normas vigentes da Marinha do Brasil, além da MARPOL, no tocante ao tratamento de efluentes gerados a bordo.

A Contratada deverá elaborar e manter sob seu domínio planilha de controle de quantidade de resíduos gerados e recolhidos, discriminados por classe, que deverá ser apresentada, quando solicitada, à Fiscalização e Órgãos Reguladores.

A Contratada é obrigada a corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

14 LEVANTAMENTOS HIDROGRÁFICOS

14.1 Critérios para os Levantamentos Hidrográficos de Medição dos Serviços

A medição dos serviços executados será efetuada pela SEP/PR ou por agente por ela designada por meio de levantamentos batimétricos e obedecerá, obrigatoriamente, os critérios estabelecidos na NORMAN-25 e normas internacionais consagradas, em especial:

- a) A Contratada, a Fiscalização e a SEP/PR, ou agente por ela designado, farão a calibragem (*patch test*) em conjunto do ecobatímetro multifeixe a ser utilizado na obra.
- b) Os levantamentos batimétricos pré-dragagem (LH-pré) e intermediários deverão atingir, no máximo, a imprecisão de levantamento "Ordem Especial" (S-44) e serão realizados com multifeixe.
- c) A redução das sondagens deverá ser realizada por meio da ocupação de estação maregráfica definida pela DHN para a região.
- d) Os levantamentos batimétricos com multifeixe devem ser executados com superposição de 100%.
- e) Durante a execução do levantamento hidrográfico, a executora promoverá total e irrestrito acesso aos dados brutos e editados à Fiscalização e à Contratada. O acompanhamento dos serviços também será facultado à Contratada através de cabo com saída dupla, de tal forma que permita cópia dos arquivos brutos, sem tratamento.
- f) O ecobatímetro multifeixe utilizado deverá operar com frequência acima de 200KHz.
- g) O levantamento batimétrico pós-dragagem (LH-pós) servirá de base a todas as medições de trabalhos, inclusive tolerâncias executadas.

15 ALOCAÇÃO DE RISCOS

A alocação de risco é o instrumento que tem o objetivo de definir as responsabilidades do Contratante e da Contratada na execução do contrato.

O termo risco foi designado neste contrato para indicar o resultado objetivo da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento, aleatório, futuro e que independa da vontade humana, e o impacto resultante, no caso de sua ocorrência. Esse conceito pode ser ainda mais

específico ao se classificar o risco como uma atividade de ocorrência de um determinado evento que gere provável prejuízo econômico.

A análise dos riscos associados a esta obra é realizada por meio da alocação de risco, a seguir, que tem por objetivo traçar as diretrizes das cláusulas contratuais.

15.1 Da Contratada

Com exceção das hipóteses do item 15.2, e independentemente da subcontratação de terceiros ou afretamento de embarcações, a Contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados à execução do Contrato, inclusive, mas sem limitação, pelos seguintes riscos:

- Obtenção de licenças, permissões e autorizações relativas à execução do Contrato, excetuadas as licenças a cargo da Contratante, conforme item 15.2;
- Definição da quantidade, da dimensão, das características operacionais dos equipamentos a serem empregados, da metodologia e dos procedimentos para a execução do Contrato;
- Gastos excedentes relacionados às obras e aos serviços objeto do Contrato, exceto nos casos previstos no item 15.2;
- Atraso no cumprimento dos cronogramas previstos ou de outros prazos estabelecidos entre as partes ao longo da vigência do Contrato, exceto nos casos previstos no item 15.2;
- Perecimento, destruição, roubo, furto, perda ou quaisquer outros tipos de danos causados aos bens e equipamentos da Contratada, responsabilidade que não é reduzida ou excluída em virtude da fiscalização da Contratante;
- Aumento do custo de capital, inclusive os resultantes de aumentos das taxas de juros;
- Variação das taxas de câmbio;
- Modificações na legislação de tributos sobre a renda;
- Possibilidade de a inflação de um determinado período ser superior ao índice utilizado para reajuste do Contrato ou de outros valores nele previstos para o mesmo período;
- Responsabilidade civil, administrativa e criminal por danos ambientais decorrentes da operação;
- Prejuízos causados a terceiros pela Contratada ou seus administradores, empregados, prepostos ou prestadores de serviços ou qualquer outra pessoa física ou jurídica a ela vinculada, no exercício das atividades abrangidas pela Contratada;
- Possibilidade de a taxa de assoreamento de um determinado período ser superior ao valor estimado nos termos do Contrato para o mesmo período;
- Avaliação incorreta do tipo de material a ser extraído, exceto nos casos previstos no item 15.2;
- Não atingimento de parâmetros de desempenho e de produtividade;
- Dragagem além da Profundidade de Dragagem;
- Ocorrência de objetos estranhos à calha do canal de navegação que possam ser removidos sem a utilização de equipamentos especiais;
- Atraso de até 48 (quarenta e oito) horas na liberação de berços para dragagem.

15.2 Da Contratante

É de responsabilidade da Contratante os seguintes riscos relacionados ao Contrato:

- Ocorrência de afloramentos rochosos, previstos ou não, que impeçam o atingimento de metas de profundidade em segmentos do canal ou dos berços, hipótese em que Contratante estabelecerá valores específicos para as cotas de marcos contratuais, considerando a imprecisão dos equipamentos de sondagem e a segurança da navegação;

- Ocorrência de objetos estranhos à calha do canal de navegação que não possam ser removidos sem a utilização de equipamentos especiais;
- Ocorrência de material contaminado em áreas e volumes não previstos no Termo de Referência;
- Atraso de mais de 48 (quarenta e oito) horas na liberação de berços para dragagem.
- Possibilidade de a taxa de assoreamento de um determinado período ser inferior ao valor estimado nos termos do Contrato para o mesmo período;
- Possibilidade de a inflação de um determinado período ser inferior ao índice utilizado para reajuste do Contrato ou de outros valores previstos no Contrato para o mesmo período;
- Decisão arbitral, judicial ou administrativa que impeça ou impossibilite a Contratada de executar fielmente suas obrigações contratuais, exceto nos casos em que a Contratada houver dado causa a tal decisão;
- Descumprimento, pela Contratante, de suas obrigações contratuais ou regulamentares, incluindo, mas não se limitando, ao descumprimento de prazos aplicáveis previstos neste Contrato ou na legislação vigente;
- Alterações na legislação e regulamentação, inclusive acerca de criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos, que alterem a composição econômico-financeira do Contrato, excetuada a legislação dos tributos sobre a renda;
- A obtenção de licenças ambientais, permissões e autorizações junto aos órgãos competentes, excetuando-se as licenças a cargo da Contratada, conforme item 15.1;
- Atraso nas obras decorrentes da demora na obtenção de licenças ambientais, quando os prazos de análise do órgão ambiental responsável pela emissão das licenças ultrapassarem as previsões legais, exceto se decorrente de fato imputável à Contratada.
 - Presume-se como fato imputável à Contratada qualquer atraso decorrente da não entrega de todos os documentos, estudos e informações exigidos pelo órgão ambiental, ou em qualidade inferior à mínima estabelecida pelo órgão licenciador, prévia ou posteriormente ao pedido de licenciamento;
- Alteração unilateral no Contrato, por iniciativa da Contratante, por inclusão e modificação de obras e serviços que afetem o equilíbrio econômico-financeiro;
- Atraso nas obras decorrentes por força da exigência de pesquisas arqueológicas ou condicionantes relacionadas a áreas indígenas ou comunidades quilombolas;
- Caso fortuito ou força maior que provoque impacto econômico-financeiro no Contrato;
- Fato do príncipe ou fato da administração que provoque impacto econômico-financeiro no Contrato.

15.3 Generalidades

A Contratada declara ter pleno conhecimento da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no Contrato e ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua Proposta.

A Contratada não fará jus à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro caso quaisquer dos riscos por ela assumidos no Contrato venham a se materializar, ressalvados os casos previstos na alínea "d" do Inciso I do art.65 da Lei 8.666/93.

No caso de ocorrência de objetos estranhos à calha do canal de navegação que a Contratada não julgue possível remover imediatamente, esta deverá:

- Delimitar e sinalizar a área em que os objetos foram identificados;
- Notificar a Fiscalização no prazo 48 (quarenta e oito) horas para verificação da natureza e das características do objeto, especialmente sobre a possibilidade de remoção pela Contratada;
- Retornar ao local e remover o objeto, na hipótese de a fiscalização concluir por esta possibilidade técnica, observando prazos e condições definidas pela Fiscalização.

Na hipótese de atraso de mais de 12 (doze) horas na liberação de berços para dragagem, a Contratada deverá:

- Notificar a Fiscalização e a Autoridade Portuária em até 12 (doze) horas;
- Aguardar até que o berço seja liberado ou que o tempo cumulativo de atraso atinja 48 (quarenta e oito) horas e seguir com o Plano de Ataque.

Não caberá revisão de valores ou reequilíbrio econômico financeiro para os eventos de atraso na liberação de berços e localização de objetos estranhos à calha de navegação, descritos acima.

16 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de **multa moratória** de 1% (um por cento) por mês de atraso injustificado sobre o valor do contrato.

A aplicação da multa moratória não impede que a Contratada rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

- Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.
- Multa compensatória diária**, incidente por dia e por ocorrência, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da comunicação oficial, segundo graduação a seguir:

Tabela 8 - Grau x Valor da Multa

GRAU	MULTA
01	0,01% por dia sobre o valor da parcela inadimplente do contrato
02	0,02% por dia sobre o valor da parcela inadimplente do contrato
03	0,03% por dia sobre o valor da parcela inadimplente do contrato

Tabela 9 - Relação Ocorrência x Grau

GRAU	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
01	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos, ainda que não previstos nesta tabela de multas (por item e por ocorrência)
01	Não cumprir o cronograma de dragagem, adiando a data prevista de conclusão da etapa informada no Projeto Executivo de Dragagem
01	Deixar de zelar pelas instalações da Autoridade Portuária, da SEP/PR ou de terceiros (por ocorrência)
01	Permitir a execução de serviços sem utilização de EPI/EPC (por profissional)
02	Manter profissionais sem qualificação exigida para executar os serviços contratados ou deixar de fazer substituição, quando exigido pela Fiscalização (por

	profissional)
02	Recusar-se a executar ou corrigir serviço determinado pela fiscalização (por serviço)
02	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução da Fiscalização (por ocorrência)
03	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais

- c) **Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a SEP/PR** pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.
- e) Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e no contrato, bem como das demais cominações legais, o licitante que:
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.;
 - praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou
 - der causa à inexecução total ou parcial do contrato.

A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto nas Leis nº 8.666, de 1993, nº 9.784, de 1999, e Portaria nº 247/SEP/PR, de 5 de agosto de 2014, que instituiu o procedimento para apuração de descumprimento de obrigações – PADO.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, e o eventual dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou, ainda, quando for o caso, inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

ANEXO II
ANTEPROJETO

Os documentos que integram este **Anexo II** - Anteprojeto estão disponibilizados em arquivo separado no sítio da **SEP/PR** www.portosdobrasil.gov.br, link correspondente a este Edital.

ANEXO III

ORÇAMENTO ESTIMADO DA SEP/PR

Planilha Orçamentária - Porto de Paranaguá						
ETAPA	ITEM	UNID	Volume de aprofundamento e readequação	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	%
1	GRUPO 1 - PROJETOS					1,45%
1.1	Elaboração de Projeto Básico	evento	1	3.240.194	3.240.194	0,80%
1.2	Elaboração de Projeto Executivo e Sinalização Náutica	evento	1	2.632.657	2.632.657	0,65%
2	GRUPO 2 - DRAGAGEM FAIXAS "C" E "B"					60,37%
2.1	ALFA	m3	2.808.182	11,80	33.136.544,30	8,18%
2.2	ARMADILHA	m3	800.549	20,43	16.355.213,01	4,04%
2.3	BRAVO 1	m3	1.511.422	14,74	22.278.365,29	5,50%
2.4	BRAVO 2	m3	1.261.211	18,86	23.786.437,20	5,87%
2.5	SURDINHO Norte	m3	373.773	21,56	8.058.540,49	1,99%
2.6	CHARLIE 1	m3	4.325.252	22,34	96.626.138,17	23,86%
2.7	CHARLIE 2	m3	98.090	42,48	4.166.862,26	1,03%
2.8	CHARLIE 3 EXT. A	m3	1.180.564	23,21	27.400.882,32	6,77%
2.9	CHARLIE 3 EXT. B	m3	218.145	23,71	5.172.213,92	1,28%
2.10	CHARLIE 3 INT. A	m3	48.094	43,86	2.109.412,49	0,52%
2.11	CHARLIE 3 INT. B	m3	100.888	35,45	3.576.461,88	0,88%
2.12	BATIMETRIA	mês	11	167.316,66	1.840.483,31	0,45%
3	GRUPO 3 - DRAGAGEM FAIXA "A"					5,94%
3.1	ALFA	m3	321.283	11,80	3.791.144,47	0,94%
3.2	ARMADILHA	m3	20.051	20,43	409.650,92	0,10%
3.3	BRAVO 1	m3	202.054	14,74	2.978.270,36	0,74%
3.4	BRAVO 2	m3	264.992	18,86	4.997.741,01	1,23%
3.5	SURDINHO Norte	m3	21.862	21,56	471.337,61	0,12%
3.6	CHARLIE 1	m3	307.254	22,34	6.864.054,81	1,69%
3.7	CHARLIE 2	m3	9.766	42,48	414.838,80	0,10%
3.8	CHARLIE 3 EXT. A	m3	117.015	23,21	2.715.917,69	0,67%
3.9	CHARLIE 3 EXT. B	m3	39.497	23,71	936.470,31	0,23%
3.10	CHARLIE 3 INT. A	m3	4.826	43,86	211.651,69	0,05%
3.11	CHARLIE 3 INT. B	m3	7.967	35,45	282.412,43	0,07%
4	GRUPO 4- ASSOREAMENTO					17,99%
4.1	Assoreamento durante a execução do empreendimento	mês	17	4.285.455,67	72.852.746,39	17,99%
5	GRUPO 5- MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO*					14,25%
5.1	Equipamento(s) para dragagem das áreas Alfa, Bravo 1, Bravo 2, Surdinho Norte, Charlie 3 Ext. A, Charlie 3 Ext. B	evento*	2	25.039.349,97	50.078.699,94	12,36%
5.2	Equipamento(s) para dragagem das áreas Armadilha, Charlie 2, Charlie 3 Int. A	evento*	2	1.425.096,43	2.850.192,85	0,70%
5.3	Equipamento(s) para dragagem da área Charlie 3 Int. B	evento*	2	2.394.344,55	4.788.689,10	1,18%
	TOTAL				405.024.224,24	100,00%

* Foi considerado como mobilização e desmobilização como um evento cada

Para o *GRUPO 1 - PROJETOS* foi utilizada a mediana das pesquisas de preços realizadas no mercado.

Para o *GRUPO 2 – DRAGAGEM FAIXAS “C” E “B”, GRUPO 3 – DRAGAGEM FAIXA “A” E GRUPO 5 - MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO**, foram utilizados os valores constantes dos arquivos CPU-PORTODEPARANAGUA-Parte1-v2 e CPU-PORTODEPARANAGUA-Parte2-v2 disponibilizados no sítio da SEP, link da presente licitação.

Para o *GRUPO 4 – ASSOREAMENTO* foi utilizada modelagem matemática realizada pelo Instituto Nacional de Pesquisas Hidroviárias – INPH.

ANEXO IV

MINUTA DE PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO**Nome da Empresa ou das Consorciadas**

À
Comissão Permanente de Licitação de ...
RDC ELETRÔNICO SEP/PR Nº 05/2014

Apresentamos nossa proposta para execução dos serviços de, pelo preço global de R\$ _____ (_____), nos termos e condições previstos no Edital, conforme Planilha de Orçamento anexa. (Informar valor com duas casas decimais).

O percentual de desconto ofertado na licitação foi de _____ % (_____ por cento).

Declaramos que em nossa proposta estão incluídas todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a SEP/PR.

Na execução dos serviços, observaremos, rigorosamente, as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções do Órgão de Fiscalização da SEP/PR, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

Informamos que o prazo de validade de nossa PROPOSTA DE PREÇOS é de ____ (____) dias, a contar da data de abertura da licitação (**o prazo não poderá ser inferior a 120 dias, conforme item 13.3 do Edital**).

Foram utilizados em nosso orçamento a Taxa de BDI de ...xx,xx%, Encargos Sociais de ...xx,xx%. O Regime Tributário a que estamos sujeitos é o de (Lucro Real) ou (Lucro Presumido).

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em __/__/____, Órgão Expedidor _____, e CPF nº _____, como representante desta Empresa.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa, inclusive quanto à natureza e extensão dos riscos a serem assumidos no CONTRATO e que tais riscos foram levados em consideração na formulação de nossa proposta e registramos nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e todos os seus anexos.

Local e data

Assinatura do Responsável ou Representante Legal da empresa ou do Líder do Consórcio
Nome, Cargo e nº da identidade

(Observação: Em caso de afretamento, informar o nome e CNPJ da empresa proprietária)

ANEXO V

MINUTA DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Planilha Orçamentária - Porto de Paranaguá						
ETAPA	ITEM	UNID	Volume de aprofundamento e readequação	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	%
1	GRUPO 1 - PROJETOS					1,45%
1.1	Elaboração de Projeto Básico	evento	1			0,80%
1.2	Elaboração de Projeto Executivo e Sinalização Náutica	evento	1			0,65%
2	GRUPO 2 - DRAGAGEM FAIXAS "C" E "B"					60,37%
2.1	ALFA	m3	2.808.182			8,18%
2.2	ARMADILHA	m3	800.549			4,04%
2.3	BRAVO 1	m3	1.511.422			5,50%
2.4	BRAVO 2	m3	1.261.211			5,87%
2.5	SURDINHO Norte	m3	373.773			1,99%
2.6	CHARLIE 1	m3	4.325.252			23,86%
2.7	CHARLIE 2	m3	98.090			1,03%
2.8	CHARLIE 3 EXT. A	m3	1.180.564			6,77%
2.9	CHARLIE 3 EXT. B	m3	218.145			1,28%
2.10	CHARLIE 3 INT. A	m3	48.094			0,52%
2.11	CHARLIE 3 INT. B	m3	100.888			0,88%
2.12	BATIMETRIA	mês	11			0,45%
3	GRUPO 3 - DRAGAGEM FAIXA "A"					5,94%
3.1	ALFA	m3	321.283			0,94%
3.2	ARMADILHA	m3	20.051			0,10%
3.3	BRAVO 1	m3	202.054			0,74%
3.4	BRAVO 2	m3	264.992			1,23%
3.5	SURDINHO Norte	m3	21.862			0,12%
3.6	CHARLIE 1	m3	307.254			1,69%
3.7	CHARLIE 2	m3	9.766			0,10%
3.8	CHARLIE 3 EXT. A	m3	117.015			0,67%
3.9	CHARLIE 3 EXT. B	m3	39.497			0,23%
3.10	CHARLIE 3 INT. A	m3	4.826			0,05%
3.11	CHARLIE 3 INT. B	m3	7.967			0,07%
4	GRUPO 4- ASSOREAMENTO					17,99%
4.1	Assoreamento durante a execução do empreendimento	mês	17			17,99%
5	GRUPO 5- MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO*					14,25%
5.1	Equipamento(s) para dragagem das áreas Alfa, Bravo 1, Bravo 2, Surdinho Norte, Charlie 3 Ext. A, Charlie 3 Ext. B	evento*	2			12,36%
5.2	Equipamento(s) para dragagem das áreas Armadilha, Charlie 2, Charlie 3 Int. A	evento*	2			0,70%
5.3	Equipamento(s) para dragagem da área Charlie 3 Int. B	evento*	2			1,18%
		SUBTOTAL				100,00%

* Foi considerado como mobilização e desmobilização como um evento cada

(*) O valor total deverá ser distribuído pelas etapas nos percentuais exatos informados na tabela acima, esclarecido que cada linha que compõe os grupos é considerada uma etapa.

Local e data

Assinatura do Responsável ou Representante Legal da empresa/consórcio

Nome, Cargo e nº da identidade

ANEXO VI

MINUTA DE CRONOGRAMA FÍSICO

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	ANO 1												ANO 2											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
GRUPO 1 - PROJETOS DE ENGENHARIA	-																								
Projeto Básico de Dragagem	Projeto	*1				*2																			
Projeto Executivo de Dragagem e Projeto Executivo de Sinalização Náutica	Projeto																								
GRUPO 2 - DRAGAGEM DE APROFUNDAMENTO	-																								
Dragagem de Aprofundamento	m³																								
GRUPO 3 - DRAGAGEM FAIXA "A"	-																								
Dragagem de Aprofundamento NA FAIXA "A"	m³																								
GRUPO 4 - ASSOREAMENTO	-																								
Assoreamento durante a execução do empreendimento	Mês																								
GRUPO 5 - MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	-																								
Mobilização e Desmobilização – Conjunto equipamentos de dragagem	Evento																								

Observações

*1 Até 01 (um) mês para emissão da Ordem de Serviço

*2 Até 01 (um) mês para análise, emissão de parecer e aceite ace

*3 Até 01 (um) mês para recebimento provisório do objeto e 03 (três) meses para o recebimento definitivo do objeto

Local e data

Assinatura do Responsável ou Representante Legal da empresa/consórcio

Nome, Cargo e nº da identidade

ANEXO VII

TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO

I – DAS PARTES

- a) , pessoa jurídica de direito privado, com endereço na , nº - - UF, CNPJ/MF nº , neste ato representada, na forma de seus Estatutos Sociais, por seu , (naturalidade), (estado civil), (CPF/MF), residente e domiciliado , aqui referida como
- b)..... , pessoa jurídica de direito privado, com endereço na , nº - - UF, CNPJ/MF nº , neste ato representada, na forma de seus Estatutos Sociais, por seu , (naturalidade), (estado civil), (CPF/MF), residente e domiciliado , doravante denominada simplesmente
- c)..... , pessoa jurídica de direito privado, com endereço na , nº - - UF, CNPJ/MF nº , neste ato representada, na forma de seus Estatutos Sociais, por seu , (naturalidade), (estado civil), (CPF/MF), residente e domiciliado , doravante denominada simplesmente; empresas aqui também referidas, em conjunto e/ou individualmente, como “PARTE” ou “PARTES”, conforme o caso.

Considerando que a Secretaria de Portos da Presidência da República – SEP/PR promove o processo licitatório RDC ELETRÔNICO SEP/PR nº XXX/ANO, objetivando a_____;

Considerando que o Edital de RDC em pauta permite a participação de empresas em consórcio para a apresentação conjunta de proposta;

Considerando que as empresas acima qualificadas tem interesse em participar do processo licitatório RDC ELETRÔNICO SEP/PR nº XXX/ANO em consórcio formado por elas;

Tem entre si pactuado, nos termos do disposto no art. 51 do Decreto nº 7.581/2011, e para os fins nele previstos, o presente TERMO DE COMPROMISSO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO, que ajustam segundo as cláusulas e condições adiante dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO, as PARTES comprometem-se a se consorciar para participar do RDC ELETRÔNICO SEP/PR nº XXX/ANO, promovido pela SEP/PR, em todas as suas etapas, apresentando proposta e documentos de habilitação, e, caso o CONSÓRCIO seja declarado vencedor, a firmar CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO, observados os termos da legislação em vigor, inclusive a Lei nº 6.404/1976 e o Decreto nº 7.581/2011, para, posteriormente, assinar o respectivo CONTRATO decorrente da licitação, comprometendo-se a dar cabal cumprimento a todas as obrigações assumidas por força deste instrumento, que celebram em caráter irrevogável e irretroatável.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PARTICIPAÇÃO

A participação de cada consorciada na execução do objeto do Contrato fica definida conforme abaixo:

- Empresa: a)..... %
Empresa: b)..... %
(...)
Empresa: n)..... %

Parágrafo Único - As consorciadas terão as seguintes obrigações, responsabilidades e prestações especificadas, como segue:

Obrigações da Empresa a)

Obrigações da Empresa b)

(...)

Obrigações da Empresa n)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIDERANÇA DO CONSÓRCIO

A empresafica designada como empresa líder do CONSÓRCIO, com poderes para representar as demais consorciadas junto à SEP/PR em todos os atos, comunicações e avisos relacionados com a licitação em apreço ou com o contrato dela decorrente.

Observação: Em atendimento ao disposto no art. 51, § 2º do Decreto nº 7.581/2011, no caso de consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a uma empresa brasileira.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXCLUSIVIDADE

As PARTES que compõem o CONSÓRCIO obrigam-se, por este instrumento, a não integrar outro consórcio, nem tampouco participar isoladamente, neste processo licitatório.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

As empresas que formam o CONSÓRCIO responderão solidariamente, perante a SEP/PR, por todos os atos praticados pelas PARTES, seja durante as fases da licitação ou durante a execução do contrato, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DA INALTERABILIDADE DO AJUSTE

Declaram as PARTES que não alterarão a constituição ou composição do consórcio sem autorização expressa da SEP/PR, obrigando-se a manter sempre presentes as condições que assegurarem a habilitação do CONSÓRCIO, até o recebimento definitivo do objeto contratado, exceto na hipótese de as PARTES virem a se fundir numa só, que as suceda para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Para a proposta apresentada pelo CONSÓRCIO, ajustam as PARTES que a execução dos serviços será distribuída de acordo com o disposto na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA OITAVA – DO INSTRUMENTO DEFINITIVO

Caso o CONSÓRCIO venha a ser declarado vencedor do certame, obrigam-se as PARTES a promover, antes da assinatura do contrato, a constituição e o registro do consórcio, cuja duração será, no mínimo, igual ao prazo necessário para conclusão das obras, serviços e fornecimentos, objetos da licitação referida, até sua definitiva aceitação, que deverá observar os dispositivos legais aplicáveis, as cláusulas do Edital RDC ELETRÔNICO SEP/PR nº XXX/ANO e todos os termos deste COMPROMISSO.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este Compromisso de Constituição de Consórcio é firmado por prazo indeterminado, vigendo a partir da data de sua assinatura e ficando, automaticamente, rescindido caso ocorra qualquer dos seguintes fatos:

- ser proferida decisão, de que não caiba recurso administrativo ou judicial, de inabilitação do consórcio;

- ser proferida decisão, de que não caiba recurso administrativo ou judicial, de desclassificação do consórcio;

- após esgotados todos os recursos, administrativos e judiciais, na hipótese de adjudicação do objeto da licitação RDC ELETRÔNICO SEP/PR nº XXX/ANO a outro concorrente ou no caso de anulação/revogação da licitação;

- após celebrado e registrado o instrumento de constituição de consórcio a que se refere a **Cláusula Oitava**, que substituirá este Termo para os fins de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ENDEREÇO

O CONSÓRCIO, para os fins da licitação adotará como endereço o da LÍDER, situado à, nº.....,, Estado (CEP

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Elegem, as PARTES, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste instrumento, o foro da _____, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas as partes firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com duas testemunhas a tudo presentes.

.....de de

Testemunhas:

Nome:
CPF/MF nº

Nome:
CPF/MF nº

ANEXO VIII

MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS

PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE

RDC ELETRÔNICO SEP/PR Nº

Em conformidade com o disposto no Edital, declaramos que executaremos os serviços objeto desta licitação a serviço da [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE], inscrita no CNPJ / MF sob o nº.....

Outrossim, declaramos que, em obediência ao art. 111 da Lei n.º 8.666/93, cedemos à SEP/PR, por este Instrumento, sem qualquer ônus adicional, todos os direitos autorais de natureza patrimonial referentes aos serviços que viermos a realizar no âmbito do contrato decorrente desta licitação, incluindo os direitos de divulgação em qualquer tipo de mídia, existente ou que venha a existir, desde que, na divulgação, conste o crédito aos profissionais responsáveis pela elaboração dos mesmos.

Declaramos, também, estarmos de acordo com as seguintes prerrogativas da SEP/PR em relação aos citados serviços:

1 – A SEP/PR poderá proceder quaisquer alterações que considerar necessárias, a seu exclusivo critério, nos nossos planos ou projetos, a qualquer tempo, sem ônus adicional, independentemente de autorização específica, na forma prevista no art. 29 da Lei nº 9.610/1998 c/c art. 18 da Lei nº 5.194/1966 e art. 16 da Lei nº 12.378/2010.

2 – A SEP/PR poderá indicar ou anunciar o nome dos autores dos planos ou projetos da forma que considerar mais adequada, na divulgação do empreendimento ou dos planos ou projetos, em cada evento deste tipo, ou mesmo não indicá-los ou anunciá-los se houver limitação de espaço ou tempo na mídia de divulgação, inclusive nas hipóteses de alteração dos planos ou projetos e de elaboração de planos ou projetos derivados – estes, conforme conceito da Lei nº 9.610/1998, art. 5º, inc. VIII, alínea “g” .

3 – A SEP/PR poderá reutilizar os planos ou projetos originais para outras áreas ou localidades além daquela para a qual foram originalmente feitos, com as adaptações técnicas que considerar necessárias, sendo que a SEP/PR não nos remunerará por essa reutilização.

Declaramos ainda, que faremos constar em todos os documentos que venham a compor os planos ou projetos, ou em parte deles, a critério da SEP/PR:

a. o teor da cessão de direitos autorais e autorizações desta cláusula e, com destaque, a inscrição “PROPRIEDADE DA SEP/PR; e

b. se for o caso, os nomes de títulos e registros profissionais dos autores dos estudos anteriores aos planos ou projetos objeto do contrato, se tais estudos definirem a concepção dos trabalhos a serem feitos pela CONTRATADA, sejam tais autores empregados da SEP/PR ou não

Finalmente, comprometemo-nos a não fazer o aproveitamento substancial dos nossos projetos em outros projetos que venhamos a elaborar, de modo a preservar a originalidade das obras.

Local e data***Assinatura do Responsável ou Representante Legal da empresa/consórcio*****Nome, Cargo e nº da identidade**

ANEXO IX

MINUTA DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE

À
SECRETARIA DE PORTOS
Ref.: RDC ELETRÔNICO SEP/PR Nº

Prezados Senhores:

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V.Sas. os documentos abaixo discriminados, necessários para a licitação referenciada:

(DESCREVER OS DOCUMENTOS)

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em __/__/____, Órgão Expedidor _____, e CPF nº _____, Fone (____) _____, Fax (____) _____, E-mail _____ como representante desta Empresa.

Atenciosamente,

Local e data

Assinatura do Responsável ou Representante Legal da empresa/consórcio

Nome, Cargo e nº da identidade

ANEXO X

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA

PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE

À
SECRETARIA DE PORTOS

EDITAL DE LICITAÇÃO - RDC ELETRÔNICO SEP/PR Nº 05/2014

[Empresa] _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não lhe foi imposta pena de interdição temporária de direito, a que se refere o art. 10 da Lei nº 9.605, de 12/02/1998, e nem sanção administrativa restritiva de direito, conforme previsto no artigo 72, inciso XI, c/c o Parágrafo 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 12/02/1998.

Local e data***Assinatura do Responsável ou Representante Legal da empresa/consórcio*****Nome, Cargo e nº da identidade**

ANEXO XI

**CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA – GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (MINUTA
PARA O CASO DE ESCOLHA DA MODALIDADE FIANÇA BANCÁRIA)**

PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE

À SECRETARIA DE PORTOS/PR

Pela presente Carta de Fiança, o Banco....., com sede CNPJ/MF nº, por si diretamente e seus sucessores, se obriga perante a SECRETARIA DE PORTOS/PR com sede em Brasília, Distrito Federal, CNPJ/MF nº ..., em caráter irrevogável e irretroatável como fiador solidário e principal pagador, com expressa renúncia ao benefício estatuído no artigo 827 do Código Civil Brasileiro, da firma, com sede, CNPJ/MF nº, da importância de R\$, correspondente a XX% (percentual exigido no subitem 17.1 do Edital) do valor total da avença constante da proposta vencedora da licitação RDC ELETRÔNICO SEP/PR Nº XX/20XX. A presente fiança é prestada para o fim específico de garantir o cumprimento, por parte de nossa Afiançada, das obrigações estipuladas no Contrato antes referido, celebrado, por nossa Afiançada e a SECRETARIA DE PORTOS/PR.

Por força da presente fiança e em consonância com o Contrato acima indicado, obriga-se este Banco a pagar a SEP/PR no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do simples aviso que pela mesma lhe for dado, até o limite do valor fixado acima, quaisquer importâncias cobertas por esta fiança.

Esta Carta de Fiança vigorará pelo prazo de ____ (___) meses corridos. Nenhuma objeção ou oposição da nossa Afiançada será admitida ou invocada por este Banco para o fim de escusar do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este Instrumento perante a SECRETARIA DE PORTOS/PR.

Obriga-se este Banco, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese da SECRETARIA DE PORTOS se ver compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente garantia, desde que tais despesas adicionadas às demais obrigações garantidas não impliquem no pagamento de indenização superior a R\$ xxxx (valor por extenso), correspondente ao valor total da garantia.

Declara, ainda, este Banco fiador, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

A presente fiança foi emitida em 01 (uma) única via.

..... (.....), dede 20....

(seguem-se as assinaturas autorizadas, com firmas reconhecidas)

ANEXO XII

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
(SICAF)**

À
SECRETARIA DE PORTOS
Ref.: RDC ELETRÔNICO SEP/PR Nº 05/2014

[Empresa]_____, neste ato representada por [nome do responsável ou representante legal] _____, abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que após o seu cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Serviços Gerais - SICAF não subsistem fatos supervenientes que a impeçam de participar da presente licitação (**art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93**).

Local e data

Assinatura do Responsável ou Representante Legal da empresa/consórcio
Nome, Cargo e nº da identidade

ANEXO XIII

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS

À
SECRETARIA DE PORTOS
Ref.: RDC ELETRÔNICO SEP/PR Nº 05/2014

[Empresa] _____, neste ato representada por [nome do responsável ou representante legal] _____, abaixo assinado, DECLARA:

- I) que disponibilizará o(s) equipamento(s) necessário(s) conforme abaixo listado(s), de modo a permitir a execução das obras e serviços da presente licitação, dentro do prazo máximo definido;
- II) que tem conhecimento que propostas cujas especificações de equipamentos mostrem-se comprovadamente incompatíveis serão desclassificadas; e
- III) que qualquer inverdade manifestada nesta Declaração, que venha a ser constatada em qualquer etapa, será motivo de desclassificação ou anulação do contrato, com aplicação das penalidades cabíveis.

Lista de equipamentos mínimos (Lei 8.666/93, art. 30, §6º):

Local e data

Assinatura do Responsável ou Representante Legal da empresa/consórcio

Nome, Cargo e nº da identidade

ANEXO XIV

QUADRO - RELAÇÃO E VINCULAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

Relacionar os serviços executados pelos profissionais

RELAÇÃO E VINCULAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA					
NOME DO PROFISSIONAL	CPF	FORMAÇÃO / CONSELHO DE CLASSE	ASSINATURA DO PROFISSIONAL	CÓDIGOS	
				VINCULAÇÃO (I)	REGIME (II)
CÓDIGOS					
Vinculação (I)		Regime (II)			
1 – Acionista		I – Tempo Integral com dedicação exclusiva			
2 – Sócio		II – Tempo Integral			
3 – Empregado CLT		III – Tempo Parcial			
4 – Autônomo		IV – Outros (especificar)			
5 – Compromisso Futuro					
6 - Diretor					
Data	Nome da Empresa		Identificação, qualificação e assinatura do responsável pelas informações		

ANEXO XV

MINUTA DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (visita não obrigatória)

Ao
Presidente da Comissão de Licitação

.....

Ref.: Edital de Licitação SEP/PR nº

A [Autoridade Portuária] _____, CNPJ nº _____
_____, neste ato representada por [nome do representante], abaixo
assinado, ATESTA que o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ representante da [Empresa] _____, visitou nesta
data o local dos serviços objeto da licitação em epígrafe, tomando conhecimento da Licença
Prévia nº 457/2013 emitida pelo IBAMA, em 27/03/2013, de todas as suas particularidades e
características ambientais, condições hidrológicas e climáticas que possam afetar a sua
execução, bem como de locais de pedreiras, canteiros de obras, embarcadouro e ponto de
atracação existentes, conhecendo, assim, eventuais dificuldades e nível de complexidade para
a execução dos serviços.

Local e Data

Assinatura do representante da Administração do Porto
Nome, Cargo e Nº da Identidade

Assinatura do Responsável ou Representante Legal da empresa/consórcio
Nome, Cargo e Nº da Identidade

ANEXO XVI

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE DECLÍNIO DE VISITA TÉCNICA

Ao
Presidente da Comissão de Licitação
.....

Ref.: Edital de Licitação **SEP/PR** nº/20XX

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por meio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____, nos termos do Acórdão nº 409/2006 – TCU – Plenário, declina do direito de realizar a Visita Técnica prevista no Edital sob comento e declara ter conhecimento integral das condições do local das obras, sob pena de inabilitação.

Declara ainda, ter ciência de que a **SEP/PR** fica isenta de qualquer responsabilidade decorrente do desconhecimento, por sua parte, das condições da execução das obras e serviços, não sendo admitida qualquer alegação posterior.

Local e Data

Assinatura do Responsável ou Representante Legal da empresa/*consórcio*

Nome, Cargo e nº da Identidade

ANEXO XVII

MINUTA DE CONTRATO DE DRAGAGEM

PROCESSO Nº 00045.003029/2014-31

CONTRATO SEP/PR Nº xxxxx/ANO

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE PORTOS DA PRESIDÊNCIA DA
REPÚBLICA, E A EMPRESA XXXX

A UNIÃO, por intermédio da **SECRETARIA DE PORTOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA – SEP/PR**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 08.855.874/0001-32**, com sede na SCN, Quadra 04, Bloco B, Centro Empresarial VARIG, Pétala “D”, Sala 1102, CEP 70714-900, Brasília - DF, neste ato representada pelo Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Portos da Presidência da República - **SEP/PR**, Senhor (nome, estado civil, profissão e cargo da autoridade), portador da cédula de identidade nº xxxxxx, inscrito no CPF/MF nº xxxxx, com domicílio necessário na sede da SEP/PR, nomeado pelo Decreto xxxxxx, de xxxx, publicado em xxx no DOU, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..., com sede à ..., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor, o Senhor ..., estado civil..., profissão....., nacionalidade, portador da cédula de identidade RG nº ..., inscrito no CPF/MF nº ..., residente e domiciliado na rua XXX, município de XXX/UF; tendo em vista o contido no processo nº, referente ao Regime Diferenciado de Contratações Públicas - Edital RDC SEP/PR nº 05/2014, homologado em, firmam o presente **CONTRATO**, o qual sujeita as partes às normas disciplinadas na Lei nº 12.462/2011, na Lei nº 8.666/1993, quando expressamente autorizado pelo primeiro diploma legal, no Decreto nº 7.581/2011, às regras estabelecidas no EDITAL de que é decorrente e, ainda, às seguintes cláusulas e condições:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DEFINIÇÕES

1.1 Para os fins do presente CONTRATO, e sem prejuízo de outras definições aqui estabelecidas, os termos e expressões grafados em letra maiúscula terão os seguintes significados:

1.1.1 ANTEPROJETO – fase inicial de um projeto. Tem por finalidade levantar os parâmetros que conduzem e orientam a melhor alternativa para sua implantação. Possui viabilidade técnica, econômica e financeira e identifica os parâmetros necessários à tomada de decisões.

1.1.2 APPA – Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – Autoridade Portuária do Porto de Paranaguá/PR, interveniente responsável pela gestão da área do Porto Organizado de Paranaguá.

1.1.3 ÁREA/TRECHO – Segmentos operativos indicados no anteprojeto, definidos de acordo com as características das áreas a serem dragadas e equipamentos utilizados para

realização deste serviço, de forma a obter o seccionamento dos canais interno e externo e agrupamento de berços.

1.1.4 ÁREA DE DESCARTE OCEÂNICA – Local para deposição dos sedimentos dragados, formada por um círculo de diâmetro de 1MN, sendo as coordenadas do ponto central 25°39'59.97"S e 48°7'59.99"W.

1.1.5 BDI – Benefícios e Despesas Indiretas. Corresponde às despesas indiretas associadas à prestação do serviço. Na SEP/PR, o BDI é regulado pelo Parecer nº 003/2014 - GABSIP/INPH/SEP/PR que aprova a metodologia de cálculo do Benefício de Despesas Indiretas e a aplicação de taxas referências para o PND II.

1.1.6 CONTRATADA – Empresa ou consórcio de empresas que executará os serviços técnicos especializados, vencedora do certame licitatório.

1.1.7 CONTRATANTE – A União, por intermédio da Secretaria de Portos da Presidência da República-SEP/PR, órgão integrante da Administração Pública Federal, que contratará a empresa especializada para a prestação dos serviços contidos no objeto do presente documento.

1.1.8 CPPR – Capitania dos Portos do Estado do Paraná, Marinha do Brasil.

1.1.9 DEMAIS SERVIÇOS E OPERAÇÕES NECESSÁRIAS E SUFICIENTES PARA A ENTREGA FINAL DO OBJETO – São todos e quaisquer serviços e operações necessárias e imprescindíveis à boa execução do objeto a cargo da contratada para viabilizar a entrega da obra conforme pactuado. Exemplificando: taxas de acostagem, praticagem, serviços portuários, reuniões entre a Fiscalização da SEP/PR e a Contratada, reconhecimentos geológicos e geotécnicos adicionais, licenças e autorizações necessárias a serem obtidas junto à Capitania dos Portos, remoção de obstáculos simples, como poitas, âncoras e correntes, dentre outros, que sejam encontrados na área a dragar, e outras.

1.1.10 DOU – Diário Oficial da União.

1.1.11 EQUIPAMENTO DISPONÍVEL – É aquele que está mobilizado no local do empreendimento e à disposição para execução dos serviços durante todo o período de duração do contrato, excetuando-se os períodos necessários a abastecimento de combustível e víveres.

1.1.12 FAIXA “A”, “B” e “C” – Faixa de dragagem com limites de profundidades definidas na Tabela 2.

1.1.13 FERIADO (ref. levantamento hidrográfico) – Termo utilizado por profissionais especializados em levantamentos hidrográficos para designar ausência de informação na área sondada, causada por obstrução ou imperícia do timoneiro.

1.1.14 FISCALIZAÇÃO – Equipe nomeada por ato do titular da SEP/PR que representará a SEP/PR perante a Contratada e a quem esta última irá se reportar, que será exercida por servidores da SEP/PR e empregados da Autoridade Portuária.

1.1.15 GRUPO – Termo utilizado para designar conjuntos de serviços contratados a serem realizados por etapas do empreendimento.

1.1.16 INPH/SEP/PR – Instituto Nacional de Pesquisas Hidroviárias–Unidade de pesquisa vinculada à SEP/PR, responsável por promover e realizar estudos, pesquisas e projetos técnico-científicos na área da infraestrutura portuária e hidráulica marítima, fluvial e lacustre, conforme política definida para o setor portuário e aquaviário, e pela avaliação técnica dos produtos a serem elaborados durante a execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência.

1.1.17 ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – Tem como fato gerador a prestação de serviços descritos na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003 e é recolhido no município no qual o serviço foi prestado.

1.1.18 MARCOS – Profundidades de dragagem contratadas, incluindo taludes, definidas nos Projetos Básico e Executivo, determinando as cotas a serem alcançadas e medidas, conforme ilustrado na Figura 1.

1.1.19 MARCOS INTERMEDIÁRIOS – Profundidades de dragagem, entre as cotas de projeto e a cota de dragagem, estabelecidas nos Projetos Básico e Executivo, de modo a possibilitar a remuneração mensal do contrato (Figura 1).

1.1.20 MARCOS FINAIS – Cotas de dragagem, ou seja, profundidades finais definidas nos Projetos Básico e Executivo, incluindo taludes, de modo ao pleno atingimento do objeto.

1.1.21 ORDEM DE SERVIÇO – OS – Documento a ser expedido pela SEP/PR com o fim específico de autorizar a Contratada a iniciar a tarefa específica relacionada aos serviços contratados, em conformidade com os Projetos Básico e Executivo elaborados pela Contratada.

1.1.22 PLANO DE ATAQUE – Plano definido no Projeto Executivo com a programação de dragagem do canal de acesso, da bacia de evolução, dos berços e demais áreas previstas no presente documento.

1.1.23 PROJETO BÁSICO – Conjunto de desenhos, memoriais descritivos, especificações técnicas, orçamento, cronograma e demais elementos técnicos necessários e suficientes à precisa caracterização da obra a ser executada, atendendo às Normas Técnicas e à legislação vigente, elaborado com base em estudos anteriores que assegurem a viabilidade técnica e operacional e o adequado tratamento ambiental do empreendimento. Nesta fase, torna-se essencial identificar e executar os estudos adicionais que, a critério e a expensas da própria Contratada, ainda sejam considerados necessários.

1.1.24 PROJETO EXECUTIVO – Conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra de acordo com as normas pertinentes, oriundas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e outras eventualmente aplicáveis.

1.1.25 PROFUNDIDADE DE DRAGAGEM – Profundidade definida conforme normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas–ABNT e da Permanent International Association of Navigation Congresses – PIANC, que considera a profundidade de projeto e adiciona folgas adicionais para garantia da cota de projeto, conforme Figura 2.

1.1.26 PROFUNDIDADE DE PROJETO – Profundidade definida conforme ABNT e normas da PIANC, considerando o navio tipo e as folgas necessárias para garantia da navegação e segurança da embarcação, conforme Figura 2.

1.1.27 PROPOSTA – Ato irrevogável e irretratável praticado pela Contratada no âmbito do processo licitatório de que trata o Edital.

1.1.28 RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA – Recebimento da obra, por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

1.1.29 RECEBIMENTO PROVISÓRIO DA OBRA – Recebimento da obra pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 30 dias da comunicação escrita do contratado, desde que sejam rigorosamente seguidos os procedimentos elencados no item 0 - Método de Execução da Obra de Dragagem constante deste Termo de Referência.

1.1.30 RELATÓRIO MENSAL – Documento com todas as informações detalhadas referentes aos serviços contratados, devendo conter, no mínimo, as seguintes informações: equipamento de controle da draga – “computador de bordo”, incluindo, mas não restrito: número de viagens, volume de material transportado por viagem, tipo de material, consumo de combustível e lubrificantes, volume da mistura na cisterna, peso do material seco, distância da área de despejo, área dragada – localização, quadrícula de despejo, paralisações (justificativas), densidade da mistura do material, tempo de navegação (vazia, de dragagem - com um ou dois tubos, manobra), tempo de despejo, tempo de cada ciclo das dragas, volumes acumulados, pesos acumulados, volume dragado in situ, porcentagem de empolamento, horas efetivas trabalhadas ao dia, velocidade média atingida, juntamente com os levantamentos hidrográficos e cópia do Diário de Obras.

1.1.31 SUBÁREA/SUBTRECHO – Segmento operativo indicado pela Contratada no Projeto Básico ou Executivo por meio do seccionamento das áreas/trechos a serem dragadas.

1.1.32 SUBCONTRATAÇÃO – Quando a Contratada entrega parte da obra, serviço ou fornecimento a terceiro estranho ao contrato para que este execute em seu nome parcela do objeto contratado.

1.1.33 TERMO DE REFERÊNCIA (TR) – Conjunto de informações e prescrições estabelecidas pela SEP/PR com o objetivo de definir e caracterizar as diretrizes, o empreendimento e a metodologia relativos a uma determinada obra ou serviço a ser executado.

1.1.34 TOLERÂNCIA – É a margem de segurança – Faixas “A” e “B” da Figura 2 – contada a partir da profundidade de projeto, calculada por meio das imprecisões das sondagens, assoreamentos, precisão dos tipos de dragas e condições ambientais do local de dragagem que venha a interferir no funcionamento dos equipamentos. Tem o objetivo de assegurar a quantidade mínima de material dragado sem que haja aumento no custo unitário de dragagem devido a dificuldades de operação dentro da margem da tolerância (Dredging - A Handbok for Enginneers 2a Ed., RN Bray, AD Bates & JM Land).

1.1.35 TOLERÂNCIA DE DRAGAGEM – É a margem de segurança correspondente à Faixa “A” da Figura 2.

1.2 A utilização das definições constantes do CONTRATO, no plural ou no singular, no masculino ou no feminino, em caixa alta ou baixa, não altera os significados a elas atribuídos.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de serviços relativos à Elaboração dos Projetos Básico e Executivo de Dragagem, Sinalização, Balizamento e Execução das Obras de Dragagem de Aprofundamento por Resultado no Porto de Paranaguá/PR e demais serviços necessários e suficientes para a entrega das obras, previstas no PNDII, conforme Anteprojeto de Dragagem e especificações do presente documento.

Tabela 1- Especificação dos serviços contratados

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
Grupo 1 Projetos	1.1	Estudos e Projetos Básico
	1.2	Estudos e Projetos Executivo

Grupo 2 Dragagem Faixa B e C Batimetria	2.1	Dragagem –Área Alfa
	2.2	Dragagem –Armadilha
	2.3	Dragagem –Área Bravo 1
	2.4	Dragagem –Área Bravo 2
	2.5	Dragagem –Área Surdinho Norte
	2.6	Dragagem –Área Charlie 1
	2.7	Dragagem –Área Charlie 2
	2.8	Dragagem –Área Charlie 3 – Ext. A
	2.9	Dragagem –Área Charlie 3 – Ext. B
	2.10	Dragagem –Área Charlie 3 – Int. A
	2.11	Dragagem –Área Charlie 3 – Int. B
	2.12	Batimetria
Grupo 3 Dragagem Faixa A	3.1	Dragagem Faixa “A” – Área Alfa
	3.2	Dragagem Faixa “A” – Armadilha
	3.3	Dragagem Faixa “A” – Área Bravo 1
	3.4	Dragagem Faixa “A” – Área Bravo 2
	3.5	Dragagem Faixa “A” – Área Surdinho Norte
	3.6	Dragagem Faixa “A” – Área Charlie 1
	3.7	Dragagem Faixa “A” – Área Charlie 2
	3.8	Dragagem Faixa “A” – Área Charlie 3 – Ext. A
	3.9	Dragagem Faixa “A” – Área Charlie 3 – Ext. B
	3.10	Dragagem Faixa “A” – Área Charlie 3 – Int. A
	3.11	Dragagem Faixa “A” – Área Charlie 3 – Int. B
Grupo 4	4.1	Assoreamento ocorrido durante a execução do empreendimento.
Grupo 5 Mobilização e Desmobilização	5.1	Mobilização e Desmobilização – Equipamento(s) para dragagem das áreas Alfa, Bravo 1, Bravo 2, Surdinho Norte, Charlie 3 Ext. A, Charlie 3 Ext. B
	5.2	Mobilização e Desmobilização – Equipamento(s) para dragagem das áreas Armadilha, Charlie 2, Charlie 3 Int. A
	5.3	Mobilização e Desmobilização – Equipamento(s) para dragagem da área Charlie 3 Int. B

2.2 Os serviços objeto deste CONTRATO serão executados pelo regime de CONTRATAÇÃO INTEGRADA.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 O objeto da dragagem de aprofundamento será cumprido quando a totalidade das áreas alcançar profundidades de soleira dentro da faixa “A”, demonstrado por meio da apresentação de levantamento hidrográfico devidamente aprovado pela Autoridade Marítima.

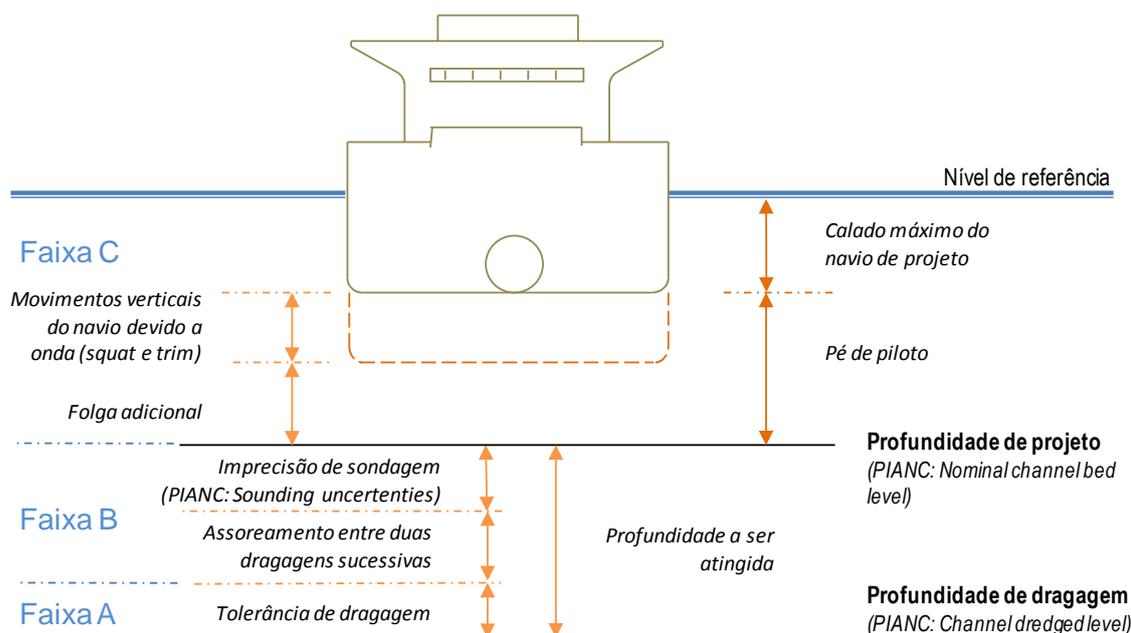
3.2 O marco final do objeto será a cota superior da faixa “A”, conforme especificado e demonstrado nas tabelas e figuras abaixo. Para apuração dos referidos marcos contratuais, serão aceitas profundidades maiores do que a cota de projeto de cada área, e os volumes excedentes dentro da faixa “A” serão remunerados. Volumes dragados além da faixa “A” não serão remunerados.

3.3 Para a execução dos taludes, será exigido percentual mínimo de execução de 95% em todos os trechos.

3.4 Para os trechos que apresentarem afloramentos rochosos deverá ser realizado, quando da elaboração dos projetos básico e executivo, levantamento sísmico, de maneira a definir as cotas limites de profundidade de dragagem. Nesses locais, a CONTRATADA deverá definir a cota máxima que poderá ser atingida, considerando a cota do afloramento rochoso e a segurança dos equipamentos e pessoal.

3.5 Na hipótese de a Profundidade de Projeto de um berço ser alterada, não será imputada à CONTRATADA a realização de dragagem de aprofundamento para a nova Profundidade de Projeto.

Figura 1 – Desenho Esquemático das Profundidades (sem escala)



3.6 A CONTRATADA deverá atingir, em todas as áreas do projeto, as profundidades da Faixa A, a qual corresponde ao marco final da Fase 1, conforme demonstrado nas tabelas a seguir:

Tabela 2 – Profundidades por Área

Áreas	Cota de Projeto (m)	Talude	Tolerância Vertical (m)	Extensão da Área (m) Eixo Central
ALFA	-16	1:4	0,7	8.631,02
ARMADILHA	-16	1:4	0,7	1.650,00
BRAVO 1	-15	1:4	0,7	6.051,99
BRAVO 2	-14	1:6	0,7	14.456,34
SURDINHO Norte	-14	1:6	0,7	673,95
CHARLIE 1	-14	1:6	0,7	2.881,15
CHARLIE 2	-	1:6	0,3	3.073,39
CHARLIE 3 EXT. A	-14	1:6	0,7	1.441,21
CHARLIE 3 EXT. B	-14	1:6	0,7	1.086,18
CHARLIE 3 INT. A	-11	1:6	0,7	563,92
CHARLIE 3 INT. B	-11	1:6	0,7	393,94

Figura 2 – Especificação das profundidades nas faixas (sem escala)

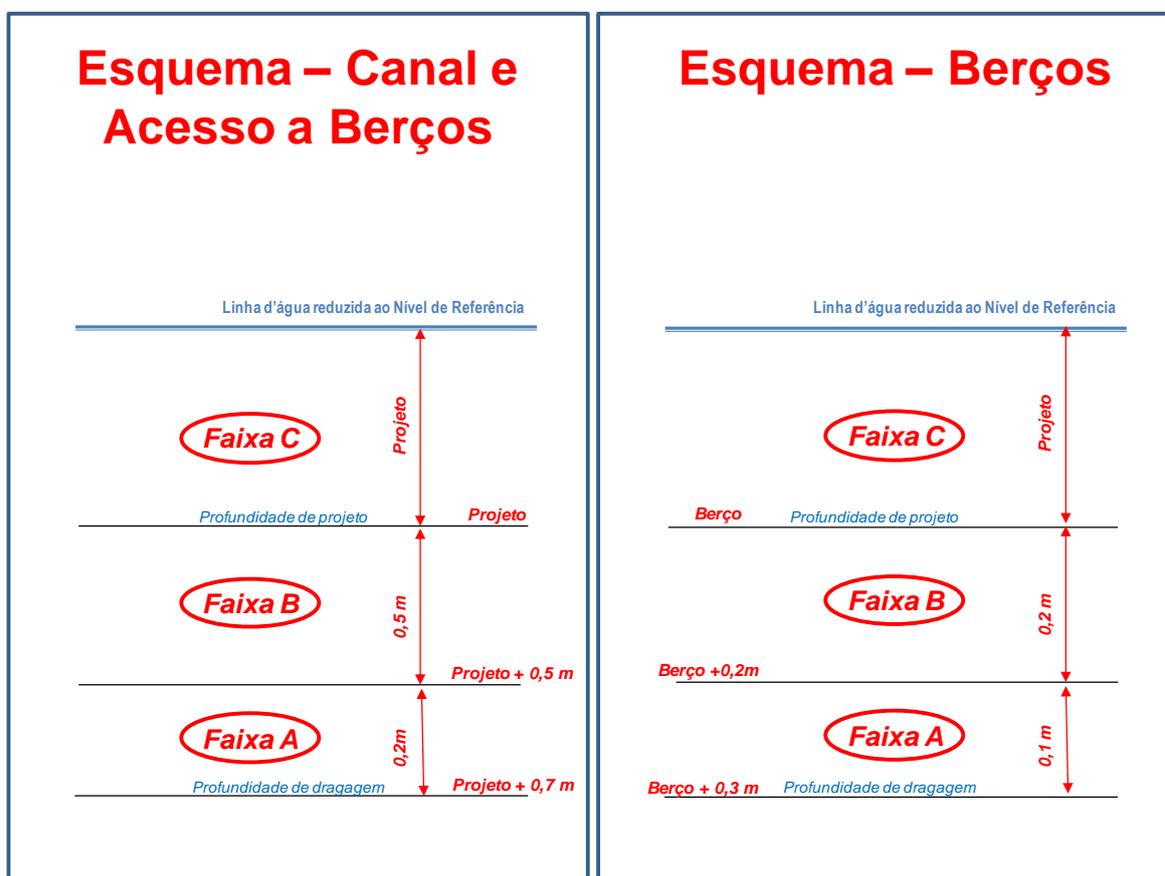


Tabela 3- Esquema de Profundidades

ÁREA	Talude	PROF. DE DRAGAGEM (m)	FAIXA "A" (m)	FAIXA "B" (m)	FAIXA "C" (m) PROF. DE PROJETO (m)
Canal de Navegação					
Alfa	1:4	16,70	de 16,70 a 16,50	de 16,49 a 16,00	< 16,00
Armadilha	1:4	16,70	de 16,70 a 16,50	de 16,49 a 16,00	< 16,00
Bravo 1	1:4	15,70	de 15,70 a 15,50	de 15,49 a 15,00	< 15,00
Bravo 2	1:6	14,70	de 14,70 a 14,50	de 14,49 a 14,00	< 14,00
Surdinho Norte	1:6	14,70	de 14,70 a 14,50	de 14,49 a 14,00	< 14,00
Charlie 1	1:6	14,70	de 14,70 a 14,50	de 14,49 a 14,00	< 14,00
Charlie 3 - Ext A	1:6	14,70	de 14,70 a 14,50	de 14,49 a 14,00	< 14,00
Charlie 3 - Ext B	1:6	14,70	de 14,70 a 14,50	de 14,49 a 14,00	< 14,00
Charlie 3 - Int A	1:6	11,70	de 11,70 a 11,50	de 11,49 a 11,00	< 11,00
Charlie 3 - Int B	1:6	11,70	de 11,70 a 11,50	de 11,49 a 11,00	< 11,00
Berços* - Charlie 2					
Berço - 201	1:6	13,30	de 13,30 a 13,20	de 13,19 a 13,00	< 13,00
Berço - 202-207	1:6	11,00	de 11,00 a 10,90	de 10,89 a 10,70	< 10,70
Berço - 208	1:6	9,00	de 9,00 a 8,90	de 8,89 a 8,70	< 8,70
Berço - 209-215	1:6	13,00	de 13,00 a 12,90	de 12,89 a 12,70	< 12,70
Berço - 216-217	1:6	13,30	de 13,30 a 13,20	de 13,19 a 13,00	< 13,00
Berço - Dolphins	1:6	10,30	de 10,30 a 10,20	de 10,19 a 10,00	< 10,00

* No caso de berços de atracação, a profundidade de dragagem é a cota de projeto do cais

3.7 Fazem parte do escopo do objeto contratado as condições e especificações mínimas exigidas no Edital e seus Anexos bem como a proposta comercial da CONTRATADA, ficando a CONTRATADA obrigada a atender, também, ao disposto nos Documentos integrantes deste contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL, FORMA DE EXECUÇÃO, DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, DA SUBCONTRATAÇÃO E DO AFRETAMENTO

4.1 A obra será executada no Porto de Paranaguá, no estado do Paraná, e obedecerá as disposições deste CONTRATO e dos Documentos que o compõem.

4.2 A execução contratual obedecerá ao cronograma físico com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras.

4.3 A CONTRATADA se obriga a manter disponíveis equipamentos que somados garantam produtividades mensais mínimas detalhadas a seguir:

4.3.1 Área Alfa: Draga Autotransportadora de Arrasto (TSHD) ou conjunto de equipamentos que assegurem:

Produtividade mínima: 1.272.578,77m³/mês

Capacidade nominal da cisterna: 11.000m³

4.3.2 Área Bravo 1: Draga Autotransportadora de Arrasto (TSHD) ou conjunto de equipamentos que assegurem:

Produtividade mínima: 1.018.704,11m³/mês

Capacidade nominal da cisterna: 11.000m³

4.3.3 Área Bravo 2: Draga Autotransportadora de Arrasto (TSHD) ou conjunto de equipamentos que assegurem:

Produtividade mínima: 796.426,81m³/mês

Capacidade nominal da cisterna: 11.000m³

4.3.4 Área Surdinho Norte: Draga Autotransportadora de Arrasto (TSHD) ou conjunto de equipamentos que assegurem:

Produtividade mínima: 696.564,82m³/mês

Capacidade nominal da cisterna: 11.000m³

4.3.5 Área Charlie 1: Draga Autotransportadora de Arrasto (TSHD) ou conjunto de equipamentos que assegurem:

Produtividade mínima: 672.473,45m³/mês

Capacidade nominal da cisterna: 11.000m³

4.3.6 Área Charlie 3 Ext A: Draga Autotransportadora de Arrasto (TSHD) ou conjunto de equipamentos que assegurem:

Produtividade mínima: 647.287,98m³/mês

Capacidade nominal da cisterna: 11.000m³

4.3.7 Área Charlie 3 Ext B: Draga Autotransportadora de Arrasto (TSHD) ou conjunto de equipamentos que assegurem:

Produtividade mínima: 633.498,64 m³/mês

Capacidade nominal da cisterna: 11.000m³

4.3.8 Área Armadilha: Draga Autotransportadora de Arrasto (TSHD) ou conjunto de equipamentos que assegurem:

Produtividade mínima: 190.305,46 m³/mês

Capacidade nominal da cisterna: 1.800m³

4.3.9 Área Charlie 2: Draga Autotransportadora de Arrasto (TSHD) ou conjunto de equipamentos que assegurem:

Produtividade mínima: 91.533,50m³/mês

Capacidade nominal da cisterna: 1.800m³

4.3.10 Área Charlie 3 Int A: Draga Autotransportadora de Arrasto (TSHD) ou conjunto de equipamentos que assegurem:

Produtividade mínima: 88.652,01m³/mês

Capacidade nominal da cisterna: 1.800m³

4.3.11 Área Charlie 3 Int B: Draga de Sucção e Recalque de 20" e batelão autopropulsado ou conjunto de equipamentos que assegurem:

Produtividade mínima do conjunto: 81.600m³/mês

Diâmetro da tubulação de recalque: 500mm

Batelões autopropulsados com capacidade nominal da cisterna de 2.000m³

4.4 A CONTRATADA definirá, por sua conta e risco, a quantidade, a dimensão e as características operacionais dos equipamentos a serem efetivamente empregados, bem como

a metodologia e procedimentos para a execução do Contrato nos prazos definidos no cronograma do Projeto Básico aprovado pela CONTRATANTE.

4.5 Os demais detalhes da operação de dragagem constam do DOCUMENTO I deste contrato e Projeto Básico aprovado pela CONTRATANTE.

Da Sustentabilidade Ambiental

4.6 Em conformidade com o estabelecido no art. 4º da Lei nº 12.462/2011, deverão ser obedecidas as condicionantes da Licença Ambiental aplicáveis à obra, bem como os pareceres técnicos que subsidiaram suas emissões, e as normas pertinentes à atividade de dragagem, incluindo, mas não se limitando a:

4.6.1 Resolução CONAMA nº 382/2006 - "Estabelece os limites máximos de emissão de poluentes atmosféricos para fontes fixas"; e

4.6.2 Resolução CONAMA nº 454/2012 – “Estabelece as diretrizes gerais e os procedimentos referenciais para o gerenciamento do material a ser dragado em águas sob a jurisdição nacional”

4.7 Nos termos do Anexo V da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30/04/2008, alterada pela IN nº 06, de 23/12/2013, e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, a CONTRATADA deverá adotar as seguintes providências:

4.7.1 Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados na fonte geradora e a coleta seletiva do papel para reciclagem, promovendo sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, nos termos da IN MARE nº 6, de 3/11/95, e do Decreto nº 5.940/2006, ou outra forma de destinação adequada, quando for o caso;

4.7.1.1 Os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização à coleta seletiva.

4.7.2 Aperfeiçoar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras:

4.7.2.1 Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;

4.7.2.2 Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

4.7.2.3 Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

4.7.2.4 Racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada.

4.7.2.5 Realizar programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

4.7.2.6 Treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdícios e poluição;

4.7.3 Utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);

4.7.4 Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

4.7.5 Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

4.7.6 Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, dentre os quais:

4.7.6.1 Pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos devem ser recolhidas e encaminhadas aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;

4.7.6.2 Lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral devem ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;

4.7.6.3 Pneumáticos inservíveis devem ser encaminhados aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, conforme disciplina normativa vigente.

4.8 Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

4.8.1 Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005 e legislação correlata;

4.8.2 Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

4.8.3 Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, lhe der a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

4.9 Não são permitidas, à CONTRATADA, formas inadequadas de destinação final das pilhas e baterias usadas originárias da contratação, nos termos do artigo 22 da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, tais como:

4.9.1 Lançamento a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais, ou em aterro não licenciado;

4.9.2 Queima a céu aberto ou incineração em instalações e equipamentos não licenciados; e

4.9.3 Lançamento em corpos d'água, praias, manguezais, pântanos, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, ou redes de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas à inundação.

4.10 A CONTRATADA deverá providenciar o adequado recolhimento das pilhas e baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, conforme inciso II do artigo 33, da Lei nº 12.305, de

2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, e legislação correlata.

4.11 Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, ou de qualquer produto ou equipamento que as contenha ou delas faça uso, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme o parágrafo único do art. 1º, do Decreto nº 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000.

4.12 Na execução dos serviços, a CONTRATADA deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), obedecendo às seguintes diretrizes:

4.12.1 Quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados, conforme diretrizes específicas do artigo 2º e parágrafos da citada Resolução;

4.12.2 A SDO recolhida deve ser reciclada *in loco*, mediante a utilização de equipamento projetado para tal fim que possua dispositivo de controle automático antitransbordamento, ou acondicionada em recipientes adequados e enviada a unidades de reciclagem ou centros de incineração, licenciados pelo órgão ambiental competente.

4.12.2.1 Quando a SDO recolhida for o CFC-12, os respectivos recipientes devem ser enviados aos centros regionais de regeneração de refrigerante licenciados pelo órgão ambiental competente, ou aos centros de coleta e acumulação associados às centrais de regeneração.

4.13 Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão:

4.13.1 Utilizar, preferencialmente, combustível renovável (etanol, gás natural veicular, biodiesel, eletricidade, etc.), inclusive mediante tecnologia “flex”, nos termos da Lei nº 9.660, de 1998;

4.13.2 Atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000 e legislação correlata;

4.13.3 Atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, e nº 315, de 29/10/2002 e legislação correlata; e

4.13.4 Ser submetidos periodicamente ao Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso – I/M vigente, mantido pelo órgão estadual ou municipal competente, sendo inspecionados e aprovados quanto aos níveis de emissão de poluentes e ruído, de acordo com os procedimentos e limites estabelecidos pelo CONAMA ou, quando couber, pelo órgão responsável, conforme Resolução CONAMA nº 418, de 25/11/2009, e legislação correlata.

4.14 A CONTRATADA deverá utilizar nas embarcações mobilizadas para utilização no projeto, sempre que técnica e economicamente possível, combustível HFO com índice de enxofre < 4,5%.

4.15 A CONTRATADA deverá apresentar, antes do início da obra, contemplando cenários com derramamento de óleo, o seu plano de emergência em caso de acidentes, a fim de atender o objeto contratual.

4.16 A Contratada deverá estar inscrita no Cadastro Técnico Federal (CTF), enquadrada no item: Dragagem e Derrocamento em corpos d'água, conforme Instruções Normativas 07/2011 e 06/2013 do Ibama.

Da Subcontratação

4.17 Em atendimento ao item 9.1.5, do Acórdão nº 265/2010 TCU – Plenário, elenca-se a seguir os parâmetros permitidos pela SEP/PR para a subcontratação.

4.17.1 É vedada a subcontratação total do objeto.

4.17.2 Não será permitida a subcontratação para a elaboração dos Projetos Básico e Executivo, bem como a subcontratação total ou parcial das obras de dragagem.

4.17.3 É permitida a subcontratação de qualquer atividade acessória, inclusive estudos e investigações necessários à elaboração dos Projetos Básico e Executivo.

4.17.4 As empresas subcontratadas deverão manter suas condições de regularidade (habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica) durante todo o período de prestação dos serviços contratados.

4.17.5 Os serviços que forem subcontratados deverão ser previamente comunicados à Fiscalização. Para a autorização e efetivo início dos serviços subcontratados, a CONTRATADA deverá apresentar quadro contendo a relação de funcionários do subcontratado, designados para a execução dos serviços, inclusive Quadro de Pessoal Técnico.

4.17.6 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.17.7 Para os casos de subcontratação especificados nesse Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar Termo de Responsabilização Integral, em que se responsabilizará por todos os atos e ações da empresa subcontratada.

4.18 A subcontratação não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais.

Do Afretamento

4.19 Havendo interesse da CONTRATADA em afretar embarcação para utilizar na execução dos serviços, deverão ser garantidas as seguintes condições:

4.19.1 O afretamento deverá ser comunicado pela CONTRATADA à Fiscalização de modo formal e previamente ao início dos serviços. Cópia do contrato de afretamento deverá ser anexada à comunicação;

4.19.2 A CONTRATADA é a única responsável pelo afretamento do equipamento, assumindo todas as penalidades impostas no contrato;

4.19.3 O contrato de afretamento com terceiros deverá seguir rigorosamente as mesmas condições estabelecidas no contrato celebrado entre a CONTRATADA e a SEP/PR;

4.19.4 O equipamento afretado não poderá ser mobilizado e desmobilizado sem a anuência formal da Fiscalização;

4.19.5 Caso haja necessidade de substituição dos equipamentos utilizados no decorrer da execução da obra por outros equipamentos, com a finalidade de agregar novas tecnologias mais produtivas, o ônus decorrente dessa substituição será de responsabilidade da CONTRATADA.

5 CLÁUSULA QUINTA - ALOCAÇÃO DE RISCOS

DA CONTRATADA

5.1 Com exceção das hipóteses do item 5.2 e independentemente da subcontratação de terceiros ou afretamento de embarcações, a CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados à execução do Contrato, inclusive, mas sem limitação, pelos seguintes riscos:

5.1.1 Obtenção de licenças, permissões e autorizações relativas à execução do Contrato, excetuadas as licenças a cargo da CONTRATANTE, conforme item 15.2;

5.1.2 Definição da quantidade, da dimensão e das características operacionais dos equipamentos a serem empregados, bem como da metodologia e dos procedimentos para a execução do Contrato;

5.1.3 Gastos excedentes relacionados às obras e aos serviços objeto do Contrato, exceto nos casos previstos no item 15.2;

5.1.4 Atraso no cumprimento dos cronogramas previstos ou de outros prazos estabelecidos entre as partes ao longo da vigência do Contrato, exceto nos casos previstos no item 15.2;

5.1.5 Perecimento, destruição, roubo, furto, perda ou quaisquer outros tipos de danos causados aos bens e equipamentos da CONTRATADA, responsabilidade que não é reduzida ou excluída em virtude da fiscalização da CONTRATANTE;

5.1.6 Aumento do custo de capital, inclusive os resultantes de aumentos das taxas de juros;

5.1.7 Variação das taxas de câmbio;

5.1.8 Modificações na legislação de tributos sobre a renda;

5.1.9 Possibilidade de a inflação de um determinado período ser superior ao índice utilizado para reajuste do Contrato ou de outros valores nele previstos para o mesmo período;

5.1.10 Responsabilidade civil, administrativa e criminal por danos ambientais decorrentes da operação;

5.1.11 Prejuízos causados a terceiros pela CONTRATADA ou seus administradores, empregados, prepostos ou prestadores de serviços ou qualquer outra pessoa física ou jurídica a ela vinculada, no exercício das atividades abrangidas pela CONTRATADA;

5.1.12 Possibilidade de a taxa de assoreamento de um determinado período ser superior ao valor estimado nos termos do Contrato para o mesmo período;

5.1.13 Avaliação incorreta do tipo de material a ser extraído, exceto nos casos previstos no item 15.2;

5.1.14 Não atingimento de parâmetros de desempenho e de produtividade;

5.1.15 Dragagem além da Profundidade de Dragagem;

5.1.16 Ocorrência de objetos estranhos à calha do canal de navegação que possam ser removidos sem a utilização de equipamentos especiais;

5.1.17 Atraso de até 48 (quarenta e oito) horas na liberação de berços para dragagem.

DA CONTRATANTE

5.2 É de responsabilidade da CONTRATANTE os seguintes riscos relacionados ao Contrato:

5.2.1 Ocorrência de afloramentos rochosos, previstos ou não, que impeçam o atingimento de metas de profundidade em segmentos do canal ou dos berços, hipótese em que CONTRATANTE estabelecerá valores específicos para as cotas de marcos contratuais, considerando a imprecisão dos equipamentos de sondagem e a segurança da navegação;

5.2.2 Ocorrência de objetos estranhos à calha do canal de navegação que não possam ser removidos sem a utilização de equipamentos especiais;

5.2.3 Ocorrência de material contaminado em áreas e volumes não previstos no Termo de Referência;

5.2.4 Atraso de mais de 48 (quarenta e oito) horas na liberação de berços para dragagem.

5.2.5 Possibilidade de a taxa de assoreamento de um determinado período ser inferior ao valor estimado nos termos do Contrato para o mesmo período;

5.2.6 Possibilidade de a inflação de um determinado período ser inferior ao índice utilizado para reajuste do Contrato ou de outros valores previstos no Contrato para o mesmo período;

5.2.7 Decisão arbitral, judicial ou administrativa que impeça ou impossibilite a CONTRATADA de executar fielmente suas obrigações contratuais, exceto nos casos em que a CONTRATADA houver dado causa a tal decisão;

5.2.8 Descumprimento, pela CONTRATANTE, de suas obrigações contratuais ou regulamentares, incluindo, mas não se limitando, ao descumprimento de prazos aplicáveis previstos neste Contrato e/ou na legislação vigente;

5.2.9 Alterações na legislação e regulamentação, inclusive acerca de criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos, que alterem a composição econômico-financeira do Contrato, excetuada a legislação dos tributos sobre a renda;

5.2.10 A obtenção de licenças ambientais, permissões e autorizações junto aos órgãos competentes, excetuando-se as licenças a cargo da Contratada, conforme item 15.1;

5.2.11 Atraso nas obras decorrentes da demora na obtenção de licenças ambientais, quando os prazos de análise do órgão ambiental responsável pela emissão das licenças ultrapassarem as previsões legais, exceto se decorrente de fato imputável à CONTRATADA;

5.2.12 Presume-se como fato imputável à CONTRATADA qualquer atraso decorrente da não entrega de todos os documentos, estudos e informações exigidos pelo órgão ambiental, ou em qualidade inferior à mínima estabelecida pelo órgão licenciador, prévia ou posteriormente ao pedido de licenciamento;

5.2.13 Alteração unilateral no Contrato, por iniciativa da CONTRATANTE, por inclusão e modificação de obras e serviços que afetem o equilíbrio econômico-financeiro;

5.2.14 Atraso nas obras decorrentes por força da exigência de pesquisas arqueológicas ou condicionantes relacionadas a áreas indígenas ou comunidades quilombolas;

5.2.15 Caso fortuito ou força maior que provoque impacto econômico-financeiro no Contrato;

5.2.16 Fato do príncipe ou fato da administração que provoque impacto econômico-financeiro no Contrato.

5.3 A CONTRATADA declara ter pleno conhecimento da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no CONTRATO e ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua PROPOSTA.

5.4 A CONTRATADA não fará jus à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro caso quaisquer dos riscos por ela assumidos no Contrato venham a se materializar, ressalvados os casos previstos na alínea “d” do Inciso I do art.65 da Lei 8.666/93.

5.5 No caso de ocorrência de objetos estranhos à calha do canal de navegação que a CONTRATADA não julgue possível remover imediatamente, esta deverá:

5.5.1 Delimitar e sinalizar a área em que os objetos foram identificados;

5.5.2 Notificar a FISCALIZAÇÃO no prazo 48 (quarenta e oito) horas para verificação da natureza e das características do objeto, especialmente sobre a possibilidade de remoção pela CONTRATADA;

5.5.3 Retornar ao local e remover o objeto, na hipótese de a fiscalização concluir por esta possibilidade técnica, observando prazos e condições definidas pela FISCALIZAÇÃO.

5.6 Na hipótese de atraso de mais de 12 (doze) horas na liberação de berços para dragagem, a CONTRATADA deverá:

5.6.1 Notificar a FISCALIZAÇÃO e a AUTORIDADE PORTUÁRIA em até 12 (doze) horas;

5.6.2 Aguardar até que o berço seja liberado ou que o tempo cumulativo de atraso atinja 48 (quarenta e oito) horas e seguir com o PLANO DE ATAQUE.

5.7 Não caberá revisão de valores ou reequilíbrio econômico financeiro para os eventos de atraso na liberação de berços e localização de objetos estranhos à calha de navegação, descritos acima.

6 CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Entregar o objeto contratado descrito na **subcláusula 2.1** conforme prazo, condições, especificações, metas e marcos estabelecidos neste CONTRATO.

6.2 Atender às especificações técnicas e condições estabelecidas no CONTRATO, no EDITAL e Anexos, bem como às especificações e demais elementos técnicos constantes no PROJETO EXECUTIVO aceito.

6.3 Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços e das obras, tais como:

6.3.1 Salários;

6.3.2 Seguros de acidente;

6.3.3 Taxas, impostos e contribuições;

6.3.4 Indenizações;

6.3.5 Vales-refeição;

- 6.3.6 Vales-transporte;
- 6.3.7 Fornecimento de EPI a todos os empregados da CONTRATADA e da subcontratada, quando exigido pela legislação de regência;
- 6.3.8 Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.
- 6.4 Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Autoridade Portuária, independente de qualquer vínculo empregatício com o órgão.
- 6.5 Manter seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Autoridade Portuária.
- 6.6 Responder pelos danos causados diretamente à SEP/PR ou a terceiros quando da execução da obra, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização exercida pela SEP/PR.
- 6.7 Responder por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da SEP/PR ou da Autoridade Portuária, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução da obra.
- 6.8 Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados na realização da obra e serviços contratados.
- 6.9 Assumir inteira e total responsabilidade pela execução da obra, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas a serem executadas.
- 6.10 No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem como transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à CONTRATADA, logo que deles se aperceba, formular comunicação escrita à FISCALIZAÇÃO e adotar, de imediato, as providências necessárias à sua regularização, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento da obra.
- 6.11 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da ciência do vício, defeito ou incorreção pela CONTRATADA, ou no prazo estabelecido pela FISCALIZAÇÃO.
- 6.12 Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução da obra, a fim de evitar qualquer tipo de acidente.
- 6.13 Instalar placa de identificação da obra com os dados necessários e na forma da legislação pertinente.
- 6.14 Remover o entulho, lixo e todos os materiais que sobrarem, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final, dando destinação em conformidade com as exigências legais.
- 6.15 Permitir, à FISCALIZAÇÃO e àqueles que SEP/PR formalmente indicar, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo executados os serviços relacionados com o objeto, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços e da obra.
- 6.16 Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis referentes ao objeto da licitação para os servidores da SEP/PR e dos órgãos de controle interno e externo.
- 6.17 Fornecer, preencher e assinar regularmente o Diário de Obra.

- 6.18 Comunicar à FISCALIZAÇÃO, por escrito, qualquer anormalidade na execução das obras ou serviços e prestar-lhe os esclarecimentos pertinentes.
- 6.19 Responsabilizar-se pela construção, operação, manutenção e segurança do canteiro de obras, vigilância, organização e manutenção do esquema de prevenção de incêndio.
- 6.20 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela Fiscalização e pelos atrasos acarretados. Responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessários, inclusive os mal executados.
- 6.21 Indicar preposto para representá-la sempre que for necessário, a ser submetido à aprovação da FISCALIZAÇÃO, durante o período de vigência do CONTRATO.
- 6.22 Providenciar, após a assinatura do CONTRATO, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no CREA da região onde os serviços serão realizados, entregando uma via do documento correspondente à Fiscalização.
- 6.23 Exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART relativa aos serviços a serem realizados, apresentando-a à Fiscalização quando solicitado.
- 6.24 Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar o adequado andamento dos trabalhos.
- 6.25 Submeter à aprovação da FISCALIZAÇÃO o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado.
- 6.26 Manter, durante toda a execução da obra, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação que deu origem ao presente instrumento.
- 6.27 Caberá à CONTRATADA, como parte de suas obrigações:
- 6.27.1 Indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos;
- 6.27.2 Remanejar quaisquer redes ou empecilhos, porventura existentes no local da obra;
- 6.27.3 Cumprir as normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho;
- 6.27.4 Apresentar folha de pagamento individualizada da obra, destacando o pessoal administrativo e os alocados no canteiro, vencida até a data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura para cobrança dos serviços prestados;
- 6.27.5 Apresentar cópias das Guias da Previdência Social – GPSs quitadas, as quais também deverão ser emitidas destacando-se o pessoal da obra e o pessoal administrativo, vencidas até a data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura para cobrança dos serviços prestados;
- 6.28 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que não há vínculo empregatício entre seus empregados e a União;
- 6.29 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento de materiais e da execução de obras ou serviços objetos deste contrato.

6.30 Assumir todos os encargos de eventuais demandas trabalhistas, cíveis ou penais, decorrentes deste CONTRATO ou do processo licitatório que o originou ou a estes vinculadas por prevenção, conexão ou continência.

6.31 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e empresariais resultantes da adjudicação do objeto da licitação de que decorre este contrato.

6.32 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos neste contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à SEP/PR, nem poderá onerar o objeto da contratação, razão pela qual a CONTRATADA renuncia total e expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a SEP/PR.

6.33 O responsável técnico pelas obras ou serviços a serem executados deverá manter vínculo formal com a CONTRATADA, podendo o CONTRATANTE solicitar documentos que o comprove, a qualquer momento.

6.34 Cumprir as demais obrigações técnicas e ambientais exigidas no Termo de Referência.

6.35 Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens.

6.36 Vedar a execução dos serviços por empregados que possuam vínculo de parentesco ou por afinidade com agente público, inclusive ocupante de cargo em comissão ou função de confiança, em exercício na SEP/PR.

6.37 Para início das obras de dragagem objeto deste contrato, a CONTRATADA deverá dotar todos os seus equipamentos de sistema de rastreamento por satélite, em tempo real, de posicionamento do equipamento (coordenadas). Deverá ser prevista a instalação de sistema de monitoramento de início e fim de operação nos mecanismos que permitam alertar automaticamente a abertura e o fechamento dos mecanismos de descarga de material dragado. O sistema deverá emitir o alerta simultaneamente ao acionamento dos mecanismos de descarga do material dragado.

6.37.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar à SEP/PR, à Autoridade Portuária e ao Órgão Ambiental, via internet, a suas expensas, durante todo o prazo do contrato, acesso ao sistema de rastreamento, por meio do qual será permitido realizar monitoramento remoto computadorizado de suas embarcações nos locais a serem dragados, no trajeto em direção e em retorno da área de descarte, bem como na área de descarte propriamente dita.

6.37.2 O sistema de rastreamento deverá contemplar no entorno da área de descarte uma cerca eletrônica, cujas coordenadas estarão no Projeto Executivo de Dragagem. Quando as embarcações da CONTRATADA adentrarem no perímetro da área de descarte protegida pela cerca eletrônica, o sistema de rastreamento deverá emitir automaticamente alerta por e-mail, bem como quando abrir as cisternas.

6.37.3 O sistema de rastreamento deverá permitir que a FISCALIZAÇÃO emita relatórios sobre as embarcações da CONTRATADA, contendo datas, horários e suas respectivas coordenadas.

6.38 Apresentar Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) gerados na embarcação à Autoridade Portuária em até 30 dias após a assinatura do Contrato.

6.39 Apresentar à Autoridade Portuária o seu Plano de Ataque Anual, no prazo de 60 dias antes do início de cada ciclo do empreendimento, para que esta informe aos usuários do Porto, de maneira que haja tempo hábil, para a reprogramação dos "giros" dos navios.

6.39.1 O planejamento do Plano de Ataque Anual deverá conter ciclos mensais, em que a dragagem será efetivamente realizada por 20 dias, sendo 10 dias reservados para

remanejamento, no caso de imprevistos, de modo que a programação se mantenha fiel para todo o ano.

6.40 Comunicar à fiscalização, logo que deles se aperceba, quaisquer erros ou omissões que existam nos projetos e nos demais documentos que regem a contratação e execução das obras e serviços e adotar, de imediato, as providências necessárias à sua regularização.

6.41 A CONTRATADA, ao propor qualquer alteração nos projetos, deverá apresentar todos os elementos necessários à sua perfeita apreciação, incluindo memórias de cálculo ou nota descritiva e explicativa da solução proposta, com indicação das eventuais implicações nos prazos e custos além de, se for caso disso, desenhos e cálculos justificativos.

6.42 Todos os dados oceanográficos gerados durante a execução dos serviços deverão ser disponibilizados mensalmente à CONTRATANTE e arquivados nos padrões do World Oceanographic Datacenter, para futura incorporação ao Banco Nacional de Dados Portuários – BNDPort, mantido pela SEP/PR.

6.43 Os serviços e obras a serem executados deverão obedecer, rigorosamente:

- a) às normas e especificações constantes deste caderno;
- b) às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- c) às normas da Marinha do Brasil; e
- d) às normas internacionais consagradas.

6.44 Caso alguma das normas vigentes à época da contratação seja substituída ou revogada, a CONTRATADA deverá adaptar a execução do objeto à norma que a substituir.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA ao local da obra.

7.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da CONTRATADA.

7.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO por um representante formalmente designado pela SEP/PR, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

7.4 Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações do CONTRATANTE ou com as especificações constantes do EDITAL.

7.5 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução das obras ou serviços, fixando prazo para a sua correção.

7.6 Efetuar os pagamentos devidos pelas obras ou serviços executados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do CONTRATO.

7.7 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes às normas internas da CONTRATANTE quanto ao uso das instalações, caso venham a ser solicitadas pelos empregados da CONTRATADA.

7.8 Responsabilizar-se pela comunicação à CONTRATADA, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete interrupção na execução do CONTRATO.

8 CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS CONTRATADOS

8.1 O objeto deste CONTRATO engloba as seguintes obras/serviços e preços, dispostos nas tabelas a seguir:

Planilha Orçamentária - Porto de Paranaguá						
ETAPA	ITEM	UNID	Volume de aprofundamento e readequação	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	%
1	GRUPO 1 - PROJETOS					1,45%
1.1	Elaboração de Projeto Básico	evento	1			0,80%
1.2	Elaboração de Projeto Executivo e Sinalização Náutica	evento	1			0,65%
2	GRUPO 2 - DRAGAGEM FAIXAS "C" E "B"					60,37%
2.1	ALFA	m3	2.808.182			8,18%
2.2	ARMADILHA	m3	800.549			4,04%
2.3	BRAVO 1	m3	1.511.422			5,50%
2.4	BRAVO 2	m3	1.261.211			5,87%
2.5	SURDINHO Norte	m3	373.773			1,99%
2.6	CHARLIE 1	m3	4.325.252			23,86%
2.7	CHARLIE 2	m3	98.090			1,03%
2.8	CHARLIE 3 EXT. A	m3	1.180.564			6,77%
2.9	CHARLIE 3 EXT. B	m3	218.145			1,28%
2.10	CHARLIE 3 INT. A	m3	48.094			0,52%
2.11	CHARLIE 3 INT. B	m3	100.888			0,88%
2.12	BATIMETRIA	mês	11			0,45%
3	GRUPO 3 - DRAGAGEM FAIXA "A"					5,94%
3.1	ALFA	m3	321.283			0,94%
3.2	ARMADILHA	m3	20.051			0,10%
3.3	BRAVO 1	m3	202.054			0,74%
3.4	BRAVO 2	m3	264.992			1,23%
3.5	SURDINHO Norte	m3	21.862			0,12%
3.6	CHARLIE 1	m3	307.254			1,69%
3.7	CHARLIE 2	m3	9.766			0,10%
3.8	CHARLIE 3 EXT. A	m3	117.015			0,67%
3.9	CHARLIE 3 EXT. B	m3	39.497			0,23%
3.10	CHARLIE 3 INT. A	m3	4.826			0,05%
3.11	CHARLIE 3 INT. B	m3	7.967			0,07%
4	GRUPO 4- ASSOREAMENTO					17,99%
4.1	Assoreamento durante a execução do empreendimento	mês	17			17,99%
5	GRUPO 5- MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO*					14,25%
5.1	Equipamento(s) para dragagem das áreas Alfa, Bravo 1, Bravo 2, Surdinho Norte, Charlie 3 Ext. A, Charlie 3 Ext. B	evento*	2			12,36%
5.2	Equipamento(s) para dragagem das áreas Armadilha, Charlie 2, Charlie 3 Int. A	evento*	2			0,70%
5.3	Equipamento(s) para dragagem da área Charlie 3 Int. B	evento*	2			1,18%
SUBTOTAL						100,00%

* Foi considerado como mobilização e desmobilização como um evento cada

8.2 Nos preços da tabela acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos, custos financeiros, lucros, bonificações, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

8.3 As medições terão por base os critérios de pagamento também constantes dessa tabela.

8.4 A remuneração variável é vinculada ao desempenho da CONTRATADA.

8.5 Os volumes informados na tabela constante do **item 8.1** são apenas indicativos, sendo os montantes efetivos definidos a partir do Levantamento Hidrográfico Prévio.

9 CLÁUSULA NONA – DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Independente do critério de elaboração da proposta pela CONTRATADA, a SEP/PR realizará os pagamentos em cada etapa dos serviços nos percentuais exatos indicados na tabela constante da CLÁUSULA OITAVA, incidentes sobre o preço global ofertado, para os grupos 1, 2 e 5.

9.2 Para o Grupo 1 - Projetos Básico e Executivo, estando em conformidade com o estabelecido no item “11. Projeto de Dragagem”, os mesmos serão remunerados após o ACEITE do INPH/SEP/PR, responsável pela análise e fiscalização dos mesmos.

9.3 Para o Grupo 2 - Dragagem Faixas “C” e “B”, os pagamentos, após sua devida conclusão, estão condicionados à aprovação, pela Fiscalização, da execução dos marcos contratuais (intermediários e finais) propostos pela Contratada nos Projetos Básico e Executivo e ACEITOS pela SEP/PR, após os levantamentos hidrográficos iniciais, conforme especificado no item referente ao “Detalhamento da Operação”, constante do Documento I, especificamente no subitem “Método de Execução da Obra de Dragagem”.

9.4 Para o Grupo 3 - Dragagem faixa "A", os volumes removidos serão pagos em m³, conforme sua realização, os quais serão medidos e calculados por área, conforme especificado nos Projetos Básico e Executivo apresentados pela Contratada.

9.5 Vale ressaltar que o pagamento dos volumes removidos da Faixa “A” se limitam aos exatos percentuais apresentados na tabela constante da CLÁUSULA OITAVA, ou seja, será pago até no máximo o volume de 1.316.565m³ para todas as áreas dragadas.

9.6 Para o Grupo 4 – Assoreamento, os volumes de assoreamento que ocorrem durante a execução da obra foram estimados por meio de modelagem matemática e totalizam em torno de 3.686.790 m³ por ano, conforme apresentado na Tabela 4.

Tabela 4 - Volume de assoreamento anual estimado por meio de modelagem matemática

Etapa	Item	Volume anual de assoreamento (m ³)	Valor Unitário (R\$/m ³)	Valor Total (R\$)
4	GRUPO 4 - ASSOREAMENTO			
4.1	Alfa	2.581.085	11,80	30.456.807,07
4.2	Armadilha	104.697	20,43	2.138.952,66
4.3	Bravo 1	388.526	14,74	5.726.873,24
4.4	Bravo 2	318.933	18,86	6.015.068,80
4.5	Surzinho Norte	8.614	21,56	185.726,51
4.6	Charlie 1	168.257	22,34	3.758.861,38
4.7	Charlie 2	16.014	42,48	680.274,72
4.8	Charlie 3 Ext. A	56.106	23,21	1.302.211,65
4.9	Charlie 3 Ext. B	37.751	23,71	895.064,58
4.10	Charlie 3 Int. A	2.888	43,86	126.671,13
4.11	Charlie 3 Int. B	3.920	35,45	138.956,31
Subtotal para 12 meses				51.425.468,04
Valor Fixo para 1 mês				4.285.455,67

9.7 O valor total a ser pago pelo assoreamento será proporcional ao tempo de elaboração dos Projetos Básico e Executivo e de execução da obra. O pagamento do assoreamento somente será efetuado no recebimento definitivo da obra, quando for comprovado, pela SEP/PR, que todas as áreas estão na profundidade de dragagem estabelecida no anteprojeto.

9.8 O pagamento dos serviços relativos ao Grupo 5 – Mobilização e Desmobilização será realizado para cada evento de mobilização e desmobilização. Será considerado mobilização quando, comprovadamente, o equipamento estiver à disposição, conforme definido na CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DEFINIÇÕES, e desmobilização quando a dispensa deste equipamento for expressamente autorizada pela Fiscalização, conforme DETALHAMENTO DA OPERAÇÃO constante do Documento I.

9.9 Os serviços serão medidos de acordo com os grupos estabelecidos e após sua devida conclusão. As medições serão feitas mensalmente, vinculadas ao desempenho da CONTRATADA e ao cronograma a ser desenvolvido quando do Projeto Executivo.

9.10 Ao emitir cada Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá detalhar os serviços prestados vinculando-os à(s) respectiva(s) Ordem(s) de Serviço.

9.11 Sendo identificada cobrança indevida na Nota Fiscal, a Fiscalização poderá, a seu juízo, fazer a glosa dos valores indevidos ou solicitar formalmente à CONTRATADA a rerepresentação da Nota Fiscal corrigida. Em cada medição poderá ser feita a dedução relativa a multas contratuais eventualmente incorridas.

9.12 No processo de medição, deverá constar a alíquota real de ISSQN adotada pelo respectivo município.

9.13 A SEP/PR pagará à CONTRATADA, pelos serviços contratados e executados, o preço integrante da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento. Fica expressamente estabelecido que nos preços propostos estejam incluídos todos os insumos e transportes, bem como impostos, taxas, custos financeiros, lucros e bonificações, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas normas indicadas no Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

9.14 O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação, pela CONTRATADA, da regularidade fiscal e trabalhista, nos termos deste Contrato.

9.15 Sendo constatada qualquer irregularidade em relação à situação da Contratada, essa será formalmente comunicada, para que apresente sua contraposição. Caso a Contratada não regularize sua situação, estará sujeita ao enquadramento nos motivos do art. 78, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

9.16 A Contratada deverá atingir, em cada área/trecho, a profundidade especificada nas tabelas constantes da CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, incluindo os taludes indicados no anteprojeto de dragagem.

9.17 As áreas/trechos poderão ser subdivididas em subáreas/subtrechos, desde que essas alterações tenham sido propostas nos Projetos Básico e Executivo e tenham obtido o respectivo ACEITE da SEP/PR.

9.18 Para medição dos serviços, serão adotados os marcos contratuais intermediários propostos nos Projetos Básico e Executivo e ACEITOS pela SEP/PR e as profundidades de dragagem, conforme figuras e tabelas constantes da CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, as quais corresponderão ao marco final por área/trecho.

9.19 Os marcos a serem sugeridos pela Contratada serão determinados após os levantamentos hidrográficos iniciais, conforme especificado no item referente ao Detalhamento da Operação, constante deste Termo de Referência, especificamente no subitem Método de Execução da Obra de Dragagem.

9.20 Para fins de dimensionamento de Marcos Contratuais, os assoreamentos durante a execução dos serviços de dragagem não poderão ser incorporados aos volumes, visto que esses já estão sendo considerados e pagos conforme o Grupo 4 da Planilha Orçamentária constante da CLÁUSULA OITAVA.

9.21 A medição de cada serviço está condicionada à aprovação, pela Fiscalização, do relatório mensal de execução dos serviços, especificado na CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DEFINIÇÕES, encaminhado pela Contratada. Assim, as medições somente serão processadas se a elas estiverem anexados o referido relatório, cópia do Diário de Obras relativo ao período correspondente à medição e os levantamentos hidrográficos pertinentes.

9.22 Itens como mão de obra, materiais, transportes, equipamentos e encargos não implicam medição em separado.

9.23 Serão permitidas medições parciais de marcos contratuais intermediários ou final, desde que ocorra uma das hipóteses constantes da CLAUSULA QUINTA - ALOCAÇÃO DE RISCOS – Item 5.2 - Da Contratante. Esses casos serão objeto de análise técnica pela FISCALIZAÇÃO, à luz da legislação vigente, para apurar o caso concreto, cabendo à Contratada prover todos os elementos necessários à efetiva caracterização do evento.

9.24 Para efeito de pagamento na dragagem, não serão pagos volumes dragados ou desagregados fora dos limites definidos na profundidade de dragagem – Faixa “A”.

9.25 Para fins de pagamento, não haverá flexibilidade quanto ao atingimento do marco contratual e da profundidade de dragagem – Faixa “A” – na soleira da área a ser dragada, incluindo taludes, independente da sua localização ou da quantidade de pontos não conformes.

9.26 O pagamento do Marco Final será objeto de medição após a aprovação, pela Autoridade Marítima, do levantamento hidrográfico final (LH-pós) para fins de atualização de Carta Náutica.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 Será exigida da CONTRATADA a prestação de garantia de execução do objeto contratado, no percentual de 10% (dez por cento) do valor total da avença constante da Cláusula Oitava, com prazo de vigência não inferior ao do CONTRATO - contemplado até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços.

10.2 A garantia inicial será ajustada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 10% (dez por cento) do valor do contrato (preços iniciais e aditivos se houver).

10.3 A Garantia de Execução do Contrato poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

- a) Carta de Fiança Bancária;
- b) Seguro-Garantia;
- c) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública.

10.4 Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do CONTRATO, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

10.5 No caso de Carta de Fiança Bancária, esta deverá ser prestada por um banco localizado no Brasil.

10.6 Na Carta de Fiança Bancária deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.7 A carta de fiança bancária deverá vir acompanhada de (i) cópia autenticada do estatuto social do banco; (ii) cópia autenticada da ata da assembleia que elegeu a última

diretoria do banco; (iii) cópia autenticada do instrumento de procuração, em se tratando de procurador do banco e (iv) reconhecimento de firmas constantes da carta de fiança.

10.8 No caso da opção pelo Seguro-Garantia, deverá haver a entrega da competente apólice emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, em nome da SEP/PR, cobrindo o risco de quebra do contrato.

10.9 A Apólice de Seguro-Garantia deverá conter as seguintes disposições adicionais:

a) Declaração da Seguradora de que conhece e aceita os termos e condições do CONTRATO e do EDITAL;

b) Declaração da Seguradora de que, no âmbito dos valores da apólice, compromete-se a pagar os prejuízos causados pela tomadora, bem como as multas aplicadas pela CONTRATANTE relacionadas ao Contrato e valores decorrentes de inadimplemento contratual, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do recebimento da notificação escrita encaminhada pela SEP/PR pela Seguradora;

c) Declaração de que a Seguradora não admitirá nenhuma objeção ou oposição da tomadora ou por ela invocada para o fim de escusar-se do cumprimento das obrigações assumidas perante a CONTRATANTE nos termos da Apólice;

d) A apólice deverá conter Cobertura Adicional relativa a Ações Trabalhistas e Previdenciárias;

e) A apólice deverá prever cobertura referente às multas oriundas do inadimplemento das obrigações assumidas pela tomadora para a execução do objeto do contrato principal, tendo em vista o disposto no inciso III do art. 80 da Lei nº 8.666/93;

f) A apólice deverá estar assinada, com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade seja passível de ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizados;

g) A apólice deverá observar as circulares nº. 232/2003, 239/2004, 251/2004, 255/2004 e 256/2004 da SUSEP, conforme instruções da própria superintendência, por meio de sua Carta-Circular n. 02/2013;

h) Para apólices com importância segurada superior a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), deve ser apresentado documento comprobatório do resseguro da apólice;

i) Junto à apólice deverá ser encaminhada Certidão de Regularidade, emitida pela SUSEP comprovando a autorização da seguradora para funcionar no país.

10.10 No caso de opção pela caução em Títulos da Dívida Pública, estes deverão estar acompanhados de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, contendo informações sobre a exequibilidade, valor, taxa de atualização e prazo e condições de resgate.

10.11 A garantia prestada pela CONTRATADA ser-lhe-á restituída ou liberada após o Recebimento Definitivo da totalidade dos serviços e obras de dragagem.

10.12 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do Art. 70 da Lei nº. 8.666/93 e pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, inclusive no caso de subcontratação, quando ficará solidariamente responsável com a subcontratada pelo cumprimento dessas obrigações. A inadimplência da CONTRATADA ou da subcontratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à União a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras.

10.13 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data em que tiver sido notificada.

10.14 Após a execução do CONTRATO, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da CONTRATADA, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à CONTRATANTE.

10.15 A garantia somente será liberada após o perfeito e integral cumprimento do CONTRATO, que somente será assim considerado quando a CONTRATADA comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias referentes à mão de obra utilizada.

10.16 As apólices de seguro, em todas as suas modalidades, e/ou cartas de fiança, e seus endossos e aditamentos, devem expressar a SEP/PR como Segurada e especificar claramente o objeto do seguro de acordo com o Edital e/ou Termo de CONTRATO ou Termo Aditivo a que se vincula.

10.17 Em caso de caução prestada em dinheiro, o interessado deverá obrigatoriamente efetuar o depósito na Caixa Econômica Federal (Inciso IV, art. 1º do Decreto-Lei nº. 1.737/79), em conta de caução vinculada à SEP/PR, a ser informada oportunamente, se for o caso, incidindo, tão somente, a atualização monetária equivalente ao índice de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

10.18 Caso o pagamento das verbas rescisórias trabalhistas e previdenciárias decorrentes da contratação não seja comprovado até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência do CONTRATO, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas diretamente pela SEP/PR.

10.19 A perda da garantia em favor da CONTRATANTE, em decorrência de rescisão unilateral do CONTRATO, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no CONTRATO.

10.20 É vedada qualquer cláusula de exceção, principalmente em relação à garantia das verbas trabalhistas e previdenciárias, nas garantias apresentadas na forma de fiança bancária ou seguro-garantia.

10.21 A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver alteração do valor do contrato.

10.22 Quando se tratar de consórcio, a garantia deverá ser apresentada integralmente pela empresa líder do consórcio.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAIS

11.1 O prazo de vigência do CONTRATO é de 22 (vinte e dois) meses, contados a partir da data de sua assinatura, incluindo: o prazo para Recebimento Definitivo do Objeto.

- a) Até 01 (um) mês para emissão da Ordem de Serviço;
- b) Até 17 (dezessete) meses para execução do empreendimento. Constam nesse prazo: (i) elaboração dos Projetos Básico e Executivo; (ii) análise, emissão de parecer e aceite acerca do Projeto Básico e Executivo pelo INPH; (iii) execução da obra e (iv) mobilização e desmobilização.
- c) Até 01 (um) mês para o recebimento provisório do objeto;

d) Até 03 (três) meses para o recebimento definitivo do objeto.

11.2 O prazo máximo de execução do objeto é de 17 (dezesete) meses, a partir da expedição da ORDEM DE INÍCIO DAS OBRAS E SERVIÇOS.

11.3 A expedição da ORDEM DE SERVIÇO inicial somente se efetivará após a publicação do extrato do CONTRATO no Diário Oficial da União e a entrega da Garantia de Execução do contrato.

11.4 Serão aceitas eventuais supressões de prazo, somente admitidas se comprovadas técnica e formalmente pela CONTRATADA, e aceitas pela Autoridade Portuária e pelo INPH/SEP, em função de ter havido produtividade superior à prevista, sem que isso importe qualquer ônus para a SEP/PR.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, à qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação das obras ou serviços executados, para fins de recebimento provisório.

12.1.1 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

12.2 A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação das obras e dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

12.2.1 Após tal inspeção, será lavrado no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da comunicação por escrito da conclusão do objeto pela CONTRATADA, Termo de Recebimento Provisório, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

12.2.2 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

12.3 O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços envolvidos na execução do CONTRATO.

12.3.1 Na hipótese de o Recebimento Definitivo a que se refere o item anterior não ser lavrado dentro do prazo fixado, este reputar-se-á realizado, desde que comunicado à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo (Lei nº 8.666/1993, art. 73, inc. II, § 4º).

12.3.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

13.1 Os preços do Contrato poderão ser reajustados mediante expressa e fundamentada manifestação da CONTRATADA, nos termos e condições estabelecidos neste Contrato e no Edital da Licitação que o originou. O primeiro reajuste poderá ocorrer somente após o prazo de 1 (um) ano, contado a partir da data limite prevista para apresentação da proposta ou do orçamento a que a proposta se referir, garantindo a atualidade dos preços praticados, evitando defasagens que possam ocasionar o rompimento da equação econômico-financeira, originalmente estabelecida, mantendo-se para os reajustes subsequentes, a mesma periodicidade anual.

13.2 Os reajustes serão realizados com base nos seguintes índices:

13.2.1 PROJETO BÁSICO e PROJETO EXECUTIVO: Fundação Getúlio Vargas – FGV, Obras Portuárias, Consultoria; e

13.2.2 Obras de dragagem: Fundação Getúlio Vargas – FGV, Obras Portuárias, Dragagem;

13.3 O reajuste será aplicado pelos índices setoriais pertinentes, com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subsequente de 12 (doze) meses, independentemente da variação para maior ou para menor.

13.3.1 Na aplicação do reajuste, será considerada eventual recomposição da equação econômico-financeira concedida durante o período.

13.4 Não se admitirão como encargos financeiros: juros, despesas bancárias e ônus semelhantes. No caso de ocorrer atraso na data prevista para pagamento, os valores a serem pagos deverão ser atualizados monetariamente, desde que a CONTRATADA não tenha dado causa ao atraso, conforme o disposto no Art. 1º-F da Lei n. 9.494, de 10/09/1997, depois de decorridos 30 dias contados a partir da data do atestado de conformidade e entrega da nota fiscal.

13.5 O valor da parcela de reajustamento deverá ser calculado conforme regra definida a seguir:

$$R = V \cdot ((I_i - I_o) / I_o)$$

Em que:

R = o valor do reajustamento procurado;

V = o valor contratual a ser reajustado;

I_i = o índice correspondente ao mês do reajuste;

I_o = o índice inicial correspondente ao mês de apresentação da proposta.

Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro

13.6 O equilíbrio econômico-financeiro do contrato constitui direito subjetivo da CONTRATADA conforme expresso no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, assegurando-se a manutenção das condições efetivas da proposta.

13.7 Sempre que atendidas as condições do Contrato, especialmente aquelas atinentes à Alocação de Risco, conforme **Cláusula Quinta** do presente instrumento contratual, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

13.8 Alteradas as condições da execução do contrato, a CONTRATADA somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato relativamente às hipóteses cujo risco não seja de sua responsabilidade, consoante previsto na **Cláusula**

Quinta deste contrato, competindo-lhe comprovar a ocorrência de desequilíbrio contratual e a presença dos pressupostos de onerosidade excessiva e excepcionalidade.

13.9 Os casos omissos serão objeto de análise técnica, à luz da legislação vigente, por intermédio de processo administrativo específico, cabendo à CONTRATADA colacionar todos os elementos necessários à efetiva caracterização da álea econômica extraordinária.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União – LOA 2015, Programas de Trabalho 26.784.2074.122O.0041 – Dragagem e adequação da Navegabilidade no Porto de Paranaguá (PR) e 26.784.2074.212A.0040 – Dragagem, Manutenção e Serviços de Sinalização e Balizamento em Portos-Região Sul, Unidade Gestora XXXX; Fonte de Recursos XXXX; Elementos de Despesa XX, Plano Interno XXXX, relativo ao exercício de 20XX, no valor de R\$ XXXXXXX (xxxxxxxxxx), conforme Nota de Empenho nº XXXXXXX, emitida em xx/xx/xxxx.

14.2 Caso a vigência do CONTRATO ultrapasse o exercício financeiro, as despesas para o exercício subsequente condicionam-se à inclusão na LOA 20XX e correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1 A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993.

15.2 Caberá à FISCALIZAÇÃO verificar se a CONTRATADA está executando os trabalhos em conformidade com o CONTRATO e com os documentos que o integram. Os casos não previstos neste Contrato e seus Documentos serão definidos pela Fiscalização para manter o padrão de qualidade dos serviços.

15.3 Deverá ser designado como representante da CONTRATANTE profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução das obras e serviços.

15.4 Para o cumprimento dessas atribuições, a CONTRATANTE poderá contratar empresa ou profissionais autônomos para assessorá-la.

15.5 O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

15.6 A CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, as obras ou serviços executados, prestados em desacordo com o EDITAL e seus Anexos e com o presente CONTRATO.

15.7 As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA ou, na impossibilidade, justificadas por escrito.

15.8 Cabe à FISCALIZAÇÃO verificar a ocorrência de fatos para os quais tenha sido estipulada qualquer penalidade contratual. A FISCALIZAÇÃO informará ao setor competente da SEP/PR quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários e, em caso de recomendação para aplicação de multa, com a indicação do seu valor.

15.9 A CONTRATANTE ou o agente por ela designado poderá fazer exigências à CONTRATADA sempre que julgar necessário para a proteção da integridade física dos seus empregados e de terceiros, assim como dos seus bens, das suas propriedades e do meio ambiente.

15.10 A CONTRATADA providenciará e manterá Diário de Obras, onde serão anotadas todas as ocorrências, conclusões de eventos, atividades em execuções formais, solicitações e informações diversas que, a critério das partes, devam ser objeto de registro.

15.11 Ao final da obra, uma via do Diário da Obra pertencerá à CONTRATANTE.

15.12 A CONTRATADA abrirá, a partir do início das obras ou serviços, livro denominado Diário de Ocorrências, cujo preenchimento e guarda ficará a cargo da CONTRATADA em campo durante os serviços, e, posteriormente, no escritório da CONTRATADA. Todas as instruções da Fiscalização e as solicitações e reivindicações da CONTRATADA serão registradas no Diário de Ocorrências.

15.13 A CONTRATADA deverá equipar seu escritório e equipe de campo permitindo ampla comunicação com a CONTRATANTE e informando seu endereço de correio eletrônico.

15.14 Toda a documentação técnica elaborada pela CONTRATADA relativa a obras e/ou projetos, será de propriedade exclusiva da CONTRATANTE.

15.15 A CONTRATADA e a FISCALIZAÇÃO manterão, durante o desenvolvimento dos trabalhos, a necessária comunicação para facilitar o acompanhamento e a execução do Contrato, podendo a CONTRATANTE convocar, para esse fim, tantas reuniões quantas forem necessárias.

15.16 A qualquer tempo, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe da CONTRATADA, desde que o referido profissional não atenda à qualificação exigida, demonstre não possuir competência técnica necessária, prejudique o desenvolvimento dos trabalhos ou, ainda, falte com urbanidade e civilidade.

15.17 As reuniões, a serem realizadas conforme agenda preestabelecida e registradas em ata, objetivarão discutir problemas surgidos no desenvolvimento dos trabalhos, sendo que:

a) A CONTRATADA fará exposições complementares e específicas sobre o desenvolvimento dos serviços relativos aos temas previstos, inclusive acerca de suas propostas sobre alternativas envolvidas no prosseguimento dos trabalhos, bem como sobre os seus requerimentos de orientações;

b) A Fiscalização comunicará à CONTRATADA as orientações necessárias ao desenvolvimento dos serviços referentes às matérias contidas na agenda da reunião, preferivelmente no decurso desta ou no prazo nela estabelecido; e

c) Os custos das reuniões deverão estar previstos no valor total do contrato.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

16.1 Nos termos do art. 9º, § 4º da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, é vedada a celebração de termos aditivos aos contratos firmados, nas hipóteses em que for adotada a contratação integrada, exceto nos seguintes casos:

a) para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior; e

b) por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração Pública, desde que não

decorrentes de erros ou omissões por parte da CONTRATADA, observados os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 O atraso injustificado na execução do CONTRATO sujeitará a CONTRATADA, após regular processo administrativo, à penalidade de multa moratória de 1% (um por cento) por mês de atraso injustificado sobre o valor do contrato.

a) A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o CONTRATO e aplique as outras sanções cabíveis.

17.2 A inexecução total ou parcial do CONTRATO, ou o descumprimento de qualquer dos deveres assumidos, sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa diária, incidente por dia e por ocorrência, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da comunicação oficial, segundo graduação a seguir:

TABELA 5 – GRAU x VALOR DA MULTA

GRAU	MULTA
01	0,01% por dia sobre o valor da parcela inadimplente do contrato
02	0,02% por dia sobre o valor da parcela inadimplente do contrato
03	0,03% por dia sobre o valor da parcela inadimplente do contrato

TABELA 6 – RELAÇÃO OCORRÊNCIA x GRAU

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos, ainda que não previstos nesta tabela de multas (por item e por ocorrência)	01
Não cumprir o cronograma de dragagem, adiando a data prevista de conclusão da etapa informada no Projeto Executivo de Dragagem	01
Deixar de zelar pelas instalações da Autoridade Portuária, da SEP/PR ou de terceiros (por ocorrência)	01
Permitir a execução de serviços sem utilização de EPI/EPC (por profissional)	01
Manter profissionais sem qualificação exigida para executar os serviços contratados ou deixar de fazer substituição, quando exigido pela Fiscalização (por profissional)	02

Recusar-se a executar ou corrigir serviço determinado pela fiscalização (por serviço)	02
Deixar de cumprir determinação formal ou instrução da Fiscalização (por ocorrência)	02
Deixar de entregar relatórios de acompanhamento ambiental	02
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais	03

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SEP/PR pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

17.3 Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e no contrato, bem como das demais cominações legais, o licitante que:

- a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- b) praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou
- d) der causa à inexecução total ou parcial do contrato.

17.4 A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

17.5 À CONTRATADA não poderá ser aplicada a sanção de multa de acordo com os critérios acima listados quando o fato ocorrido decorrer de caso fortuito ou força maior, situação que deve ser comprovada pela CONTRATADA e expressamente aceita pela Fiscalização da SEP/PR.

17.6 A ocorrência de eventos em que a CONTRATADA seja impedida de efetuar a dragagem por falta de liberação dos berços em período superior a 48 (quarenta e oito) horas, desde que comprovada pela CONTRATADA e pela Autoridade Portuária, não ensejará a aplicação de multa.

17.7 As multas poderão ser aplicadas cumulativamente, caso um mesmo evento se enquadre em mais de uma das hipóteses citadas nos dispositivos acima listados.

17.8 As multas acima se aplicam apenas a critérios técnicos de execução dos serviços e não poderão ser impostas de forma cumulativa àquelas previstas para inconformidades na execução administrativa do contrato.

17.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á por meio de processo administrativo em que se assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se a Portaria nº 247/SEP/PR, de 5 de agosto de 2014, que instituiu o procedimento para apuração de descumprimento de obrigações – PADO e o procedimento previsto na Lei nº 12.462, de 2011, e subsidiariamente nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 9.784, de 1999.

17.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.11 As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

17.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17.13 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – MEDIDAS CAUTELARES

18.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive reter o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO IMPACTO AMBIENTAL

19.1 A CONTRATADA deverá obedecer a todas as condicionantes ambientais definidas no Documento I e respectivas licenças ambientais.

20 CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

20.1 São motivos para a rescisão do presente CONTRATO, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado no início do serviço;
- e) a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) a subcontratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no CONTRATO;
- g) o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;
- i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da sociedade ou falecimento da CONTRATADA;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do CONTRATO;

- l) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o CONTRATO;
- m) a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do CONTRATO além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- n) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- o) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- p) a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;
- q) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do CONTRATO;
- r) o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis; e

20.2 Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.3 A rescisão deste CONTRATO poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos **subitens “a” a “l” e “q” e “r”** desta cláusula;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação.

20.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

20.5 Quando a rescisão ocorrer com base nos **subitens “l” a “q”** da **subcláusula 20.1**, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) devolução da garantia;
- b) pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão;
- c) pagamento do custo da desmobilização.

20.6 A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do CONTRATO,

até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

20.7 O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

21 CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– DOS CASOS OMISSOS

21.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste CONTRATO serão dirimidos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.462, de 2011, no Decreto nº 7.581, de 2011 e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais diplomas legais e normativos aplicáveis.

22 CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES GERAIS

22.1 A CONTRATADA deverá manter sigilo de todas as informações a que tiver acesso em função da execução do contrato. Nenhum dado, seja obtido diretamente nos levantamentos ou por qualquer outro meio, pode ser levado ao conhecimento de qualquer pessoa estranha, salvo com prévia autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de sujeição às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

22.2 O descumprimento da obrigação de sigilo por parte da CONTRATADA, revelando informações e dados confidenciais ou facilitando sua revelação, importará a aplicação das penalidades dispostas na legislação em vigor e no CONTRATO.

22.3 A assinatura do CONTRATO implica a aceitação plena das condições estabelecidas no Termo de Referência anexo ao edital que originou o presente instrumento e do qual é parte integrante.

22.4 Caso alguma das normas vigentes à época da contratação seja substituída ou revogada, a CONTRATADA deverá adaptar a execução do objeto à norma que a substituir.

22.5 Os valores salariais propostos pela CONTRATADA deverão coincidir com os efetivamente pagos a título de remuneração dos empregados alocados na execução do objeto do contrato e sujeitam-se à conferência pela Fiscalização.

22.6 Todas as questões, reclamações trabalhistas, demandas judiciais, ações por perdas e danos e indenizações oriundas de erros, danos ou quaisquer prejuízos causados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade subsidiária ou solidária por parte da SEP/PR.

22.7 A CONTRATADA ficará responsável por lavrar atas expeditas das reuniões pertinentes ao objeto do contrato, realizadas entre as partes envolvidas, incluindo órgãos públicos, empreiteiros, fornecedores e demais interessados no projeto. Cópia deverá ser encaminhada, em até 2 (dois) dias úteis à Fiscalização, para aprovação e deverá fazer parte do relatório mensal.

22.8 As normas de segurança constantes do Edital e Anexos que originaram o presente instrumento não desobrigam a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais federais, estaduais ou municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidos por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de imperícia, imprudência ou negligência na execução das obras ou serviços.

22.9 A CONTRATADA deverá adotar todas as providências para proteger o meio ambiente, no âmbito interno e externo ao local de execução das obras ou serviços, obedecendo às instruções advindas da Fiscalização e à legislação pertinente, além de evitar danos ou incômodos às pessoas e propriedades privadas ou públicas.

22.10 A CONTRATADA deverá manter profissional(ais) para garantir, ao longo da vigência de todo o Contrato, a realização de adequado gerenciamento ambiental do empreendimento.

22.11 A CONTRATADA deverá adotar todas as providências para garantir a segurança dos empregados, colaboradores e demais envolvidos no acompanhamento das obras ou serviços, garantindo, inclusive a salubridade e ergonomia dos ambientes e equipamentos.

23 CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1 Fazem parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, todas as disposições do instrumento convocatório da Licitação referida no preâmbulo, bem como aquelas constantes da Carta-Proposta apresentada.

23.2 Fica eleito o foro da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente CONTRATO.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente CONTRATO em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Brasília (DF), **XX** de MÊS de ANO.

Pela CONTRANTANTE

Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF n°:
Identidade n°

Nome:
CPF n°:
Identidade n°

DOCUMENTO I do Contrato Nº XXX/ANO**DETALHAMENTO DO OBJETO CONTRATUAL, ESPECIFICAÇÕES E DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO E DEMAIS ORIENTAÇÕES**

Quando da formalização do contrato, este Documento será preenchido com as disposições do Termo de Referência – Anexo 01 do Edital, no que se refere aos assuntos em destaque.

DOCUMENTO II do Contrato nº XXX/ANO

QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO
(Modelo usado no caso de Subcontratação)

TERMO DE INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO QUALIFICADO

REFERÊNCIA: RDC PRESENCIAL SEP/PR XX/ANO	INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO A SER UTILIZADO NAS OBRAS/SERVIÇOS
RAZAO SOCIAL DO LICITANTE:	

NOME	FUNÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	TEMPO DE EXPERIÊNCIA

Manifestamos nossa concordância em participar da equipe técnica responsável pela execução dos serviços objeto do contrato em referência, nas atividades e níveis definidos, comprometendo-nos a estar disponíveis no período proposto.

Cientes:

Assinatura do Técnico
Nome:
Cargo:

CONTRATADA /CNPJ

(CARIMBO E ASSINATURA DOS REPRESENTANTES LEGAIS)

OBS: As declarações poderão ser apresentadas individualmente.

ANEXO XVIII

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

À
SECRETARIA DE PORTOS
Ref.: RDC PRESENCIAL SEP/PR Nº 03/2014

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local e data

Assinatura do Responsável ou Representante Legal da empresa/consórcio

Nome, Cargo e nº da identidade

ANEXO XIX

MINUTA DE OPÇÃO PELA CONSULTA DA HABILITAÇÃO PARCIAL PELO SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE SERVIÇOS GERAIS - SICAF

À
SECRETARIA DE PORTOS
Ref.: RDC ELETRÔNICO SEP/PR Nº

[Empresa] _____, neste ato representada por [nome do responsável ou representante legal] _____, abaixo assinado, DECLARA que a verificação da sua habilitação parcial será realizada por consulta *on line* ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE SERVIÇOS GERAIS - SICAF.

Local e data

Assinatura do Responsável ou Representante Legal da empresa/consórcio

Nome, Cargo e nº da identidade

ANEXO XX

LICENÇA AMBIENTAL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
RENOVÁVEIS



LICENÇA PRÉVIA Nº 457/2013

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, nomeado por Decreto de 16 de maio, publicado no Diário Oficial da União de 17 de maio de 2012, no uso das atribuições que lhe conferem o art.22º, parágrafo único, inciso V do Decreto nº 6.099, de 26 de abril de 2007, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no Diário Oficial da União de 27 de abril de 2007; RESOLVE:

Emitir a presente Licença Prévia a:

EMPRESA: Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA.
CNPJ: 79.621.439/0001-91.
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL CTF/IBAMA: 1.003.344
ENDEREÇO: Rua Antônio Pereira, 161 - Porto.
CEP: 83221-030 **CIDADE:** PARANAGUA **UF:** PR
TELEFONE: (0xx41) 3420-1114 **FAX:** (0xx41) 3420-1204
REGISTRO NO IBAMA: Processo nº 02001.002206/2009-36

Referente à Dragagem de Aprofundamento dos canais de navegação, bacias de evolução (trechos *Alfa*, *Bravo 1*, *Bravo 2*, *Charlie 1*, *Charlie 3*) e berços de atracação (trecho *Charlie 2*: cabeços 201 a 216 e *dolphins*) do porto de Paranaguá até profundidades variando sobre a cota mínima de -16m DHN. O volume estimado é de aproximadamente 8,133 milhões m³, com descarte na área denominada ACE-20, coordenadas UTM 787.759E e 7.158.110N (referenciado no Datum WGS 84, fuso 22S); com utilização de draga hidráulica do tipo autotransportadora de arrasto (*hopper*) com descarga pelo fundo.

Esta Licença não abrange os trechos *Delta 1*, *Delta 2* e *Echo* (trechos de interligação do porto de Paranaguá aos terminais portuários Ponta do Félix e Barão de Teffê).

Esta Licença Prévia é válida pelo período de 18 (dezoito) meses, a partir desta data, observadas as condições discriminadas neste documento e nos demais anexos constantes do processo que, embora não transcritos, são partes integrantes deste licenciamento.

Brasília/DF, 27 MAR 2013

VOLNEY ZANARDI JÚNIOR
PRESIDENTE DO IBAMA



CONDICIONANTES DA LICENÇA PRÉVIA Nº 457/2013

1. Condições Gerais:

- 1.1. O recebimento desta Licença deverá ser publicada em conformidade com a Resolução nº 006/86 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, sendo que cópias das publicações deverão ser encaminhada ao IBAMA no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento desta Licença;
- 1.2. O IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença, caso ocorra:
- violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - omissão ou falsa descrição de informações relevantes, que subsidiaram a expedição da licença;
 - graves riscos ambientais e de saúde;
- 1.3. Qualquer alteração das especificações do projeto deverá ser precedida de anuência do IBAMA;
- 1.4. Atender às demandas dos órgãos intervenientes em conformidade com a Portaria Interministerial nº419, de 26 de outubro de 2011, considerando os documentos e normas expedidos por estes órgãos no âmbito do licenciamento ambiental;
- 1.5. A renovação desta Licença deverá ser requerida num prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término da sua validade;
- 1.6. Esta Licença Prévia não autoriza início das atividades de dragagem ou qualquer outra intervenção;

2. Condições Específicas:

- 2.1. Apresentar projeto executivo para o empreendimento, com memorial descritivo, detalhe do canal a ser dragado, considerando ensaios geotécnicos que comprovem a estabilidade dos taludes e volume final a ser dragado para a cota de 16,0m e detalhamento da distância dos taludes para os cais do Porto de Paranaguá;
- 2.2. Apresentar as características técnicas da(s) draga(s) a ser(em) contratada(s), considerando que a(s) mesma(s) deve(m) adotar tecnologias ambientalmente corretas que visem minimizar a turbidez, incluindo ainda uma limitação de tempo para a prática de *overflow*. A(s) draga(s) a ser(em) utilizadas deverá(ão) ser dotada(s) de sistema de rastreamento por satélite, o qual permite o registro da rota, do local de succionamento e do local de descarte do material dragado, por meio de sensor que indique o momento de abertura da cisterna;
- 2.3. Apresentar Plano Básico Ambiental – PBA, para fins de emissão de Licença de Instalação, contendo as medidas mitigadoras e compensatórias nos seus respectivos programas e o projeto executivo dos programas abaixo, considerando as observações dos pareceres técnicos nº 36, nº 79 e nº 84 COPAH/CGTMO/DILIC/IBAMA e os documentos referidos nestes:
- Programa de Compensação da Atividade Pesqueira;
 - Programa de Comunicação Social;
 - Programa de Determinação e Balanço de Sedimentos;
 - Programa de Educação Ambiental;
 - Programa de Gerenciamento de Resíduos Gerados pela Obra de Dragagem;
 - Programa de Gerenciamento de Tráfego (incluindo Plano de Reordenamento do Tráfego);

X
2/2



CONDICIONANTES DA LICENÇA PRÉVIA Nº 457/2013

- Programa de Gerenciamento do Material Dragado;
- Programa de Gestão Ambiental das Atividades de Dragagem;
- Programa de Manguezais:
 - Subprograma de limpeza dos bosques de mangue do Rocio e da Oceania;
 - Subprograma de mapeamento e delimitação das áreas de manguezal;
 - Subprograma de monitoramento de manguezais;
 - Subprograma de recuperação de manguezais;
- Programa de Monitoramento da Biota Aquática e Identificação de Bioindicadores;
- Programa de Monitoramento da Pesca Artesanal no Complexo Estuarino de Paranaguá;
- Programas de Monitoramento da Pluma de Sedimentos e dos Parâmetros Oceanográficos;
- Programa de Monitoramento da Qualidade das Águas;
- Programa de Monitoramento do Volume Dragado;
- Programa de Monitoramento dos Níveis de Ruído Subaquático;
- Programa de Recuperação das Áreas Degradadas;

2.4 A Licença de Instalação (LI) apenas será concedida se realizados, concluídos e aprovados o Componente Indígena do EIA (ECI) e do Plano Básico Ambiental (PBA), os quais devem contemplar as comunidades indígenas Sambaqui, Shangri-lá, Ilha da Cotinga, Cerco Grande e Tekoa Kuaray Haxa. A conclusão do ECI e do PBA deve ser encaminhada à FUNAI com 45 dias de antecedência à solicitação de emissão de LI junto ao órgão licenciador;

2.5 Atender às condicionantes contidas na Autorização nº10/2012 - ICMBio, de 30 de outubro de 2012;

2.6 Apresentar, em até trinta dias após o recebimento desta Licença, manifestação quanto ao valor de compensação ambiental calculado para o empreendimento, com base no grau de impacto de 0,5% (R\$ 491.940,00 - quatrocentos e noventa e um mil e novecentos e quarenta reais).



LICENCIAMENTO AMBIENTAL FEDERAL



SOLICITAÇÃO DE LICENÇA
Prorrogação de Licença Prévia - RLP

DADOS DO REQUERENTE		
Nome ou Razão Social: ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA		
Número de Inscrição: 1003344		
CNPJ/CPF: 79.621.439/0001-91		Endereço: RUA ANTÔNIO PEREIRA
CEP: 83221-030	Telefone: (0xx41) 3420-1114	Fax: (0xx41) 3420-1204
Email: superintendencia@pr.gov.br		
Bairro: PORTO		
Município: PARANAGUA		
Estado: PARANA		
DADOS DO EMPREENDIMENTO		
Identificador: 02001.002206/2009-36		
Nome: Dragagem - Canais de acesso, Berços e Baía de Evolução - Porto de Paranaguá e Antonina		
Tipologia: Dragagem		
Valor do Empreendimento: R\$ 150.000.000,00		
Informações Adicionais: Prorrogação da Licença Prévia Nº 457/2013		
Declaro, para os devidos fins, que o desenvolvimento das atividades relacionadas nesse requerimento realizar-se-á de acordo com os dados transcritos no formulário de solicitação de abertura de processo.		
LUIZ HENRIQUE TESSUTTI DIVIDINO		Assinatura:
Data de envio da solicitação: 24/06/2014		

Este documento foi gerado pelo Portal de Serviços On-Line do Ibama e tem valor como documento eletrônico.
SCEN - Setor de Clubes Esportivos Norte, Trecho 02 - Edifício Sede IBAMA, Bloco "C", Brasília/DF, CEP: 70.818-900.